

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 28 de Maio de 2007 Nº 24601

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2007.

Revoga o Decreto nº 224, de 03 de maio de 2007, que declara rejeição ao Convênio ICMS 44, de 20 de abril de 2007, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação da Linha 4 – Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, § 2º, IV c.c. *caput* do 4º, *in fine*, ambos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1.975;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto nº 224, de 03 de maio de 2007, para que a concessão do benefício fiscal autorizado pelo Convênio ICMS 44, de 20 de abril de 2007 possa surtir seus efeitos jurídicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 224, de 03 de maio de 2007, que declara rejeição ao Convênio ICMS 44/07, celebrado na 103ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de abril de 2007, e publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2007, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação da Linha 4 – Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda dará ciência imediata do presente Decreto à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de maio de 2007, 186º da Independência e 119º da

República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

*Republicado por ter saído com o número incorreto

no Diário Oficial de 25.05.07, à pag. 19.

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.132/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, resolve exonerar JONAS TEIXEIRA MOTTA JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral

e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Educação, a

partir de 28 de maio de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Souza
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.133/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GLEIDISON DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 21 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.134/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Orçamento de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 16 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

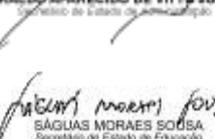
ATO Nº 2.135/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 29 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.136/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CÁSSIA ÉRIKA LEMOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 22 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.137/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELMO REIS** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Orçamento de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 21 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

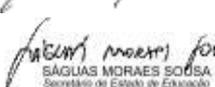
ATO Nº 2.138/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 55378/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, do servidor **CIRO GOMES DE FREITAS**, RG nº 276.889 SSP/DF, CPF nº 178.020.401-91, admitido no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 09, Matrícula Funcional nº 35740019, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
 Governador do Estado em exercício


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.139/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 110384/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, do servidor **WELTON MAGNONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG nº 12.226.262 SSP/MT, CPF nº 627.511.821-00, Apoio Administrativo Educacional Elemental, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 842810013, lotado na E.E. Arlindo Estilac Leal/SEDUC, município de Nova Xavantina/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



SÁGIAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.140/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 333401/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, no termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, mais o Art. 15, da Lei nº 8.089, de 20.01.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 3.369,50 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 08.07.74 a 15.05.2007, a Srª **ACY CORREA DA COSTA**, RG nº 003.221/SSP-MT, CPF nº 126.530.711-34, Título Eleitoral nº 14065918/05, Matrícula nº 353560030, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.1989 - D.O. de 21.12.1989, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 2286, de 25.01.2001 - D.O. de 25.01.2001, promovida de nível, pelo Decreto nº 4.567, de 06.12.2004 - D.O. de 06.12.2004, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.141/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 96596/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19.01.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.021,80 (um mil e vinte e um reais e oitenta centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 31.07.75 a 31.08.75; 29.08.75 a 29.09.75; 30.09.75 a 25.12.75 e 04.03.76 a 14.05.2007, a Srª **ADELY PARREIRA BORGES**, RG nº 1409393-SSP-GO, CPF nº 137.433.841-91, Matrícula nº 30880017, Título de Eleitor nº 33491718-99, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 3896, de 25.02.2002 - D.O. de 25.02.2002, promovida de nível, conforme Decreto nº 5.299, de 11.03.2005 - D.O. de 11.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Diretoria Cadeia Pública, município de Barra do Garças - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.142/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 154963/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 1.089,48 (um mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, contando com 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 22.02.88 a 27.03.2007, a Srª **ADIR ROQUE DE LIMA TULLIO**, RG nº 911.080/SSP-PR, CPF nº 581.007.171-68, Matrícula nº 291070019, Título de Eleitor nº 108800018,

no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "06", nomeada pelo Decreto nº 1645, de 03.07.89 - D.O. de 03.07.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I da LC nº 206/2004), promovida de nível, pela Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O. de 21.10.2004 e de classe, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00043/2005, de 14.02.2005 - D.O. de 14.02.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NIVALDO FRACAROLI", município de Juara - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.143/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 216843/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.888,60 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, períodos de 01.07.73 a 31.12.74 e 23.05.83 a 10.05.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Portaria nº 081/2001, de 13.03.2001 - D.O. de 28.03.2001, fls 29/32-SAD, a Srª **ALAIDE MIRANDA DUARTE**, RG nº 0068281-0/SSP-MT, CPF nº 063.724.061-87, Matrícula nº 434200018, Título de Eleitor nº 74335918/05, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "08", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2390, de 12.03.90 - D.O. de 12.03.90, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 2411, de 21.03.2001 - D.O. de 21.03.2001, promovida de nível pelo Decreto nº 5157, de 24.02.2005 - D.O. de 24.02.2005 e de classe, pelo Decreto nº 6270, de 23.08.2005 - D.O. de 23.08.2005, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.144/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 83358/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.529,85 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinco)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 02.06.81 a 03.09.81, 15.02.82 a 23.03.82, 06.08.82 a 07.01.83 e 17.02.83 a 10.05.2007, a Srª **ANÁLIA BORGES DA ROCHA**, RG nº 145.197/SSP-MT, CPF nº 795.919.301-00, Matrícula nº 138110018, Título de Eleitor nº 32860818/80, no cargo efetivo de Professor, Classe "B" Nível "08", nomeada pelo nº 1222 de 08.02.85 - D.O. de 08.02.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NOSSA SENHORA DA GUIA", município de Barra do Garças - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.145/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 128831/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$**

1.958,96 (um mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos), proporcional a 28 (vinte e oito) anos e 06 (seis) meses de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, período de 26.11.82 a 26.03.2007. **AVERBADOS:** 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, conforme BCG nº 225, de 01.12.87 – Exército Brasileiro = 640 (seiscentos e quarenta) dias, BCG nº 1165, de 05.10.98 - Licença Prêmio não gozadas nos quinquênios de 04.11.82 a 03.11.92 = 360 (trezentos e sessenta) dias, BCG nº 2240, de 25.03.2003 – Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 04.11.92 a 03.11.97 = 180 (cento e oitenta) dias, BCG nº 2459, de 17.02.2004 – Empresa Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS = 213 (duzentos e treze) dias e BCG nº 1184, de 04.11.98 – Férias não gozadas nos anos de 1983 e 1987 = 120 (cento e vinte) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 067/DARH-3/2007, fls. 12-SAD, o Sr. **ANTONIO BATISTA GUERRA**, CABO PM, Classe "C", RG nº 874.271/PMMT, CPF nº 214.552.601-34, Matrícula nº 128780010, Título de Eleitor nº 138225418/30, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.146/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **244985/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, alterada pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 583,18 (quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, contando com 29 (vinte e nove) anos e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, período de 22.05.80 a 02.03.2007. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo nº 0.435.045-6/2004, apenso, fls 01/16-SAD, o Sr. **ANTONIO BENEDITO GONÇALVES**, RG nº 0094387-8/SSP-MT, CPF nº 034.927.451-72, Matrícula nº 81070012, Título de Eleitor nº 64194518/30, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental, Classe "C", Nível "08", declarado estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 - D.O. 21.12.89, enquadrado na referida carreira, pelo Decreto nº 2828 de 26.07.2001 – D.O. 30.07.2001, promovido de nível, pelo Decreto nº 5500, de 14.04.2005 - D.O de 14.04.2005 e de classe, conforme Ato Administrativo nº 713, de 06.07.2006 – D.O de 06.07.2006, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.147/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **28172/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 252, da Lei Complementar nº 155, de 14.01.2004, alterada pela Lei Complementar nº 171, de 09.06.2004, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.898,73 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**, contando com 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 20.07.84 a 11.05.2007. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 14.08.86 a 13.08.91 e 14.08.91 a 13.08.96, conforme Portaria nº 104, de 04.03.2005 – D.O de 10.03.2005, o Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA**, RG nº 0224228-1/SSP-MT, CPF nº 327.369.321-53, Matrícula nº 238060012, Título de Eleitor nº 46880118/56, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "E", nomeado pelo Decreto nº 2461, de 11.02.87 – D.O. de 11.02.87, enquadrado na referida Carreira Profissional conforme Decreto nº 2303, de 09.02.2001 – D.O. de 09.02.2001, lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Regional, município de Sinop – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.148/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **41154/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.881,38 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 28.02.77 a 10.05.2007, a Srª. **DALVA HELENA GOMES**, RG nº 262.480-SSP/MT, CPF nº 178.056.431-72, Matrícula nº 57050015, Título de Eleitor nº 71137718-30, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 20.03.80 – D.O. de 20.03.80 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 - D.O. de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LICINIO MONTEIRO DA SILVA", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.149/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **176784/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.062,56 (dois mil sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)**, contando com 30 (trinta) anos e 04 (quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 26 (vinte e seis) anos e 02 (dois) dias, período de 02.04.81 a 28.03.2007. **AVERBADOS:** 04 (quatro) anos e 02 (dois) dias, conforme BCG nº 2314, de 15.07.2003 – Exército Brasileiro = 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias e Empresa Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS= 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, BCG nº 2376, de 10.10.2003 – Licença Prêmio não gozadas nos quinquênios de 02.04.81 a 01.04.96 = 540 (quinhentos e quarenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 068/DARH-3/2007, fls. 18-SAD, o Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA**, CABO PM, RG nº 875.153-PM/MT, CPF nº 208.545.791-68, Título de Eleitor nº 7464351856, Matrícula nº 114370010, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.150/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **11032/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8.089, de 20.01.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 915,10 (novecentos e quinze reais e dez centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.81 a 27.04.2007, o Sr. **DIONIZIO FERNANDES**, RG nº 0092250-1/SSP-MT, CPF nº 041.337.811-04, Matrícula nº 810560011, Título de Eleitor nº 001194521864, na Categoria Funcional de Auxiliar do Sistema Sócio Educativo, Classe "B", Nível "07", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarado estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 - D.O de 21.12.89, enquadrado na referida carreira, conforme Decreto nº 3105, de 13.05.2004 – D.O de 13.05.2004, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.151/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20874/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 12.02.79 a 28.02.80, 01.06.80 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 07.05.2007, a Srª. **EDENIL MARIA DA SILVA VIANA** RG nº 200.839/SSP-MT, CPF nº 208.430.031-20, Matrícula nº 143430017, Título de Eleitor nº 13333718/21, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 818, de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/"Escola Estadual "PORFÍRIA PAULA DE CAMPOS", município de Várzea Grande – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.152/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 94560/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 6.912,35 (seis mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, contando com 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACÃO:** 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, período de 07.07.83 a 14.03.2007. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses de acordo com o BCG nº 1.156, de 22.09.98 - Férias não gozadas nos anos de 83, 84, 86, 88, 90 e 95 = 360 (trezentos e sessenta) dias; BCG nº 1.165, de 05.10.98 - Exército Brasileiro = 315 (trezentos e quinze) dias, BCG nº 1.156, de 22.09.98 - Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 07/07/83 a 06/07/98 = 540 (quinhentos e quarenta) dias, BCG nº 2.713, 10.03.2005 - Curso de Medicina - Universidade Federal de Minas Gerais = 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias. Registros constantes da Certidão de Tempo de Serviço nº 054/DARH-3/2007, fl. 97-SAD, o Sr. **EDSON VIRGILIO MARTINS**, TEN CEL PM, RG nº 877.893/PM-MT, CPF nº 285.353.406-53, Matrícula nº 159090016, Título Eleitoral nº 007591401830, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Quartel do Comando Geral, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.153/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 224916/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 5736, de 19.12.2002, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.106,68 (um mil cento e seis reais sessenta e oito centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.75 a 16.05.2007, a Srª. **ERENI FERREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 0179829-4/SJ-MT, CPF nº 107.087.661-53, Matrícula nº 27200019, Título de Eleitor nº 2683621880, na Categoria Funcional

de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89 - D.O de 21.12.89, promovida de nível, pela Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 - D.O de 18.03.2005, enquadrada definitivamente na referida carreira pelo Ato Administrativo nº 372, de 24.05.2006 - D.O de 24.05.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.154/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 59910/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 6.912,35 (seis mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, contando com 30 (trinta) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACÃO:** 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, período de 10.01.84 a 23.02.2007. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de acordo com o BCG nº 014, de 21.01.86 - Férias não gozadas no ano de 1984 = 60 (sessenta) dias; BCG nº 2.766, de 01.06.2005 - Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 10.01.84 a 09.01.94 = 360 (trezentos e sessenta) dias; BCG nº 3.002, de 23.05.2006 - Exército Brasileiro = 1560 (um mil quinhentos e sessenta) dias; BCG nº 3.029, de 22.09.98 - Férias não gozadas nos anos de 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 98 = 540 (quinhentos e quarenta) dias. Registros constantes da Certidão de Tempo de Serviço nº 045/DARH-3/2007, fl. 112-SAD, o Sr. **GILMAR CAMPOS SILVA**, TEN CEL PM, RG nº 874.353/PM-MT, CPF nº 205.981.491-04, Matrícula nº 167060015, Título Eleitoral nº 007623311830, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Quartel do Comando Geral, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2007

PROCESSO Nº: 1222353 de 11/04/2007/CCV

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO OESTE COPIADORA SERVIÇO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias e encadernações para atender demanda da Secretaria da Casa Civil, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo nº 122353/2007 - CCV.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 25/04/2007 a 30/04/2008.

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

VERA LÚCIA ALVES ANJOLINO FINI
Empresa Centro Oeste Copiadora Serviço LTDA
CONTRATADO

* O referido contrato publicado no Diário Oficial do dia 18/05/2007, torna-se nulo de pleno direito, por acordo entre as partes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2007 AO CONVÊNIO Nº 001/2006

PROCESSO Nº: 179364 de 16/05/2007/CCV

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

DA JUSTIFICATIVA: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 179364/2007 de 16/05/2007 – CCV, na aquisição de livros para equipar a Criação dos Centors de Excelência em Comércio Exterior nos Municípios de Várzea Grande, Tangará da Serra, Cáceres e Rondonópolis, este Termo Aditivo tem por escopo a substituição de algumas obras relacionadas na Cláusula Quarta, item 2, do Convênio nº 001/2006, assinado em 10/08/2006, pelo fato das referidas obras estarem com suas edições esgotadas.

DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do título da obra, do autor e quantidade estão descritos de conformidade com fls. 11, 12 e 13 do referido Processo.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 120 dias, contados a partir de 01/05/2007 até 01/09/2007.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil
CONCEDENTE

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação
CONVENIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2007 AO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 019/2006

PROCESSO Nº: 143503 de 23/04/2007/CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SEEL.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo e em consonância com o preconizado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo acrescentar em 15,12% (quinze vírgula doze por cento) do valor acordado na relação contratual do Termo de Cooperação de Execução nº 019/2006 – Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, no Bairro Nossa Senhora do Amparo, no município de Rondonópolis/MT.**

VALOR: O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 42.491,65 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Cuiabá, 23 de maio de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer – SEEL

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.025/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 70028/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª. **MAGDA DE MATTOS**, RG nº 5.036.890.316 SSP/RS, CPF nº 664.134.860-15, Matrícula Funcional nº 943790018, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "02", lotada no Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis/SES, em Rondonópolis-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Enfermagem, Área de Concentração : Processos e Práticas em Saúde e Enfermagem , Linha de Pesquisa: Direitos, Ética e Cidadania no Contexto dos Serviços de Saúde, Faculdade de Enfermagem/ na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **12 de Abril de 2007 a 11 de Abril de 2008**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.026/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 102499/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª. **DAMARIS LEONEL BRITO FIGUEIREDO**, RG nº 825.643 SSP/MS, CPF nº 893.678.201-00, Matrícula Funcional nº 1113470019, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SES, em Cuiabá-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Enfermagem, Área de Concentração : Processos e Práticas em Saúde e Enfermagem , Linha de Pesquisa: Trabalho, Cuidados e Subjetividade em Saúde, Faculdade de Enfermagem/ na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **28 de Março de 2007 a 27 de Março de 2008**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.024/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 161536/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder ao Sr. **AMAURY DO CARMO CARVALHO E SILVA**, RG nº 984.318 SSP/MT, CPF nº 655.665.131-15, Matrícula Funcional nº 484940023, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "04", lotado no Hospital Regional de Cáceres/SES, em Cáceres - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Enfermagem, Área de Concentração : Processos e Práticas em Saúde e Enfermagem , Linha de Pesquisa: Direitos, Ética e Cidadania nos Serviços de Saúde, Faculdade de Enfermagem/ na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **13 de Março de 2007 a 12 de Março de 2008**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 90473/2006/SAD e 49081/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Março de 2007 a 31 de Maio de 2007, os efeitos do Ato Administrativo nº 573/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 02.08.2006, que concedeu a Sra. **CLAUDIA MARIA GUIMARÃES LOPES DE CASTRO**, RG nº 09.247.483 SJ/MT, CPF nº 220.077.332-34, Matrícula Funcional nº 682280038, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Saúde Coletiva, Área de Concentração : Saúde e Sociedade, na Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.028/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 252341/2006/SAD e 106694/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Abril de 2007 a 31 de Março de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.811/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 24.10.2006, que concedeu a Sra. **INÊS DE FATIMA CUNHA ATAIDE**, RG nº 452.518 SSP/DF, CPF nº 707.791.041-53, Matrícula Funcional nº 900660023, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "01", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Enfermagem, Área de Concentração : Processos e Práticas em Saúde e Enfermagem, na Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



GERALDO APARECIDO DE VITTS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 252349/2006/SAD e 102225/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Abril de 2007 a 31 de Março de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.812/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 24.10.2006, que concedeu a Sra. **MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS CORRÊA MILHOMEM**, RG nº 499.271 SSP/MT, CPF nº 362.205.071-34, Matrícula Funcional nº 1304750016, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Enfermagem, Área de Concentração : Processos e Práticas em Saúde e Enfermagem, na Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



GERALDO APARECIDO DE VITTS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 90467/2006/SAD e 164166/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Março de 2007 a 28 de Fevereiro de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 572/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 02.08.2006, que concedeu a Sra. **PATRICIA DA SILVA FERREIRA**, RG nº 10.282.815 SSP/MT, CPF nº 893.354.141-15, Matrícula Funcional nº 949820016, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “B”, Nível “02”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Enfermagem, Linha de Pesquisa : Trabalho, Cuidados e Subjetividades em Saúde e Enfermagem, na Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



GERALDO APARECIDO DE VITTS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.006/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 114523/2007, 114512/2007, 114496/2007, 54206/2007/SES e 6627/2005, 18573/2005 da Secretaria de Estado de Administração – SAD, resolve prorrogar, a partir de 1º de Março de 2007 a 21 de Julho de 2007, os efeitos do Ato Administrativo nº 817/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 14.05.2007, que concedeu a Sra. **MARIA IGNES CASTRILLON**, RG nº 494.353 SSP/MT, CPF nº 675.374.216-68, Matrícula Funcional nº 831900091, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “B”, Nível “02”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Morfologia Interna de Insetos, Linha de Pesquisa : Biologia das Células e dos Tecidos, na Universidade Federal de Viçosa - MG, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



GERALDO APARECIDO DE VITTS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 056/2007

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.

OBJETO: RETIFICAÇÃO EM PARTE DO CONTRATO nº 0005/2007/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA/MODELO: GM/CORSA WIND, REFERENTE A PLACA: DO VEÍCULO: ONDE SE LÊ JZH-3704, LEIA –SE JZH-7415.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 17 de MAIO de 2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA.
Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.
BENEDITO PAULO DE CAMPOS.
Prefeito Municipal de Jangada – MT.
DONATÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 055/2007

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: CASA DE AMPARO – CAFICA.

OBJETO:TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 16/2007, CONFORME MENCIONADOS ABAIXO:2(DOIS) BALCÃO EM MELAMINICO P/RECEPÇÃO, 2(DOIS) CRIADO MUDO EM CEREJEIRA, 01(UM) FICHÁRIO C/RODIZIO, 01(UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL,, 01(UM) FORNO A GÁS, 02(DOIS) CINZEIRO, 01(UM) AR CONDICIONADO MARCA ELGIN, 01(UM) AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 02(DUAS) CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA, 01(UMA) CAFETEIRA, 01(UM) ARMÁRIO DE COZINHA, 01(UM) RACK EM CEREJEIRA,01(UMA) CAMA DE CEREJEIRA, 01(UMA) ESCRIVANINHA C/02 GAVETAS, 01(UMA) MESA REDONDA, 01(UMA) MESA C/03 PÉS EM CEREJEIRA, 01(UM) BEBEDOURO MARCA BEGEL, 09(NOVE) CADEIRAS FIXA EM CEREJEIRA, 01(UM) BANCO C/01 LUGAR S/ENCOSTO,01(UMA) CADEIRA FIXA EM PALHINHA, 01(UMA) CADEIRA FIXA C/BRAÇO EM COURVIM MARRONS, 01(UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO EM TECIDO VERMELHO, 01(UMA) CADEIRA GIRATÓRIA FIXA EM TÊCIDO AZUL, 01(UMA) LONGARINA C/04 LUGARES C/CADEIRA DE PLÁSTICO, 06(SEIS) CESTO DE LIXO, 01(UM) ESTABILIZADOR MARCA BR 1000, 01(UM) NOBREAK, 01(UM) MONITOR MARCA LG, 02(DOIS) CLIMATIZADOR DE AR, 01(UM) MONITOR MARCA PROVIEWW, 01(UM)MONITOR MARCA TCE, 01(UMA) MÁQUINA DE MOER CARNE, 01(UM) PERFURADOR DE PAPEL, 02(DUAS) CALCULADORA ELETRICA OLIVETTI, 01(UMA) IMPRESSORA EPSON 060, 02(DOIS) CPU MARCA MICROTEC, 02(DOIS) VENTILADOR PEDESTAL.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS INSERVEÍVEIS R\$ 10.134,39 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 28 de MAIO de 2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA.
Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.

NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO.
Diretora Presidente - CAFICA.
DONATÁRIA.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL Nº 04/2006 – SAD/MT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seducprof2006>, por meio de consulta pelo CPF, inscrição e senha, a partir das 9 horas do dia 29 de maio de 2007, o resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos ao concurso público para provimento do cargo e formação de cadastro de reserva de Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso para a Secretaria de Estado de Educação.

1 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Os candidatos poderão ter acesso à cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 9 horas do dia 30 de maio de 2007 às 18 horas do dia 31 de maio de 2007, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seducmt>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

1.4 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 04/2006 – SAD/MT, de 10 de novembro de 2006, publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*, e com este edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso serão publicados no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/seducprof2006>, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.seduc.mt.gov.br, a partir de 15 de junho de 2007.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2007.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL Nº 001/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das decisões judiciais exaradas no Recurso de Agravo de Instrumento nº 32026/2006- 5ª Câmara Civil – Tribunal de Justiça/MT e na Ação de Nulidade de Ato Jurídico nº 225/2006 – 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública – Comarca de Cuiabá/MT, torna pública a relação dos candidatos convocados para a realização da Avaliação Psicológica, referente à Quinta Fase do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Delegado de Polícia para o quadro permanente da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Edital n.º 001/2005 – PJC, de 08 de setembro de 2005, observadas suas alterações, assim como fixa normas complementares para a realização da referida Avaliação.

1. DOS CONVOCADOS

1.1. A relação dos candidatos convocados para a realização da Avaliação Psicológica consta do Anexo Único deste Edital.

1.1.1. A relação referida no subitem anterior estará também disponível na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.ufmt.br/vestibular, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.policiaivil.mt.gov.br e ainda nos seguintes locais:

- Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Exames Vestibulares – Campus Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n – Cuiabá – MT;
- Secretaria de Estado de Administração – Centro Político Administrativo (CPA) – Palácio Paiaguás, Bloco III – Cuiabá – MT.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Os candidatos convocados no item 1. deverão comparecer na Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Exames Vestibulares – Bloco do Antigo CCBS III – Campus Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n – Cuiabá – MT, no dia **08 de junho de 2007**, para realização da Avaliação Psicológica nos horários das 8:00 as 12:30 horas e das 14:00 as 18:00 horas.

2.2. O candidato não isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, se convocado para a Avaliação Psicológica de acordo com o subitem 1.1 deste Edital, deverá pagar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a despesas decorrentes da mencionada Avaliação.

2.2.1. O pagamento do valor citado no subitem anterior deverá ser efetuado por meio de depósito identificado em favor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA), conta corrente n.º 44907-5, agência n.º 1216-5 do Banco do Brasil, até o dia **06 de junho de 2007**, observado o horário normal de funcionamento bancário.

2.2.2. O candidato convocado de acordo com o subitem 1.1 deste Edital deverá apresentar-se no local designado para realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início de realização da fase, portando original de documento oficial de identidade.

2.2.3. No dia da Avaliação Psicológica, o candidato convocado deverá apresentar-se munido de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta e de original do depósito bancário identificado referido no subitem 2.2.1.

2.2.4. O Candidato que não apresentar o comprovante de pagamento não realizará a Avaliação Psicológica e será eliminado do concurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais normas constantes nos editais anteriores permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2007.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 21 AO EDITAL N.º 001/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	33898	CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELLOS
2	62375	NAYANNA GOMES BATALHA DE GOES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 24 AO EDITAL N.º 002/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das decisões judiciais exaradas no Recurso de Agravo de Instrumento n.º 32026/2006- 5ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça/MT e na Ação de Nulidade de Ato Jurídico n.º 225/2006 – 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública – Comarca de Cuiabá/MT, torna pública a relação dos candidatos convocados para a realização da Avaliação Psicológica, referente à Quinta Fase do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Escrivão de Polícia para o quadro permanente da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Edital n.º 002/2005 – PJC, de 08 de setembro de 2005, observadas suas alterações, assim como fixa normas complementares para a realização da referida Avaliação.

1. DOS CONVOCADOS

1.1. A relação dos candidatos convocados para a realização da Avaliação Psicológica consta do Anexo Único deste Edital.

1.1.1. A relação referida no subitem anterior estará também disponível na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.ufmt.br/vestibular, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.policiaivil.mt.gov.br e ainda nos seguintes locais:

- Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Exames Vestibulares – Campus Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n – Cuiabá – MT;
- Secretaria de Estado de Administração – Centro Político Administrativo (CPA) – Palácio Paiaguás, Bloco III – Cuiabá – MT.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Os candidatos convocados no item 1. deverão comparecer na Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Exames Vestibulares – Bloco do Antigo CCBS III – Campus Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n – Cuiabá – MT, no dia **08 de junho de 2007**, para realização da Avaliação Psicológica no horário das 8:00 as 12:30 horas.

2.2. O candidato não isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, se convocado para a Avaliação Psicológica de acordo com o subitem 1.1 deste Edital, deverá pagar o valor de R\$ 185,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a despesas decorrentes da mencionada Avaliação.

2.2.1. O pagamento do valor citado no subitem anterior deverá ser efetuado por meio de depósito identificado em favor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA), conta corrente n.º 44907-5, agência n.º 1216-5 do Banco do Brasil, até o dia **06 de junho de 2007**, observado o horário normal de funcionamento bancário.

2.2.2. O candidato convocado de acordo com o subitem 1.1 deste Edital deverá apresentar-se no local designado para realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início de realização da fase, portando original de documento oficial de identidade.

2.2.3. No dia da Avaliação Psicológica, o candidato convocado deverá apresentar-se munido de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta e de original do depósito bancário identificado referido no subitem 2.2.1.

2.2.4. O Candidato que não apresentar o comprovante de pagamento não realizará a Avaliação Psicológica e será eliminado do concurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais normas constantes nos editais anteriores permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2007.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 24 AO EDITAL N.º 002/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	77518	ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS
2	77739	ANDRE LUIZ FLEURY
3	78344	CÂNDIDA CESPEDES RIBEIRO
4	78379	CARLA ADRYANNY DOS SANTOS BARBOSA
5	78425	CARLA MARIA RAFAELI
6	78751	CÉLIS REGINA DE DEUS ROCHA
7	79847	DOMINGAS ROCHA DE FREITAS

8	141984	ELENITA CÂNDIDO JARDIM
9	142000	ELIANE ALVES DA SILVA
10	80640	ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
11	16101	EZIO JOSÉ DA SILVA
12	81647	FABYANE DE OLIVEIRA MELO
13	81710	FERNANDA DE SIQUEIRA ARRUDA
14	82392	GISELE SOCORRO DE LIMA
15	82902	INDIANARA BERTOLDO VESTENA
16	83038	IVARITA DE ABREU FERREIRA
17	83445	JEANNE NÁDIA OLIVEIRA
18	83607	JOECIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
19	84913	LAIDES FREIRE DE ALKMMIM
20	85162	LELIANE DE OLIVEIRA NUNES
21	85235	LEONICE GOSSLER
22	85316	LIANA DEISE DA SILVA
23	85731	LUCIANE DE CAMPOS MONTEIRO
24	16799	MAITÉ SHELLA DE ABREU GONÇALVES
25	161500	MARCILEY MENDES CORREA DOS SANTOS
26	86681	MARCOS JOSÉ DE FREITAS
27	143383	MARIA DA GLORIA ORMUND PEREIRA
28	161659	MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS
29	87351	MARIO PAULO COSTA CARDOSO
30	143570	MAXWEL SOARES DE BRITO
31	154504	NAIR DE FÁTIMA GOUVEIA
32	88153	NUBIA FRANZAN
33	89303	ROSANA AMARAL DE SOUZA
34	154652	ROSILENE CONCEIÇÃO DE BARROS
35	89664	RUBENS QUINTINO
36	154709	SHIRLEY RODRIGUES SILVA
37	90603	SUZETHE COSTA SOUZA
38	90654	TADEU DE JESUS SOUZA PINTO
39	91162	VALÉRIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
40	91278	VANESSA DE SOUZA LARA
41	91448	VIVIANNE FERREIRA DE A ORMOND
42	91472	WAGNER TAVARES DA CUNHA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 26 AO EDITAL N.º 003/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança Individual n.º 70855/2006 Classe II – 11- Capital, torna pública a **retificação do Edital Complementar n.º 17 ao Edital n.º 003/2005-PJC** – Convocação e Resultado da Investigação Social, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 2006, que passa a vigorar nos termos abaixo especificado, permanecendo inalterada a situação dos demais candidatos.

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
15608-6	RAFAEL ALBERTONI MAZETO	RECOMENDADO

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2007.

JOSE LINDOMAR COSTA
Diretor Geral de Polícia Judiciária Civil

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

(original assinado)
PAULO RUBENS VILELA
Presidente da Comissão de Concurso PJC/MT

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Administração e Segurança Pública

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL Nº 003/2005 – PJC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial, torna pública a **retificação** do Anexo Único do Edital Complementar nº 18 ao Edital nº 003/2005-PJC/MT, publicado no Diário Oficial de 23 de junho de 2006, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Edital, a fim de incluir o nome do candidato **RAFAEL ALBERTONI MAZETO** no resultado final do concurso, ficando reclassificados os demais candidatos.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2007.


JOSE LINDOMAR COSTA
Diretor Geral de Polícia Judiciária Civil


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

(original assinado)
PAULO RUBENS VILELA
Presidente da Comissão de Concurso PJC/MT


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	NASCIMENTO	LP	CG	NI	NDA	NDC	NDP	NDPP	OEPJC	POB	PTI	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	09565-6	BRUNO FERNANDES DA SILVA	106125016 - IFP/RJ	14/7/1976	8	5	2	6	6	12	12	4	55	0	55		APROVADO	
2	01769-8	ADRIANO FALCO PALHARINI	6.146.016-0 - SSP-P/PR	26/12/1975	9	5	2	6	6	11	11	3	53	0	53		APROVADO	
3	02175-0	RICARDO RANIERY CRUVINEL *	4298981 - DGPC./GO	3/7/1981	8	5	2	4	5	12	12	4	52	0	52		APROVADO	
4	11643-2	RENATO ROCHA MARTINS	09421017 - SSP/MT	22/1/1975	8	3	2	6	5	12	11	4	51	0	51		APROVADO	
5	01984-4	JACQUELINE PARENTE NOGUEIRA MINEIRO	2159438 - SSP/DF	28/12/1976	9	3	3	4	6	12	9	4	50	0	50		APROVADO	
6	09199-5	ADAUTO TAKIUCHI	997806 - SSP/MT	10/1/1977	7	3	2	6	6	11	12	3	50	0	50	NDP	APROVADO	
7	02250-0	VALNÉS DIAS BORGES	918618 - SSP/MT	29/9/1974	6	4	3	5	6	11	12	3	50	0	50	LP	APROVADO	
8	11531-2	PAULO HENRIQUE MEDEIROS DE AMORIM	957189 - SSP/MT	17/4/1976	8	3	3	6	6	9	12	3	50	0	50	NDP	APROVADO	
9	09603-2	CARLOS RODRIGO ATTILIO B GARCIA	906369 - SSP/MT	25/2/1981	7	4	1	6	5	10	12	4	49	0	49		APROVADO	
10	11987-3	THIAGO DO RIO NOVO FIGUEIREDO	117306647 - IFP-R/RJ	10/7/1979	6	5	3	4	6	10	11	4	49	0	49	NDPP	APROVADO	
11	09447-1	ANGÉLICA DUARTE DE ASSIS MACEDO	927608 - SSP/MT	5/5/1979	8	5	2	5	6	10	9	4	49	0	49	NDPP	APROVADO	
12	09771-3	DANIEL GUEDES	888 321 - SSP/MT	12/8/1969	8	4	2	6	5	9	12	3	49	0	49	NDP	APROVADO	
13	09693-8	CLAUDINEY ROBERTO DA COSTA	0914361 - SSP/MT	17/4/1977	4	5	4	6	5	9	12	4	49	0	49	LP	APROVADO	
14	02177-6	RICARDO TENORIO DOS ANJOS	1948942 - SSP/PI	29/12/1977	6	3	2	5	5	12	12	3	48	0	48		APROVADO	
15	10805-7	JUSCELINO TADEU SANTANA	147904997 - SSP/SP	24/4/1962	9	4	1	5	4	11	12	2	48	0	48	NDP	APROVADO	
16	09341-6	ALYSSON ERONIL DA SILVA LICA	001494396 - SSP/MS	22/3/1976	9	5	2	5	3	11	10	3	48	0	48	NDPP	APROVADO	
17	10733-6	JOSIANE DE CAMPOS MURTINHO	10326685 - SSP/MT	24/5/1976	8	3	2	6	5	11	10	3	48	0	48	LP	APROVADO	
18	15054-1	RICARDO DE BRITO	21170980 - SSP/SP	8/3/1973	6	5	1	6	6	11	10	3	48	0	48	LP	APROVADO	
19	01798-1	ANDREA CRISTINE O C GUIRRA	34086855836646 - SSP/GO	25/1/1975	8	3	1	5	5	10	11	3	46	2	48	POB	APROVADO	
20	01981-0	ZAVANY DUQUES DOS SANTOS	1124097 0 - SJ/MT	4/11/1979	6	2	2	6	5	12	10	4	47	0	47		APROVADO	
21	11128-7	MARCELO DI PIETRANTONIO	20.470.384 - S.S.P/SP	13/11/1967	6	4	2	6	5	11	10	3	47	0	47	NDP	APROVADO	
22	09602-4	CARLOS REIS DE OLIVEIRA NETO	1234689 6 - SJ/MT	3/12/1978	8	4	2	3	5	10	11	4	47	0	47	NDP	APROVADO	
23	11039-6	LUIS ARMANDO DE SOUZA CAMPOS BELO	1299078 7 - SSP/MT	9/1/1981	9	5	4	4	4	10	8	3	47	0	47	NDPP	APROVADO	
24	10199-0	FERNANDO MARSARO	10063790 - SJ/MT	21/2/1981	6	5	3	5	4	9	11	4	47	0	47	NDP	APROVADO	
25	11939-3	SULLIVAN PÉRICLES FERREIRA	996421 - SSP/MS	8/5/1978	9	4	2	5	6	8	10	3	47	0	47	NDP	APROVADO	
26	15068-1	RODRIGO JUAREZ ANDRADE	M8877196 - SSP/MG	15/5/1980	7	4	1	5	4	11	11	3	46	0	46		APROVADO	
27	16340-6	ANTONIO CARLOS BONACORDI JUNIOR	5482 - OAB/M/MT	3/11/1970	6	4	1	6	5	11	10	3	46	0	46	NDPP	APROVADO	
28	10198-2	FERNANDO MAIDEL	3249238 - SSP/SC	16/6/1974	8	4	2	5	4	10	11	2	46	0	46	NDP	APROVADO	
29	02275-6	YARA PERSON	1728528 - SSP/DF	20/10/1979	7	2	1	5	6	10	11	4	46	0	46	LP	APROVADO	
30	11066-3	LUIZ GUSTAVO PEIXOTO PINEDO	216861354 - SSP/SP	4/11/1978	3	4	4	5	5	10	11	4	46	0	46	LP	APROVADO	
31	02040-0	LARISSA ARAUJO MORAIS	1911363 - SSP/DF	25/5/1981	8	4	3	5	4	10	10	2	46	0	46	NDPP	APROVADO	
32	10559-7	JEFERSON CONTURBIA NEVES	093778034 4 - MDEF/MS	28/4/1976	5	3	4	6	5	10	10	3	46	0	46	LP	APROVADO	
33	02178-4	ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO	2096491 - SSP/DF	13/4/1981	4	4	2	5	5	11	11	3	45	0	45		APROVADO	
34	01849-0	DANIELLE COSTA VELOSO	3815893 - SSP/GO	2/5/1979	8	2	2	5	4	11	10	3	45	0	45	NDPP	APROVADO	
35	12207-6	OSMAR MARTINS DE SOUZA *	968148 5 - SSP/MT	22/7/1960	5	4	1	6	4	10	12	3	45	0	45	NDP	APROVADO	
36	12026-0	VALDINEI CARLOS RAFALSKI	10821708 - SJ/MT	2/8/1977	7	5	3	4	3	10	10	3	45	0	45	NDPP	APROVADO	
37	02165-2	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA NETO	474034 - SSP/MT	6/7/1967	8	4	1	5	5	9	11	2	45	0	45	NDP	APROVADO	
38	10093-5	EUGENIO RUDY JUNIOR *	882530 - PM/MT	4/12/1976	7	4	3	4	5	9	11	2	45	0	45	LP	APROVADO	
39	01794-9	ANDRÉ BRESSAN VIEIRA	21911304152530 - SSP/GO	30/12/1974	6	3	2	5	6	9	11	3	45	0	45	LP	APROVADO	
40	11285-2	MARIANA CAMPOS MENSCH	001076618 - SSP/MS	18/5/1980	6	4	2	5	6	9	10	3	45	0	45	NDPP	APROVADO	
41	01832-5	CLAUDIO RAFACHO SANTOS	M 4765683 - SSP/MG	1/12/1970	6	4	2	5	6	8	8	4	43	2	45	POB	APROVADO	
42	11446-4	NILTON DOS REIS BARROS	1114420 3 - SSP/MT	18/7/1977	5	3	2	5	4	12	9	4	44	0	44		APROVADO	
43	10556-2	JEAN PAULO MIRANDA SOARES	115120 75 - SSP/MT	2/7/1980	7	4	3	1	5	11	9	4	44	0	44	NDP	APROVADO	
44	10568-6	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA SILVA	986986 7 - SSP/MT	23/10/1975	6	4	3	5	5	11	9	1	44	0	44	LP	APROVADO	
45	10922-3	LEONARDO ANTONIO DE BARROS REIS	08306583 - SSP/MT	6/6/1975	5	4	4	4	4	10	9	4	44	0	44	NDP	APROVADO	
46	15053-3	RICARDO CHINELATTO	235872714 - SSP/SP	29/7/1975	8	3	3	4	6	10	6	4	44	0	44	NDPP	APROVADO	
47	02031-1	KARINA HASSEM D'OLIVEIRA BORGES	300937461 - SSP/MS	6/11/1976	7	2	2	5	5	9	11	3	44	0	44	NDP	APROVADO	
48	09260-6	ALAN CESAR DA COSTA	5962784 8 - SSP/PR	2/8/1974	8	3	2	4	5	9	10	3	44	0	44	NDPP	APROVADO	
49	11704-8	RODRIGO GASQUES PEDROSO	0198000 9 - SJ/MT	14/2/1981	6	4	3	5	6	8	10	2	44	0	44	NDP	APROVADO	
50	15045-2	REINALDO DA SILVA PEREIRA	866241 - SSP/MS	1/10/1972	9	4	2	5	6	8	9	2	44	0	44	NDPP	APROVADO	
51	02014-1	JOSÉ FERNANDO CARVALHO SANTOS	12358797 - SSP/MT	18/2/1982	7	5	2	4	5	6	8	9	3	44	0	44	LP	APROVADO
52	14653-6	EDSON RAIMUNDO PEREIRA PIRES	41016027 - SSP/PR	17/2/1969	8	5	3	5	6	8	6	3	44	0	44	NDPP	APROVADO	

53	11001-9	LUCIANO CATARINO DOS SANTOS	0601032 6 - SSP/MT	16/7/1970	6	5	3	4	6	7	11	2	44	0	44	NDP	APROVADO
54	09599-0	CARLOS LUIS PINTO DE ARRUDA	467956 - SSP/MT	18/6/1967	7	5	1	6	5	7	10	3	44	0	44	NDPP	APROVADO
55	16410-0	DANIEL BENEDITO DA SILVA	11445201 3 - SSP/MT	7/4/1980	9	5	3	4	4	7	9	3	44	0	44	NDPP	APROVADO
56	15584-5	MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO	7 063 461 9 - SSP/PR	14/4/1978	6	5	1	4	4	10	10	2	42	2	44	POB	APROVADO
57	14740-0	GISLENE CABRAL DE SOUZA	09617264 - SSP/MT	10/10/1980	7	4	2	4	4	9	9	3	42	2	44	NDP	APROVADO
58	11100-7	MANOEL NEY DA SILVA	552350 - SSP/DF	19/9/1960	7	4	1	4	5	8	9	4	42	2	44	NDP	APROVADO
59	02082-6	MARCIO BARROS PERFEITO	3777656 - DGPC/GO	12/10/1978	8	3	1	4	4	12	9	2	43	0	43		APROVADO
60	11679-3	ROBERTO PINTO RIBEIRO	288045026 - SSP/S/SP	5/9/1976	6	4	1	5	5	11	8	3	43	0	43	NDP	APROVADO
61	09288-6	ALESSANDRO GUSTAVO FARIA	263219525 - SSP/SP	26/8/1976	7	2	3	5	6	11	7	2	43	0	43	NDPP	APROVADO
62	10927-4	LEONARDO NYDAÍE DE BRITO ALMEIDA	1140470 1 - SSP/MT	17/11/1982	5	4	2	6	5	11	7	3	43	0	43	LP	APROVADO
63	14980-2	MAURÍCIO LIMA FERNANDES	259545879 - SSP/SP	17/7/1979	9	3	3	5	4	10	7	2	43	0	43	NDP	APROVADO
64	15096-7	ROSILENE SEVERIANA DAS NEVES	13135716 - SSP/MT	30/7/1982	6	4	2	4	6	9	9	3	43	0	43	NDP	APROVADO
65	09309-2	ALEXANDRE REIS BREGUNCI	0839133 5 - SJ/MT	26/4/1976	7	2	4	5	4	9	8	4	43	0	43	NDPP	APROVADO
66	02145-8	PATRICIA MAURA GIEMBSKY	89904 - OAB/MG	25/8/1977	9	3	2	3	5	8	10	3	43	0	43	NDP	APROVADO
67	09193-6	ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA	560477 - SSP/MT	16/5/1971	6	5	1	5	6	8	10	2	43	0	43	LP	APROVADO
68	10867-7	LAECIO DE HOLANDA PORTELA	906377 - SSP/MT	22/10/1976	6	4	3	6	6	8	7	3	43	0	43	NDPP	APROVADO
69	01795-7	ANDRE FERNANDO MOREIRA MANOSSO	88624 - OAB/MG	5/4/1977	7	3	1	5	6	9	8	2	41	2	43	POB	APROVADO
70	09435-8	ANDRESSON MARTINS ARAUJO	126781657 - IFF/RJ	10/7/1974	5	3	2	5	5	11	9	2	42	0	42		APROVADO
71	01851-1	DÁRIO DE LIMA SANTOS	1306222 - SSP/DF	20/4/1971	5	4	2	6	3	11	8	3	42	0	42	NDPP	APROVADO
72	15159-9	TATIANE SCHMIDT	3862466 - SSP/SC	14/6/1982	7	4	3	3	5	11	7	2	42	0	42	NDPP	APROVADO
73	16378-3	CHRISTIANE PATRICIA DE A FERRAZ	953376 - SSP/MT	23/10/1974	7	4	2	4	5	10	9	1	42	0	42	NDP	APROVADO
74	02010-9	JOSÉ ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA	3864849 - DGPC/GO	4/2/1979	6	3	2	5	5	10	9	2	42	0	42	LP	APROVADO
75	11166-0	MÁRCIA SUELI PICANÇO BANHOS	8903002013288 - SSP/CE	15/11/1970	4	3	3	5	5	10	9	3	42	0	42	LP	APROVADO
76	02268-3	WEMBER MÁRIO CIMINO	1870622 - SSP/DF	3/12/1978	8	2	3	3	4	10	8	4	42	0	42	NDPP	APROVADO
77	11996-2	TOBIAS MENDONÇA MARTINS	11767068 7 - IFF/RJ	10/4/1978	6	2	4	4	4	9	11	2	42	0	42	NDP	APROVADO
78	09803-5	DEBORA LOPES GAGINI *	1070939 8 - SSP/MT	9/5/1982	7	2	2	6	3	9	10	3	42	0	42	NDPP	APROVADO
79	10293-8	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1080617 2 - SJ/MT	16/2/1976	8	5	1	4	3	9	9	3	42	0	42	NDPP	APROVADO
80	09673-3	CLARITO NUNES DE MORAIS JUNIOR *	12073817 4 - SSP/RJ	6/10/1980	7	5	2	5	2	9	9	3	42	0	42	LP	APROVADO
81	09707-1	CLEBER DE SOUZA SANTOS	0937866341 - MDEF/MS	19/4/1975	8	4	3	3	4	9	8	3	42	0	42	NDPP	APROVADO
82	10717-4	JOSÉ VAZ DE MEDEIROS NETO	917624 - SSP/MT	27/2/1975	7	3	3	5	4	9	8	3	42	0	42	LP	APROVADO
83	10711-5	JOSÉ RICARDO VIEIRA	325922913 - SSP/SP	26/10/1978	7	2	2	6	5	9	8	3	42	0	42	DN	APROVADO
84	10258-0	GEORGE FONTOURA FILGUEIRAS	882749 - PM/MT	21/4/1976	5	4	3	3	6	9	8	4	42	0	42	LP	APROVADO
85	10391-8	HELEN CARLOS FERREIRA LOPES	11853000 - SSP/MT	2/4/1978	4	4	3	5	5	8	10	3	42	0	42	NDP	APROVADO
86	11109-0	MARCELLY ARAUJO DE OLIVEIRA	M6974706 - SSP/MG	4/2/1977	7	3	2	5	5	7	10	3	42	0	42	NDP	APROVADO
87	02274-8	WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR	7891181 - SSP/MG	4/7/1978	7	4	1	6	4	7	9	4	42	0	42	NDPP	APROVADO
88	10969-0	LOURIVAL ALVES SOARES	11082828 - SSP/SP	12/12/1959	5	5	1	6	6	7	9	3	42	0	42	LP	APROVADO
89	16694-4	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	458444 - SSP/MT	18/6/1967	7	2	2	6	5	9	6	3	40	2	42	POB	APROVADO
90	01896-1	ÉLVIO NAVES RIBEIRO	09351612 - SSP/MT	23/5/1974	6	2	1	5	4	11	10	2	41	0	41		APROVADO
91	12224-6	RUBIANI FREIRE ALVES	12358266 - SSP/MT	3/1/1981	7	4	1	4	4	11	9	1	41	0	41	NDPP	APROVADO
92	09681-4	CLAUDIA BRAZ DA SILVA	8991197 - SSP/MT	31/10/1974	7	3	3	5	3	10	9	1	41	0	41	NDP	APROVADO
93	02173-3	RICARDO DEL MONTE VELUDO	91915730 - SSP/DF	2/9/1979	8	3	2	4	4	10	8	2	41	0	41	NDPP	APROVADO
94	02117-2	MAXWEL JOSE PEREIRA	2108858 - SSP/GO	11/12/1974	5	2	2	4	6	9	10	3	41	0	41	NDP	APROVADO
95	11696-3	RODRIGO ALESSANDRO ANDRADE NASCIMENTO *	06601243 - SSP/MT	26/8/1974	7	5	1	4	4	9	8	3	41	0	41	NDPP	APROVADO
96	11927-0	STELLA MARIS FERREIRA	04060040 - SSP/MT	21/2/1967	6	5	2	3	5	9	7	4	41	0	41	NDPP	APROVADO
97	10185-0	FERNANDO AMERICO FONTENELLI JUNIOR	2283 - CRMV/MT	14/11/1970	8	3	1	4	4	8	10	3	41	0	41	NDP	APROVADO
98	11546-0	PEDRO HERMÍNIO OLIVEIRA CARDOSO	MG 10019047 - SSP/MG/MG	8/6/1977	6	4	1	5	6	8	9	2	41	0	41	NDPP	APROVADO
99	02052-4	LEONARDO DIAS PEREIRA	09208680 - IFF/RJ	15/5/1975	7	4	1	3	6	8	8	4	41	0	41	NDPP	APROVADO
100	11653-0	RICARDO AUGUSTO DA SILVA FRANÇA	992135 - SSP/MT	12/5/1977	7	4	3	4	5	8	8	2	41	0	41	DN	APROVADO
101	01823-6	CÉLIA OLIVEIRA DE MOURA	11439173 - SJ/MT	10/5/1980	6	4	1	5	6	8	8	3	41	0	41	LP	APROVADO
102	11555-0	PETRONIO DA COSTA JORTE	940 632 - SSP/MT	25/11/1976	5	4	3	6	4	8	8	3	41	0	41	LP	APROVADO
103	09946-5	EDUARDO MARTINS SOUZA	931445 - SSP/MT	14/10/1974	6	4	4	4	6	8	7	2	41	0	41	NDPP	APROVADO
104	09758-6	CUSTÓDIO INACIO DOS SANTOS	04280717 - SSP/MT	14/8/1964	8	4	2	3	5	7	9	3	41	0	41	NDP	APROVADO
105	09768-3	DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES	1168608 1 - SJ/MT	13/8/1981	7	3	3	5	4	7	9	3	41	0	41	LP	APROVADO
106	10500-7	JACQUELINE DUARTE FERREIRA	1198819 3 - SJ/MT	24/1/1978	7	5	2	4	4	7	8	4	41	0	41	NDPP	APROVADO
107	10954-1	LINCON MEIRA VIEIRA	1048591 0 - SSP/MT	30/5/1979	5	4	2	5	6	6	10	3	41	0	41	NDP	APROVADO
108	15066-5	RODRIGO CESAR PEREIRA LEAL	1449857 - SSP/PI	17/8/1976	9	3	4	4	3	10	5	1	39	2	41	POB	APROVADO
109	02115-6	MAURICIO SOUSA DOS SANTOS	8529363-8536961 - DGPC/GO	19/9/1975	7	5	1	5	5	7	6	3	39	2	41	NDP	APROVADO
110	09746-2	CRISTIANE LIMA DE ASSIS	117714725 - IFF/RJ	27/5/1978	7	3	2	2	5	11	8	2	40	0	40		APROVADO
111	10161-3	FABRICIO MIRANDA DE ALMEIDA	30343490-9 - SSP/SP	13/8/1979	5	2	3	5	4	11	7	3	40	0	40	NDPP	APROVADO
112	16490-9	EVERALDO SIGNOR	2074425 - SSP/SC	13/10/1968	7	5	1	4	4	11	6	2	40	0	40	NDPP	APROVADO
113	11587-8	RAFAEL MENEGUINI	1203604 8 - SJ/MT	1/3/1981	7	3	2	5	4	10	8	1	40	0	40	NDP	APROVADO
114	12167-3	WILLIAN ROGÉRIO MACEDO POLON	266485509 - SSP/SP	11/2/1978	4	2	2	4	5	9	12	2	40	0	40	NDP	APROVADO
115	10332-2	GLAUCIA CRISTINA MOURA ALT	909655 - SSP/MT	27/4/1976	5	4	1	4	4	9	10	3	40	0	40	NDPP	APROVADO
116	09864-7	DOUGLAS FERNANDO CORRÊA RIBEIRO	1123026 6 - SSJ/MT	1/2/1978	5	4	1	5	4	9	10	2	40	0	40	DN	APROVADO
117	14707-9	FABIO DANNY ALVES MOTA	11357657 - SJ/MT	7/2/1976	7	4	2	4	4	9	9	1	40	0	40	NDPP	APROVADO
118	15113-0	SEBASTIAO PEDRO DE LIMA	1452729 - SSP/DF	4/9/1973	6	2	2	5	5	9	9	2	40	0	40	LP	APROVADO
119	10265-2	GERSON RODRIGUES DE ASSIS	882562 - PM/MT	12/11/1974	6	4	2	3	5	9	9	2	40	0	40	DN	APROVADO
120	09836-1	DIEGO MAYOLINO MONTECCHI	1165415 5 - SSP/MT	28/7/1984	8	4	1	4	4	9	8	2	40	0	40	NDPP	APROVADO
121	09840-0	DIEGO Pelayo TEIXEIRA *	1182425 5 - SSP/MT	26/10/1979	7	3	4	4	3	9	8	2	40	0	40	LP	APROVADO
122	11825-7	SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA	13295446 - SSP/MT	26/3/1982	5	4	2	5	4	9	8	3	40	0	40	LP	APROVADO
123	10415-9	HERALDO AFONSO RIBEIRO	08888477 - SJ/MT	30/5/1979	7	4	3	5	4	9	5	3	40	0	40	NDPP	APROVADO
124	15127-0	SIDNEY MONTEIRO DE MATTOS	166973324 - SSP/SP	28/6/1974	6	2	2	4	4	8	11	3	40	0	40	NDP	APROVADO
125	14942-0	MARCOS VINICIUS FELIX	M-580054 - SSP/MG	10/1/1970	8	2	1	5	5	8	8	3	40	0	40	NDPP	APROVADO
126	11310-7	MARIO MARCIO PEREIRA	1283829 2 - SSP/MT	30/4/1980	6	3	2	6	4	8	8	3	40	0	40	LP	APROVADO
127	16361-9	BENEDITO MONSERAT DE ALMEIDA	374303 9 - SSP/MT	5/7/1966	7	4	2	5	5	8	7	2	40	0	40	NDPP	APROVADO
128	02054-0	LEOSONIO BEZERRA ARAUJO	1957939 - SSP/DF	24/12/1975	5	5	3	5	5	8	7	2	40	0	40	LP	APROVADO
129	09927-9	EDSON DE PAULA VALIM	10291814 - SSP/MT	22/7/1976	6	1	2	5	5	7	10	4	40	0	40	NDP	APROVADO
130	09644-0	CELSO RICARDO DE SOUZA	5353814-2 - SSP/PR	4/3/1976	5	3	2	4	6	7	10	3	40	0	40	LP	APROVADO
131	14643-9	EDILSON PEREIRA LIZ	378769 - SSP/MS	7/7/1978	9	1	4	4	4	7	7	4	40	0	40	NDPP	APROVADO
132	01929-1	FRANK LUIS ALVES	2092114 - SSP/GO	18/11/1967	7	4	2	6	5	7	6	3	40</				

140	14657-9	EDUARDO HENRIQUE ANICETO PEREIRA	32141178X - SSP/SP	21/10/1981	3	4	1	3	5	10	9	4	39	0	39	NDPP	APROVADO
141	10433-7	HUDSON COSTA VITAL	0562321 9 - SSP/MT	26/7/1971	4	2	1	5	5	10	8	4	39	0	39	NDPP	APROVADO
142	14621-8	DILMAR PEREIRA MONTALVÃO	1178435 0 - SJ/MT	19/7/1979	5	4	2	2	4	9	10	3	39	0	39	NDP	APROVADO
143	02025-7	JULIANO PERDIGAO FARIÁ DA SILVA	MG-7283141 - SSP/MG	27/10/1979	5	3	1	5	5	9	10	1	39	0	39	DN	APROVADO
144	10906-1	LEANDRO RODRIGUES SOUZA	11958294 - SSP/MT	21/10/1982	3	3	1	5	4	9	10	4	39	0	39	LP	APROVADO
145	01909-7	FÁBIO MENDES FRANÇA	2983521 - SSP-G/GO	17/3/1975	6	3	2	4	4	9	9	2	39	0	39	NDPP	APROVADO
146	09353-0	ANA CARLA DE SOUZA FIGUEIREDO	991639-3 - SSP/MT	27/7/1976	4	5	1	3	6	9	9	2	39	0	39	LP	APROVADO
147	14916-0	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	56481569 - SSP/PR	7/4/1973	5	4	3	3	5	9	8	2	39	0	39	NDPP	APROVADO
148	11429-4	NEODI CARLOS ZILOTTO	1182054 3 - SJ/MT	21/4/1982	6	5	2	5	4	9	6	2	39	0	39	NDPP	APROVADO
149	12146-0	WELLITON LUIZ MARTINS RIBEIRO	1342428 9 - SSP/MT	24/1/1983	6	2	2	6	4	8	9	2	39	0	39	NDP	APROVADO
150	11790-0	ROSENAIDE FREIRE MARTINS	1244881 8 - SSP/SE	4/3/1977	7	3	3	3	4	8	8	3	39	0	39	NDPP	APROVADO
151	10628-3	JOCENIL PAULO DE FRANÇA	763255 - SSP/MT	4/5/1973	7	3	3	4	5	8	7	2	39	0	39	NDPP	APROVADO
152	09398-0	ANDERSON SANTANA DE SOUZA	1093340 9 - SJ/MT	16/12/1977	7	4	2	3	4	8	7	4	39	0	39	DN	APROVADO
153	10273-3	GIDEÃO DE SOUZA SOARES	1444074 1 - SSP/MT	15/4/1984	7	4	3	4	5	8	7	1	39	0	39	DN	APROVADO
154	11636-0	RENATO AUGUSTO SILVERIO BIANCHI	1147849-7 - SSP/MT	22/1/1978	5	3	3	6	5	8	7	2	39	0	39	LP	APROVADO
155	10504-0	JAILSON DA CONCEIÇÃO COSTA	835 986 - SSP/MT	13/10/1971	7	3	3	6	4	8	6	2	39	0	39	NDPP	APROVADO
156	11403-0	NAIRA ELIS BALDISSERA	1069492 7 - SSP/MT	13/9/1972	6	3	2	4	5	7	10	2	39	0	39	NDP	APROVADO
157	16497-6	FÁBIO MINAS NOVAS	12206830 - SJ/MT	3/4/1983	6	4	1	5	4	7	10	2	39	0	39	DN	APROVADO
158	12123-1	WANCLEY CHARLES RODRIGUES DE CARVALHO	11531770 - SJ/MT	16/7/1981	5	4	2	4	5	7	9	3	39	0	39	NDPP	APROVADO
159	10763-8	JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO	1206109 3 - SJ/MT	23/3/1981	6	3	3	4	5	7	8	3	39	0	39	NDPP	APROVADO
160	15521-7	EURY ATALÁIA SANTOS ANDRADE	3088838 - SSP/PA	15/7/1977	8	4	2	5	3	7	7	3	39	0	39	NDPP	APROVADO
161	12050-2	VANESSA MIRANDA DE PAULA	1203931 4 - SJ/MT	4/12/1981	7	4	2	4	4	6	8	4	39	0	39	NDP	APROVADO
162	12089-8	VIVIANE PEREIRA SOUTO	1389753 5 - SSP/MT	14/6/1984	6	3	2	5	6	7	4	4	39	0	39	NDPP	APROVADO
163	02068-0	LUCIANO NAPOLIS COSTA	877326 - SSP/MT	21/9/1976	7	4	2	5	4	5	10	2	39	0	39	NDP	APROVADO
164	14930-6	MÁRCIO SÉRGIO DOS SANTOS MENDES	984015 - SSP/MT	2/3/1976	7	5	1	5	2	7	6	4	37	2	39	POB	APROVADO
165	11904-0	SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ	841086 - SSP/MT	20/8/1973	6	5	3	6	4	7	3	3	37	2	39	NDPP	APROVADO
166	10750-6	JOSINO SERRA NETO	1477939 0 - SSP/MT	18/6/1976	4	3	1	4	4	9	10	3	38	0	38		APROVADO
167	12150-9	WENDELL DE SOUZA DIAS MEDEIROS	832513 - SSP/MT	25/10/1973	5	3	2	4	4	9	9	2	38	0	38	NDPP	APROVADO
168	02032-0	KÁTIA MARTINS GONTIJO	1110061-3 - SJ/MT	27/9/1979	5	3	2	5	3	9	8	3	38	0	38	NDPP	APROVADO
169	11371-9	MILLENA MENEZES HENRIQUE	4129834 - DGPC/GO	23/11/1980	6	3	2	5	5	9	5	3	38	0	38	NDPP	APROVADO
170	10931-2	LEONEIDE BERNARDINO DE S. ALVES	8061414 - SSP/PE	11/3/1982	6	3	1	3	5	8	10	2	38	0	38	NDP	APROVADO
171	09521-4	AUGUSTO MÁRIO CAXITO AMARAL	1272444 0 - SSP/MT	13/2/1982	8	4	1	4	3	8	8	2	38	0	38	NDPP	APROVADO
172	10413-2	HENRIQUE TADEU RIBEIRO DE ALMEIDA BARBOSA	1389623-7 - SSP/MT	16/12/1982	7	2	2	4	4	8	8	3	38	0	38	LP	APROVADO
173	12143-6	WELLINGTON FLÁVIO NATALI	0854227 9 - SSP/MT	11/7/1977	5	5	1	4	5	8	8	2	38	0	38	LP	APROVADO
174	15494-6	CELSO VALDUIR MONTIPIÓ	18833734 - SSP-S/SP	29/5/1966	4	5	2	3	6	8	8	2	38	0	38	LP	APROVADO
175	09618-0	CÁSSIA CECÍLIA FONSECA	12436267 - SSP/MT	24/9/1981	7	4	2	6	5	8	5	1	38	0	38	NDPP	APROVADO
176	10447-7	GOR MONTEIRO MARTINEZ	11792957 - SJ/MT	7/12/1980	8	3	3	6	5	8	4	1	38	0	38	NDPP	APROVADO
177	14820-2	JOSE PEREIRA DE AGUIAR	981170 - PM/MT	11/4/1972	3	5	2	3	5	7	11	2	38	0	38	NDP	APROVADO
178	09613-0	CAROLINE CAMPOS D C NEVES	000977230 - SSP/MS	23/5/1981	7	4	3	3	3	7	9	2	38	0	38	NDPP	APROVADO
179	14513-0	ANDREA MENEZES LAUER	08781702 - SSP/MT	28/9/1976	6	4	4	3	2	7	9	3	38	0	38	LP	APROVADO
180	11206-2	MARCOS BENEDITO LEITE DE SÁ	811500 - SSP/MT	4/7/1971	7	3	2	4	5	7	8	2	38	0	38	NDPP	APROVADO
181	09949-0	EDWANIA SILVA RAMOS	12595101 - SSP/MT	31/3/1981	7	3	3	6	2	7	8	2	38	0	38	DN	APROVADO
182	15554-3	JOELSO SOARES DA CRUZ	978949 - SSP/MT	21/8/1975	6	3	3	5	3	7	8	3	38	0	38	LP	APROVADO
183	02142-3	ORLANDO DA SILVEIRA	345253 - SSP/MT	4/9/1965	5	3	2	5	4	6	11	2	38	0	38	NDP	APROVADO
184	09399-8	ANDRÉ ALCIR GUALDA SANCHES	230093425 - SSP/S/SP	7/11/1971	8	3	2	3	5	6	9	2	38	0	38	NDPP	APROVADO
185	16827-0	RENATO CONCEIÇÃO DE BARROS	1090920 6 - SSP/MT	24/2/1977	6	3	1	6	4	6	8	4	38	0	38	NDPP	APROVADO
186	14983-7	MAURO SERGIO GOMES	MG4722043 - SSP/MG	14/10/1969	5	3	2	5	5	6	8	4	38	0	38	LP	APROVADO
187	14852-0	KERLY DIAS PERON SILVA	10201319 - SSP/MT	3/7/1979	6	4	4	6	3	6	7	2	38	0	38	NDPP	APROVADO
188	15076-2	ROMILDO DE OLIVEIRA CORREA	1262231 - SSP/DF	9/2/1975	6	4	2	6	4	5	9	2	38	0	38	NDP	APROVADO
189	09609-1	CARMEN CECÍLIA OSÓRIO	2059983011 - SJ/RS	19/11/1981	8	4	3	3	4	5	8	3	38	0	38	NDPP	APROVADO
190	01899-6	ERISON ESTEVES SILVA	843.644 - SSP/MT	26/10/1972	8	4	2	5	4	5	7	3	38	0	38	NDPP	APROVADO
191	11967-9	TEREZA AUXILIADORA N. RIBEIRO	M8459615 - SSP/MG	20/4/1976	8	5	3	1	1	6	9	2	35	3	38	POB	APROVADO
192	14469-0	ADEMIR DIAS DE MATOS	981635 - SSP/MT	10/6/1974	4	3	1	3	2	10	10	4	37	0	37		APROVADO
193	09594-0	CARLOS EDUARDO TORRES BATISTA	001215998 - SSP/MS	29/12/1980	3	4	2	3	4	9	10	2	37	0	37	NDP	APROVADO
194	09569-9	CAMILLA ROSA LEÃO DE SOUZA *	1320695 8 - SSP/MT	2/10/1983	4	3	2	4	3	9	8	4	37	0	37	NDPP	APROVADO
195	09615-6	CAROLINE INFANTINO DA SILVA	726683 - SSP/MT	18/10/1978	3	2	1	5	5	9	8	4	37	0	37	LP	APROVADO
196	01853-8	DEBORA REGINA ALVES MILHOMEM	10658238 - SSP/MT	16/8/1979	6	3	2	4	4	9	7	2	37	0	37	NDPP	APROVADO
197	11149-0	MARCELO SEBASTIÃO PEDROSO	10718753 - SJ/MT	18/1/1976	5	4	2	4	4	8	9	1	37	0	37	NDP	APROVADO
198	16787-8	ODINEI JOSÉ STOLARSKI	14614910 - SSP M/MT	21/2/1976	4	4	2	3	4	8	9	3	37	0	37	LP	APROVADO
199	16366-0	CAMILA ANDRETTY DE SOUZA	1090175 2 - SSP/MT	29/8/1977	4	4	1	4	4	8	9	3	37	0	37	DN	APROVADO
200	09902-3	EDILSON ANTONIO DA SILVA *	17737532 - SSP/MT	20/5/1969	6	4	3	4	3	8	8	1	37	0	37	NDPP	APROVADO
201	11572-0	RAFAEL MELLO ALVES FERREIRA	881411 - PM/MT	20/8/1978	6	4	1	3	5	8	8	2	37	0	37	DN	APROVADO
202	09249-5	AGENOR DIEGO DA CRUZ BINO	3789176 - DGPC/GO	2/3/1981	4	3	4	5	4	8	8	1	37	0	37	LP	APROVADO
203	02270-5	WENDER DA SILVA MENDONÇA	1138206-6 - SJ/MT	13/5/1979	3	2	4	4	6	8	8	2	37	0	37	LP	APROVADO
204	01800-7	ANGIELLY LOPES RUAS	12450288 - SSP/MG	21/2/1982	7	2	1	4	5	7	10	1	37	0	37	NDP	APROVADO
205	02053-2	LEONARDO MILITAO GALDINE	3968826 - SSP/GO	14/3/1982	5	4	2	3	3	7	10	3	37	0	37	LP	APROVADO
206	16904-8	VALDEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	08633940 - SSP/MT	5/2/1971	7	4	2	4	3	7	8	2	37	0	37	NDPP	APROVADO
207	16455-0	EDSON HIROAKI TUTIYA	10125426 - SSP/MT	4/4/1966	6	4	2	4	2	7	8	4	37	0	37	LP	APROVADO
208	11694-7	RODOLFO LANDIM SASSO	299786006 - SSP/SP	26/4/1983	6	3	2	6	3	7	8	2	37	0	37	DN	APROVADO
209	02278-0	ZENILCE NEVES DA SILVA *	09751122 - SSP/MT	18/12/1974	6	5	1	4	5	7	7	2	37	0	37	NDPP	APROVADO
210	11625-4	REJANE HARUMI IMADA	09316485 - SSP/MT	19/6/1978	7	3	1	5	5	7	6	3	37	0	37	NDPP	APROVADO
211	10902-9	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	12724777 - SSP/MT	16/9/1982	5	4	3	5	4	7	6	3	37	0	37	LP	APROVADO
212	14915-2	MANOEL VETTORELLO	49083548 - SSP/PR	2/8/1972	6	4	3	4	5	7	5	3	37	0	37	NDPP	APROVADO
213	10923-1	LEONARDO ARRUDA VILELA GARCIA *	12714542 - SSP/MT	23/12/1982	7	3	4	5	3	6	7	2	37	0	37	NDP	APROVADO
214	09834-5	DIEGO GUSTAVO DE AZEVEDO	1312086 7 - SSP/MT	31/10/1981	7	3	2	5	5	6	6	3	37	0	37	NDPP	APROVADO
215	10335-7	GLAUCO HONÓRIO DE PAIVA	09550258-9 - IFF/RJ	8/2/1974	8	5	1	3	4	5	8	3	37	0	37	NDP	APROVADO
216	09882-5	EDER CARLOS DE OLIVEIRA *	11704705 - SSP/MT	8/6/1980	8	4	3	4	2	4	9	3	37	0	37	NDP	APROVADO
217	11883-0	EDUARDO CAMARGO FERREIRA	244217750 - SSP/SP	19/5/1973	3	1	1	3	5	8	11	3	35	2	37	POB	APROVADO
218	01776-0	ALESSANDRO DA MATA ARAUJO	10463240 - SJ/MT	10/1/1977	6	4	2	4	6	8	4	1	35	2	37	NDPP	APROVADO
219	14985-3	MEIRE LUCIA DA SILVA	583179 - SSP/MT	1													

229	11776-5	ROSANGELA KATIA OLIVEIRA SILVA	1161764 0 - SSP/MT	8/7/1981	6	4	4	5	1	8	7	1	36	0	36	NDPP	APROVADO
230	11703-0	RODRIGO DE MATTOS DOURADO *	13068750 - SSP/MT	29/4/1982	7	4	1	2	6	8	6	2	36	0	36	NDPP	APROVADO
231	11121-0	MARCELO CRISOSTOMO DIAS CARVALHO	10707360 - SJ/MT	27/11/1978	6	3	1	5	3	8	6	4	36	0	36	LP	APROVADO
232	12063-4	VERÔNICA CONSTANTINO DOS SANTOS	11765046 - SJ/MT	13/9/1980	9	2	4	3	4	8	4	2	36	0	36	NDPP	APROVADO
233	01809-0	CACIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	1214691 9 - SSP/MT	19/4/1977	7	3	3	5	3	8	4	3	36	0	36	LP	APROVADO
234	11442-1	NILSON JOSÉ DA SILVA	1154664 6 - SSP/MT	12/2/1980	6	5	1	5	1	7	9	2	36	0	36	NDP	APROVADO
235	14528-9	ANTÔNIA ELESSANDRA GARCIA	11825383 - SSP/MT/MT	16/2/1981	5	3	2	4	4	7	9	2	36	0	36	LP	APROVADO
236	10193-1	FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA	1065317 1 - SJ/MT	26/6/1980	4	3	3	4	3	7	9	3	36	0	36	LP	APROVADO
237	16405-4	CRISTIANE DE SOUZA SILVA *	13088238 - SSP/MT	8/9/1980	2	3	3	4	5	7	9	3	36	0	36	LP	APROVADO
238	11040-0	LUIS CARLOS SEIXAS DA SILVA	705522 - SSP/MT	12/7/1973	1	5	3	4	3	7	9	4	36	0	36	LP	APROVADO
239	16644-8	KATIANA CORREIA DA SILVA	1097850 0 - SJ/MT	7/7/1980	7	3	2	5	4	7	6	2	36	0	36	NDPP	APROVADO
240	09266-5	ALCEMIR CLAYTON NEVES DE MATOS	824968 - SSP/MT	29/9/1974	9	4	2	4	3	7	4	3	36	0	36	NDPP	APROVADO
241	16662-6	LEILSON MEIRA VIEIRA *	1126808 5 - SJ/MT	11/6/1981	7	5	3	4	4	7	4	2	36	0	36	LP	APROVADO
242	09310-6	ALEXANDRE SCHUTZES NANNI	293246853 - SSP/SP	9/5/1978	4	3	2	4	5	6	10	2	36	0	36	NDP	APROVADO
243	14910-1	MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	960292 - SSP/MT	21/9/1977	6	4	2	4	3	6	9	2	36	0	36	NDPP	APROVADO
244	15018-5	PABLO COUTO SOUZA	7101010-4 - PARAN/PR	7/4/1980	7	5	2	4	2	6	8	2	36	0	36	NDPP	APROVADO
245	10255-5	GENESIO ARAKAKI JUNIOR	21807313 - SSP/SP	27/12/1973	6	4	2	3	5	6	8	2	36	0	36	LP	APROVADO
246	09820-5	DENIS ALVES PINHO *	12209880 - SSP/MT	13/2/1982	5	2	3	5	4	6	8	3	36	0	36	LP	APROVADO
247	09217-0	ADIMARCIO BRIZIDO DE OLIVEIRA	536254 - SSP/MT	8/10/1965	5	4	2	4	5	6	7	3	36	0	36	NDPP	APROVADO
248	14527-0	ANTONIA AMÉLIA DE MORAES FILHA	1065724 5 - SSP/MT	30/9/1965	6	3	4	5	3	6	6	3	36	0	36	NDPP	APROVADO
249	01925-9	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	1746079 - SSP D/DF	14/10/1978	7	2	2	4	5	5	9	2	36	0	36	NDP	APROVADO
250	01884-8	EDUARDO LAÉRCIO MARTIM DE OLIVEIRA	1505819 - SSP/DF	11/2/1977	9	2	1	3	5	5	8	3	36	0	36	NDPP	APROVADO
251	14883-0	LORENA FERREIRA REIS *	127978 4 - SSP/AM	21/11/1976	5	4	1	5	4	5	8	4	36	0	36	LP	APROVADO
252	15064-9	ROBSON DE ASSIS CLÁUDIO ROSA	1401991 4 - SSP/MT	13/3/1981	6	4	1	5	3	4	10	3	36	0	36	NDP	APROVADO
253	09795-0	DARIMAR CARNEIRO AGUIAR	08049360 - SSJ/MT	22/7/1973	7	4	2	5	3	4	8	3	36	0	36	NDPP	APROVADO
254	15637-0	VANESSA TAIS MELGAREJO BRAND	9042612292 - SJ/RS	9/2/1980	8	4	1	3	3	7	7	1	34	2	36	POB	APROVADO
255	16518-2	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	1163918 - SSP/GO	3/7/1962	6	4	2	3	4	6	8	1	34	2	36	NDP	APROVADO
256	10747-6	JOSIMAR DE BRITO FERREIRA	0953383 4 - SSP/MT	20/4/1976	5	4	3	6	4	6	5	1	34	2	36	NDPP	APROVADO
257	14865-2	LEANDRO MATIAS GARCIA	83707961 - SSP /PR	13/5/1976	3	2	3	1	4	9	12	1	35	0	35		APROVADO
258	01778-7	ALEXANDRE DA SILVA PRUDENTE	1813495 - SSP/DF	4/4/1975	3	3	2	4	4	9	7	3	35	0	35	NDPP	APROVADO
259	10108-7	EVERALDO DA COSTA NEVES	1133152 6 - SSP/MT	28/6/1981	3	4	1	5	3	9	7	3	35	0	35	DN	APROVADO
260	11646-7	RENATO SANTIAGO DA ROSA	105713 - OAB/RJ	4/11/1976	4	3	1	5	4	9	6	3	35	0	35	NDPP	APROVADO
261	01872-4	DOMINGOS FRANÇA NETO *	4096858 - DGPC/GO	22/1/1980	7	2	1	5	4	9	5	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
262	01921-6	FERNANDA GOMES VIEIRA	2114017 - SSP/DF	3/4/1983	7	4	1	3	2	8	9	1	35	0	35	NDP	APROVADO
263	11022-1	LUCILENE APARECIDA GODINHO	865167 - SSP/MT	17/3/1972	6	2	2	2	5	8	8	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
264	10472-8	IVANETE MACEDO AMARANTE	881075 - PM/MT	6/9/1976	5	4	1	3	4	8	8	2	35	0	35	LP	APROVADO
265	09788-8	DANILO TIAGO BERSELLI	30416386 7 - SSP/SP	15/3/1980	7	2	1	5	3	8	7	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
266	16714-2	MARCELO CASTRILLON CEBALHO	0999216 2 - SSP/MT	8/3/1978	5	3	1	5	5	8	7	1	35	0	35	LP	APROVADO
267	10245-8	FREDSON WELLITON SERVIO RONDON *	837125 3 - SSP/MT	4/10/1973	6	5	1	5	2	8	6	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
268	02019-2	JOSUÉ MARTINS DOS SANTOS	451665 - SSP/MT	30/11/1963	5	4	2	4	2	8	6	4	35	0	35	LP	APROVADO
269	09573-7	CARLA EVANGELISTA LINDENBERG NOGUEIRA	1258054 6 - SSP/MT	4/3/1981	5	5	2	4	4	8	6	1	35	0	35	DN	APROVADO
270	09695-4	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	00290791160 - CNH/DF	5/6/1975	3	3	2	4	5	8	6	4	35	0	35	LP	APROVADO
271	10455-8	RENE SIMÕES PEDROGA	1306316 7 - SSP/MT	12/7/1979	4	5	2	5	2	8	5	4	35	0	35	NDPP	APROVADO
272	02216-0	RUBENS GOMES DOS SANTOS	4038581 - DGPC/GO	10/9/1977	4	3	2	5	3	7	9	2	35	0	35	NDP	APROVADO
273	10131-1	FABIANO RONDON CAMARGO	985462 - SSP/MT	26/4/1976	6	4	2	2	4	7	8	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
274	16679-0	LUCIANE BENEDITA TAQUES DE ABREU	13981870 - SSP/MT	15/3/1982	5	5	2	4	2	7	8	2	35	0	35	LP	APROVADO
275	10942-8	LETÍCIA RIBEIRO GOMES	14274736 - SSP/MT	17/3/1982	5	4	1	5	4	7	7	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
276	10312-8	GISELE SOUZA MORAES	11902558 - SJ/MT	9/1/1983	4	5	2	4	5	7	7	1	35	0	35	LP	APROVADO
277	10128-1	FABIANE REWEL BEZERRA	888273 - SSP/MT	12/6/1975	8	4	3	4	2	7	6	1	35	0	35	NDPP	APROVADO
278	16306-6	ALEKSANDRO MARQUES DE AGUIAR	980768 - SSP/MT	26/8/1975	7	4	2	3	4	7	6	2	35	0	35	LP	APROVADO
279	01793-0	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	1401485 - SSP/DF	5/8/1974	5	4	1	5	4	7	6	3	35	0	35	LP	APROVADO
280	09867-1	DOUGLAS OSWALDO PRADO LIMA	583145 - SSP/RO	8/2/1977	9	4	1	4	3	7	5	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
281	11147-3	MARCELO PRESTES DOS SANTOS	882519 - SSP/MT	23/3/1978	6	4	3	5	3	7	4	3	35	0	35	NDPP	APROVADO
282	14717-6	FRANCIEL DA CONCEIÇÃO CAMPOS	1202297 7 - SSP/MT	14/1/1980	7	5	4	3	4	7	3	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
283	02074-5	LUIZ CARLOS ARRAS DE CARVALHO	921592 - SSP/MT	15/11/1973	5	3	2	2	4	6	9	4	35	0	35	NDP	APROVADO
284	10366-7	GUSTAVO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	873984 - SSP/MS	6/6/1978	6	3	2	4	4	6	8	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
285	11805-2	ROSIRENS APARECIDA BARRETO MARQUES	1199356 1 - SSP/MT	7/4/1980	6	3	1	4	5	6	8	2	35	0	35	DN	APROVADO
286	14619-6	DIEGO SILVEIRA DE ARAÚJO	1552265 2 - SSP/MT	14/6/1985	6	4	1	4	4	6	8	2	35	0	35	DN	APROVADO
287	10482-5	IVONE DA COSTA GALINDO *	495065 - SSP/MT	14/4/1969	8	5	2	4	2	6	7	1	35	0	35	NDPP	APROVADO
288	09276-2	ALESSANDRA ARRUDA SOUZA	1505827 - SSP/MS	10/12/1978	9	3	2	4	3	6	6	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
289	10926-6	LEONARDO FARIA ENORE DA SILVA	1067226 5 - SSP/MT	2/10/1980	8	3	2	5	3	6	6	2	35	0	35	LP	APROVADO
290	14722-2	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO E SILVA	846684 - SSP/MS	20/11/1976	7	5	2	4	3	6	6	2	35	0	35	LP	APROVADO
291	01767-1	ADOLFO BATISTA FILHO	1605172 - SSP/GO	20/2/1991	8	3	1	3	4	5	10	1	35	0	35	NDP	APROVADO
292	09993-7	ELIEL PIEROBOM ORMOND	892129 - SSP/MT	6/4/1969	6	3	4	3	4	5	9	1	35	0	35	NDPP	APROVADO
293	10462-0	SRAEL BARBOSA DA SILVA	882120 - SSP/MT	17/11/1969	6	3	2	4	4	5	8	3	35	0	35	NDPP	APROVADO
294	10022-6	ELIZANDRA R. DURIGON MEDEIROS	099972643 3 - MEX/PE	18/4/1975	6	3	2	5	5	5	7	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
295	11204-6	MARCOS ANTONIO RAMOS DE MORAES	892046 - SSP/MT	19/8/1974	6	4	2	6	4	5	6	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
296	14774-5	SAIAS BATISTA SANTOS	12902217 - SSP/MT	19/5/1983	7	5	4	4	3	5	5	2	35	0	35	NDPP	APROVADO
297	09887-6	EDERSON DE ALMEIDA MATOS	762480 - SSP/MT	22/1/1974	8	4	2	4	4	4	6	3	35	0	35	NDP	APROVADO
298	11059-0	LUIZ CLAUDIO MACEDO DE CARVALHO	1275201 0 - SSP/MT	9/6/1983	7	3	3	5	4	5	3	35	0	35	NDPP	APROVADO	
299	15631-0	VALDETE NOGAROTO RAMIRES	1882337 8 - SSP/MT	12/4/1971	5	4	2	3	2	4	6	3	33	2	35	POB	APROVADO
300	10487-6	ZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	202698476 - SSP/SP	24/5/1972	5	3	3	3	3	8	5	3	33	2	35	NDPP	APROVADO
301	11369-7	MILENA PELLIZZONI GADELHA	1003271 1 - SSP/MT	17/12/1967	5	2	1	4	4	7	8	2	33	2	35	NDP	APROVADO
302	02035-4	KEILA CRISTINA BASSO PEREIRA	299569718 - SSP/SP	24/6/1979	7	3	1	4	2	7	6	3	33	2	35	NDPP	APROVADO
303	12189-4	ZERAIAS CIRIACO DIAS	0385568 6 - SSP/MT	6/6/1963	6	4	1	5	3	6	4	4	33	2	35	NDP	APROVADO
304	09408-0	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES MARTINS	1047924 4 - SSP/MT	27/10/1976	3	2	1	3	4	10	7	4	34	0	34		APROVADO
305	14864-4	LEANDRO LOPES	24858754 - SSP/SP	10/4/1975	6	1	1	5	4	9	5	3	34	0	34	NDP	APROVADO
306	16474-7	ELIAS MOREIRA DA SILVA	00171037446 - CNH/MT	12/5/1978	5	3	2	4	4	9	5	2	34	0	34	LP	APROVADO
307	12108-8	WALDEIR DIAS PEREIRA	933251 - SSP/MT	25/9/1977	3	3	3	3	3	8	9	2	34	0	34	NDP	APROVADO
308	10389-6	HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES	832151 - SSP/MT	5/5/1972	6	3	1										

318	09848-5	DIOGO WANTUIL DE OLIVEIRA CARVALHO *	12823589 - SSP/MT	30/4/1983	6	3	2	5	3	7	7	1	34	0	34	NDPP	APROVADO
319	11489-8	OSCARMO DE BARROS GONÇALVES	751402 6 - SSP/MT	9/9/1970	5	5	2	5	2	7	7	1	34	0	34	LP	APROVADO
320	09290-8	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	0892544 5 - SSP/MT	6/6/1976	5	3	1	5	3	7	7	3	34	0	34	DN	APROVADO
321	15524-1	FLADEMIR ALEXANDRE DALAZEN	5994722 2 - SSP/PR	5/5/1976	7	5	1	4	2	7	6	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
322	11269-0	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	1376468 3 - SSP/MT	9/10/1977	7	4	2	4	2	7	6	2	34	0	34	DN	APROVADO
323	10545-7	JEAN ADRIANO MEIRA TEIXEIRA	11779381 - SJ/MT	29/8/1979	7	4	2	3	3	7	6	2	34	0	34	DN	APROVADO
324	09782-9	DANIELE CASTRO LUCENA	1971907 - SSP/DF	8/1/1981	7	2	2	4	3	7	6	3	34	0	34	DN	APROVADO
325	10878-2	LAURA DA SILVA POHÚ *	14214881 - SSP /MT	20/2/1982	6	3	2	4	3	7	6	3	34	0	34	LP	APROVADO
326	02156-3	PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA	3591791 - DGPC/GO	22/10/1982	5	3	2	3	4	7	6	4	34	0	34	LP	APROVADO
327	16600-6	JOEL RIBEIRO DE ARRUDA	964262 - SSP/MT	22/5/1975	9	5	2	2	3	7	5	1	34	0	34	NDPP	APROVADO
328	15192-0	VANESSA BONI DA COSTA	1482207 5 - SSP/MT	7/8/1983	9	3	2	4	2	7	5	2	34	0	34	DN	APROVADO
329	11042-6	LUIS GONÇALO DOS REIS	04926439 - SSP/MT	11/2/1970	7	4	3	2	4	7	5	2	34	0	34	LP	APROVADO
330	10975-4	LUCCAS FERNANDES FIGUEIREDO	10968709 - SSP/MT	25/6/1980	7	4	3	3	3	7	5	2	34	0	34	DN	APROVADO
331	16391-0	CLAUDIOMIR FELTRIN FABIAN	88640210 - SSP/PR	21/11/1977	6	4	1	5	4	7	5	2	34	0	34	LP	APROVADO
332	12021-9	VALDETE MARTINS SILVA	1062197 0 - SJ/MT	20/3/1976	6	5	2	4	4	7	4	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
333	10513-9	JAMIL XAVIER DOS SANTOS	11160047 - SJ/MT	22/1/1977	4	5	3	6	2	7	4	3	34	0	34	LP	APROVADO
334	11031-0	LUCINEIA VICENTE	11895632 - SJ/MT	13/8/1979	5	4	1	4	3	6	10	1	34	0	34	NDP	APROVADO
335	16918-8	VALTECIDES ORTIZ CARBONARO	346621 - SSP/MS	6/1/1964	3	2	1	3	5	6	10	4	34	0	34	LP	APROVADO
336	16768-1	MIRIAM DE CASSIA LOUREIRO DE PROENÇA	574584 - SSP/MT	22/5/1965	3	4	2	6	3	6	9	1	34	0	34	NDPP	APROVADO
337	11849-4	SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA FILHO	478778 - SSP/MT	30/7/1965	2	4	3	4	3	6	9	3	34	0	34	LP	APROVADO
338	10861-8	KLEBERSON DA SILVA LIMA *	913422 - SSP/MT	22/2/1976	6	3	2	2	5	6	8	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
339	11445-6	NILTON CÉSAR ALMEIDA CARDOSO *	1332882 4 - SSP/MT	31/3/1983	6	3	3	4	2	6	7	3	34	0	34	NDPP	APROVADO
340	16519-0	FRANCISCO PEREIRA M DOS SANTOS	1131934 8 - SJ/MT	15/9/1978	5	4	2	4	4	6	7	2	34	0	34	LP	APROVADO
341	10351-9	GRACIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	881740 - PM/MT	30/8/1983	3	4	1	5	5	6	7	3	34	0	34	LP	APROVADO
342	10797-2	JUNIO ALMEIDA RAMOS	1242672 5 - SSP/MT	20/10/1981	7	3	2	4	3	6	6	3	34	0	34	NDPP	APROVADO
343	14749-4	GUSTAVO GOMES GARCIA	M-9194894 - SSP/MG	15/7/1978	5	4	1	4	4	6	6	4	34	0	34	LP	APROVADO
344	14884-9	LOURDES ZAMPIERI	46171438 - SSP/PR	16/9/1968	8	5	1	4	3	6	5	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
345	10109-5	EVERALDO DOS REIS DE ALMEIDA	967922 - SSP/MT	23/4/1977	8	3	1	4	4	6	5	3	34	0	34	DN	APROVADO
346	11085-0	LYVIKARENINA GRACIELA G C SILVA	1615494 0 - SSP/MT	30/5/1984	7	5	2	4	3	6	5	2	34	0	34	LP	APROVADO
347	14635-8	ECLESIASTES LAZARO DA ROCHA	0894108 - SSP/MT	22/4/1973	5	4	4	2	3	5	9	2	34	0	34	NDP	APROVADO
348	11466-9	ODENIL DA SILVA BATISTA	00034434384 - CNH/MT	20/7/1969	8	3	1	4	3	5	8	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
349	16321-0	ANA APARECIDA CHAVES DA SILVA	1260046 6 - SSP/MT	24/6/1981	6	4	1	6	3	5	8	1	34	0	34	LP	APROVADO
350	11693-9	RODOLFO FERNANDES RIVEROS	07595948 - SSP/MT	13/9/1974	4	3	4	5	3	5	8	2	34	0	34	LP	APROVADO
351	15172-6	VALDEMIRO BISPO DOS SANTOS	783193 - SSP/DF	31/1/1963	6	4	2	3	4	5	7	3	34	0	34	NDPP	APROVADO
352	09445-5	ANGELA SATSUKI MATSUBARA	329054892 - SSP/SP	2/11/1975	9	4	2	4	2	5	6	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
353	14473-8	ADEMIRSON DE CAMPOS NUNES JUNIOR	1442898 9 - SSP/MT	25/6/1981	8	4	1	4	2	5	6	4	34	0	34	LP	APROVADO
354	10169-9	FAUSTO SOUZA JURADO MOLINA	798 432 - SSP/MT	19/1/1975	7	5	2	3	3	5	6	3	34	0	34	LP	APROVADO
355	16697-9	LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	886575 - SSP/MT	5/9/1963	7	4	2	5	4	5	5	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
356	12066-9	VICENTE GOMES DE ARRUDA JUNIOR	882668 - PM/MT	20/2/1978	3	4	3	5	3	4	9	3	34	0	34	NDP	APROVADO
357	12014-6	VALDEMAR DE O PEREIRA JUNIOR *	12976059 - SSP/MT	3/7/1982	7	4	1	5	4	4	7	2	34	0	34	NDPP	APROVADO
358	01871-6	DJALMA RODRIGUES FERREIRA	10397019 - SSP/M/MT	11/1/1977	8	4	2	4	5	4	4	3	34	0	34	NDPP	APROVADO
359	10237-7	FRANCISNEY DIAS FERREIRA	401564 - SSP/MT	1/10/1963	5	4	2	3	4	6	6	2	32	2	34	POB	APROVADO
360	11036-1	LÚCIO RESENDE CARVALHO	11337672 - SJ/MT	3/6/1978	5	4	2	5	4	6	5	1	32	2	34	NDPP	APROVADO
361	09921-0	EDMIR SOARES DE SENA	1128 - C/AMT	23/12/1975	10	5	2	2	2	3	6	2	32	2	34	NDP	APROVADO
362	09591-5	CARLOS EDUARDO DIAS FERREIRA	1121969 6 - SJ/MT	21/6/1979	2	2	1	4	3	11	9	1	33	0	33		APROVADO
363	14651-0	EDSON JOSÉ PEREIRA	1773754 - SSP/GO	30/12/1971	4	4	1	3	3	9	6	3	33	0	33	NDP	APROVADO
364	10904-5	LEANDRO FURTADO REZENDE	15836 G/RJ - CREF-/RJ	26/5/1972	3	2	3	4	5	9	5	2	33	0	33	NDPP	APROVADO
365	16617-0	JOSÉ ERMANO DOS SANTOS	1023757 7 - SJ/MT	28/5/1976	6	1	2	4	2	8	7	3	33	0	33	NDP	APROVADO
366	01838-4	CLEONE JOSÉ FERREIRA	2997659 - SSP/GO	24/5/1974	5	1	2	4	5	8	6	2	33	0	33	NDP	APROVADO
367	16790-8	DJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA	000707 - CBM/MT	17/5/1969	6	3	2	4	4	8	5	1	33	0	33	NDPP	APROVADO
368	09362-9	ANA LÚCIA FIRMINO DE SOUZA	12297470 - SJ/MT	22/9/1979	6	3	2	2	5	8	5	2	33	0	33	DN	APROVADO
369	02140-7	ORCILENE CORREA ALVES LUZ	10498117 - SSP/MT	16/5/1976	8	3	1	4	3	8	4	2	33	0	33	NDP	APROVADO
370	16730-4	MARCO ANTONIO DE MOURA	0207918 6 - SJ/MT	30/5/1963	5	3	1	3	4	7	8	2	33	0	33	NDP	APROVADO
371	14715-0	FLÁVIO ANDRÉ ROCHA ORNELLAS	001558885 - SSP/MS	11/7/1978	4	2	1	4	5	7	8	2	33	0	33	LP	APROVADO
372	10817-0	KALMAX WANTOIL SANTOS	1244797 8 - SSP/MT	26/3/1982	6	3	2	3	4	7	7	1	33	0	33	NDPP	APROVADO
373	16315-5	ALMIRSON CAMPOS SANTOS	878300 - SSP/MT	9/12/1974	4	4	2	4	4	7	7	1	33	0	33	LP	APROVADO
374	11356-5	MICHAEL SOARES DE SALES	1441338 8 - SSP/MT	21/1/1984	6	4	3	3	3	7	6	1	33	0	33	NDP	APROVADO
375	11473-1	ODILSON PEREIRA LEITE	1055886 1 - SSP/MT	6/10/1976	5	4	2	4	3	7	6	2	33	0	33	LP	APROVADO
376	11823-0	SANCLER SOARES MACIEL	107370 30 - SSP/MT	9/11/1977	9	4	1	4	3	7	3	2	33	0	33	NDPP	APROVADO
377	11877-0	SILAS FERREIRA DA SILVA	316309 - SSP/MT	28/9/1961	6	2	3	4	2	6	9	1	33	0	33	NDP	APROVADO
378	09423-4	ANDRÉIA APARECIDA DA PAZ	1418041 3 - SSP/MT	8/7/1980	6	3	1	4	2	6	9	2	33	0	33	DN	APROVADO
379	10903-8	EZEQUIAS SILVEIRA DOS SANTOS	0832724530 - SSP-B/BA	21/9/1977	3	4	1	3	5	6	9	2	33	0	33	LP	APROVADO
380	11220-8	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS PIRES	895050 - SSP/MT	16/8/1979	5	3	3	3	2	6	8	3	33	0	33	NDPP	APROVADO
381	14551-3	CARLA DE MELLO MARQUES	1242410 2 - SJ/MT	19/9/1979	8	2	2	3	2	6	7	3	33	0	33	NDPP	APROVADO
382	09417-0	ANDREA PINHEIRO MORAES CORREA	450080 6 - SSP/MT	1/11/1970	5	5	2	4	2	6	7	2	33	0	33	LP	APROVADO
383	02021-4	JUCELIA GONÇALVES MARCHESAN	1325569 0 - SSP/MT	4/4/1980	7	4	1	4	2	6	6	3	33	0	33	NDPP	APROVADO
384	11592-4	RAQUEL MENDES DOS SANTOS	35511553 0 - SSP/SP	23/6/1982	7	2	1	6	3	6	6	2	33	0	33	DN	APROVADO
385	09456-0	ANTONIO AUGUSTO NULFO DE FREITAS	11943971 - SJ/MT	8/10/1977	6	5	2	4	2	6	6	2	33	0	33	LP	APROVADO
386	14640-4	EDEZIO SOUZA PEREIRA	10663673 - SJ/MT/MT	17/3/1976	5	4	2	5	4	6	6	1	33	0	33	LP	APROVADO
387	09475-7	ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA FILHO	1698053 - SSP/DF	25/10/1977	4	2	3	5	5	6	6	2	33	0	33	LP	APROVADO
388	11365-4	MIGUEL TADEU DA SILVA JUNIOR	001168317 - SSP/MS	25/8/1983	6	3	3	5	3	6	5	2	33	0	33	NDPP	APROVADO
389	10509-0	JAIRO GEAN POTTRATZ	1196624-6 - SJ/MT	24/8/1981	6	3	5	4	4	6	2	3	33	0	33	NDPP	APROVADO
390	11502-9	ÓZIAS LOPES DE OLIVEIRA	1351596 9 - SSP/MT	6/10/1979	8	2	1	4	2	5	9	2	33	0	33	NDP	APROVADO
391	09226-6	ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	11114550 - SSP/MT	2/3/1976	5	4	1	4	1	5	9	4	33	0	33	LP	APROVADO
392	10933-9	LEONEL REIS DOS SANTOS	1578582 3 - SSP/MT	24/10/1976	3	3	2	4	5	5	9	2	33	0	33	LP	APROVADO
393	11281-0	MARIA ROSANE BARBOSA	13639358 - SSP/MT	5/10/1980	7	3	1	3	5	5	8	1	33	0	33	NDPP	APROVADO
394	15608-6	RAFAEL ALBERTONI MAZETO *	1267784-1 - SSP/MT	18/7/1981	7	4	1	4	2	5	8	2	33	0	33	DN	APROVADO
395	11876-1	SIDNEY RODRIGUES SOARES	0858550 4 - SSP/MT	15/5/1975	5	5	2	3	4	5	8	1	33	0	33	LP	APROVADO
396	12070-7	VILANEIDE DIAS DE NORONHA	0674888 0 - SSP/MT	8/9/1966	3	5	2	5	3	5	7	2	33	0	33	LP	APROVADO
397	14464-9	ADELDO BARBOSA DOS SANTOS	203975 - SSP/MS	20/2/1964	7	1</											

408	11826-5	SANDRA ALVES AMORIM	19957700 - SSP/SP	10/6/1970	7	5	2	5	2	4	7	1	33	0	33	NDPP	APROVADO
409	11327-1	MARLUCIA MOREIRA NEVES	1107886 3 - SJ/MT	24/11/1977	7	3	3	4	2	4	7	3	33	0	33	DN	APROVADO
410	11079-5	LUIZA APARECIDA E RODRIGUES	582749 - SSP/MT	24/9/1966	7	4	3	3	3	4	6	3	33	0	33	NDPP	APROVADO
411	16404-6	CRISTIANE DE LUQUE FRANCO	1398995 2 - SSP/MT	3/5/1982	7	4	2	4	4	4	5	3	33	0	33	NDPP	APROVADO
412	10905-3	LEANDRO JUNIOR BAGINSKI	664839 - SSP/RO	5/8/1981	6	5	3	4	3	4	5	3	33	0	33	LP	APROVADO
413	12094-4	WAGNER BRANDÃO SANTOS	11259280 - SJ/MT	20/12/1980	6	4	1	5	3	3	9	2	33	0	33	NDP	APROVADO
414	11335-2	MAURICIO ANTONIO DA CRUZ	805674 - SSP/MT	11/5/1973	7	4	2	5	4	3	7	1	33	0	33	NDPP	APROVADO
415	15055-0	RICARDO NUNES DA SILVA	001083370 - SSP/M/MS	22/1/1981	7	3	3	5	4	3	6	2	33	0	33	NDPP	APROVADO
416	11014-0	LUCIANO SANTOS	13452398 - SSP/MT	18/3/1981	9	4	2	4	4	2	5	3	33	0	33	NDP	APROVADO
417	09248-7	AGDA PEIXOTO DE MIRANDA	1158924 8 - SJ/MT	28/6/1982	5	2	1	4	3	7	7	2	31	2	33	POB	APROVADO
418	02252-7	VALTENI NERIS ALVES	712399 - SSP/MT	24/8/1969	6	3	2	3	3	7	6	1	31	2	33	NDPP	APROVADO
419	11843-5	SCEILA ROCKENBACH BLEICH *	11843-5 - SSP/MT	18/11/1976	8	4	2	2	3	5	6	1	31	2	33	NDP	APROVADO
420	10288-1	GILMAR ALVES DE PAULA	824367 - SSP/MT	26/7/1970	7	5	1	5	3	4	5	1	31	2	33	NDP	APROVADO
421	16386-4	CLAUDINEI DA SILVA FARINA	12098116 - SSPMT/MT	30/5/1975	4	5	3	3	5	3	7	1	31	2	33	NDP	APROVADO
422	16622-7	JOSÉ RAIMUNDO CORREIA FILHO	598509 - SSP/MT	26/3/1971	6	4	4	4	4	3	4	2	31	2	33	NDPP	APROVADO
423	10620-8	JOAO LUIZ BRUNO DE FARIAS	10397671 - SSPMT/MT	9/8/1973	4	2	2	5	3	9	5	2	32	0	32		APROVADO
424	01915-1	FABRÍCIO SILVA PORFIO	3725310 - DGPC/GO	21/10/1978	5	3	2	4	2	8	7	1	32	0	32	NDP	APROVADO
425	09255-0	AILTON AFONSO BATISTA	598490 - SSP/MT	7/2/1967	4	3	1	4	3	8	7	2	32	0	32	LP	APROVADO
426	10748-4	JOSINEY DUQUE GOMES SIMAS *	06469914 - SSPMT/MT	27/12/1970	6	2	1	5	3	8	5	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
427	09777-2	DANIEL NUNES DE SOUZA	7975082 - SSP/MT	2/11/1973	4	4	2	4	3	8	5	2	32	0	32	LP	APROVADO
428	12005-7	ULISSES TEODORO RIBEIRO NETO	1305930 0 - SSP/MT	7/9/1981	5	4	1	5	3	8	4	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
429	02092-3	MARCONI SIQUEIRA MELO	1869885 - SSP/DF	18/2/1981	5	2	1	2	4	7	9	2	32	0	32	NDP	APROVADO
430	16873-4	SEBASTIÃO MUNIZ DE AGUIAR	0642947 5 - SSP/MT	24/4/1972	5	2	1	4	3	7	8	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
431	10420-5	HERIK MONTEIRO DA SILVA	1270352 4 - SSP/MT	6/6/1980	2	5	2	4	3	7	8	1	32	0	32	LP	APROVADO
432	15005-3	NUBIELLI DALLA VALLE RORIG	000974946 - SSP/M/MS	14/7/1978	5	3	1	4	4	7	7	1	32	0	32	NDPP	APROVADO
433	09904-0	EDILSON GODOI SILVA	881312 - PM/MT	28/11/1978	5	4	2	3	2	7	7	2	32	0	32	DN	APROVADO
434	11415-4	NEIDSON VICENTE LOPES	0469 804 5 - SSP/MT	17/10/1968	4	3	2	4	3	7	7	2	32	0	32	LP	APROVADO
435	10440-0	HUMBERTO SANTALUCIA NETO	991529 - SSP/MT	16/1/1975	6	2	1	4	5	7	6	1	32	0	32	NDPP	APROVADO
436	09526-5	AURI VIEIRA NASCIMENTO	11712295 - SSJ/MT	20/5/1979	3	3	3	4	3	7	6	3	32	0	32	LP	APROVADO
437	14608-0	DANILO CEZAR DE SOUZA DIAS	893367 - SSP/MT	20/6/1979	6	4	1	4	3	7	5	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
438	10608-9	JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SOARES *	01758438 - SSP/MT	15/11/1960	3	3	2	4	5	7	5	3	32	0	32	LP	APROVADO
439	11812-5	RUGINA C TABORELLI DE OLIVEIRA	894606 - SSP/MT	13/11/1971	7	3	1	6	3	7	4	1	32	0	32	NDPP	APROVADO
440	09944-9	EDUARDO GONZAGA SILVA	12856533 - SSP/MT	22/7/1979	6	3	2	4	3	7	4	3	32	0	32	LP	APROVADO
441	11556-8	PETTERSON FLEEMING CARMONA	4712501 9 - CRBIO/SP	21/5/1981	6	4	2	4	3	7	4	2	32	0	32	DN	APROVADO
442	10916-9	LEIRSON WILLIAM FERREIRA	765 504 - SSP/MT	6/11/1973	5	3	1	3	2	6	11	1	32	0	32	NDP	APROVADO
443	16649-9	KLEBER FERRAZ ALBUES	1220361 0 - SJ/MT	23/7/1981	6	2	1	5	3	6	8	1	32	0	32	NDPP	APROVADO
444	11775-7	ROSANGELA HELENA STAFFORTI	000645730 - SSP/MS	21/2/1972	5	3	1	5	2	6	8	2	32	0	32	LP	APROVADO
445	14829-6	JUCELIA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	744989 - SSP/MT	3/10/1969	4	2	1	5	4	6	8	2	32	0	32	LP	APROVADO
446	09637-7	CELSO CARLOS DA SILVA	0600270 6 - SSP/MT	8/1/1968	5	5	1	4	2	6	7	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
447	15107-6	SANDRA DE ALMEIDA MARTINS	1137648 1 - SJ/MT	6/11/1981	7	4	2	3	1	6	6	3	32	0	32	NDPP	APROVADO
448	11496-0	OSVALDO LUIZ MALHEIROS LEÃO	12083720 - SJ/MT	13/7/1982	7	3	2	4	3	6	6	1	32	0	32	DN	APROVADO
449	09727-6	CLEVERSON DE SOUZA HANSE	5175431 0 - SSP/PR	28/5/1971	6	4	2	4	2	6	6	2	32	0	32	LP	APROVADO
450	10957-6	LINDOMAR BERNARDINO DA SILVA	1650441 - SSP/GO	29/6/1964	5	3	1	6	2	6	6	3	32	0	32	LP	APROVADO
451	15481-4	ADAO FERREIRA DA SILVA	1434550 1 - SSP/MT	9/8/1980	4	4	2	4	5	6	6	1	32	0	32	LP	APROVADO
452	10798-0	JUNIOR CESAR PEREIRA	882509 - SSP/MT	17/9/1974	6	3	4	5	2	6	5	1	32	0	32	NDPP	APROVADO
453	10959-2	LISANDRA DE ARRUDA CAMPOS	1018724 3 - SSP/MT	24/9/1975	5	4	1	5	4	6	5	2	32	0	32	LP	APROVADO
454	16552-2	HERMES DA SILVA VITALINO	895133 - SSP/MT	11/12/1975	5	4	2	5	2	6	5	3	32	0	32	LP	APROVADO
455	10786-7	JULIO CESAR LOPES DA SILVA	001048 - CBM/MT	7/11/1978	8	5	1	4	3	6	4	1	32	0	32	NDPP	APROVADO
456	09687-3	CLAUDIANA RANZULLI DE ARRUDA	10313729 - SSP/MT	16/5/1979	9	3	3	5	2	6	2	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
457	10011-0	ELISANGELA FERREIRA	1263937 0 - SSP/MT	29/5/1981	7	4	1	6	1	5	7	1	32	0	32	NDP	APROVADO
458	10439-6	HUMBERTO ABRAÃO MENDES DOURADO	887218 - SSP/MT	9/9/1973	6	4	3	3	3	5	6	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
459	11815-0	RUY CARLOS LEITE EGUES	1226542 0 - SJ/MT	20/8/1976	4	4	1	5	5	5	3	32	0	32	NDPP	APROVADO	
460	01943-7	GIBISSON PIRES DA SILVA	M-4.769.110 - SSP/MG	4/6/1969	4	5	2	5	6	5	3	2	32	0	32	NDPP	APROVADO
461	01930-5	FRANSLEY ALVES VASCONCELOS *	3608411 - SSP/GO	2/8/1977	7	3	2	3	3	4	7	3	32	0	32	NDP	APROVADO
462	11783-8	ROSELY ROSANGELA DOS REIS	904554 - SSP/MT	27/2/1974	6	4	1	3	4	4	7	3	32	0	32	LP	APROVADO
463	14831-8	JUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	785290 - SSP/M/MS	7/5/1978	5	2	2	4	4	4	7	4	32	0	32	LP	APROVADO
464	02088-5	MARCIO LAUX	1505110 2 - SSP/MT	20/8/1984	4	4	3	5	2	4	7	3	32	0	32	LP	APROVADO
465	10283-0	GILCELIO ALVES DE LIMA	677059 - SSP/MT	7/11/1972	6	4	2	5	2	4	6	3	32	0	32	NDPP	APROVADO
466	16623-5	JOSÉ SAMUEL DE OLIVEIRA	000859614 - SSP/MS	15/4/1976	6	3	2	5	4	4	5	3	32	0	32	NDPP	APROVADO
467	10102-8	EVANDRO FRANÇA *	1086867 4 - SJ/MT	1/7/1978	6	4	3	5	3	4	5	2	32	0	32	DN	APROVADO
468	11881-8	SILVANA DA SILVA CARVALHO	915 446 - SSP/MT	29/11/1972	4	3	3	4	4	3	8	3	32	0	32	NDP	APROVADO
469	09210-0	ADILSON ANUNCIACÃO MENDES	638480 - SSP/MT	8/8/1971	6	5	3	5	3	5	2	32	0	32	NDPP	APROVADO	
470	01936-4	GEANNE BRAGA DOS SANTOS	1044619 2 - SJ/MT	6/12/1974	7	4	2	2	2	6	6	1	30	2	32	POB	APROVADO
471	02260-8	VOLMIR SANTOLIN	0487386/6 - SSP/MT	5/4/1968	5	4	2	2	3	6	6	2	30	2	32	LP	APROVADO
472	16551-4	HERMES BARROS DE MATOS	10067469 - SJ/MT	2/12/1978	4	2	3	3	4	5	7	2	30	2	32	NDP	APROVADO
473	16922-6	VAUVENARQUES DE OLIVEIRA	934776 - SSP/MT	7/9/1972	6	3	2	4	2	5	6	2	30	2	32	NDPP	APROVADO
474	09503-6	ARMANDO ARCE ESCURRA FILHO	05362873 - SSP/MT	8/1/1971	5	3	2	4	3	5	6	2	30	2	32	LP	APROVADO
475	14462-2	ABRAÃO MENDES DOS SANTOS	11758511 - SJ/MT	5/9/1977	5	3	2	4	4	5	6	1	30	2	32	DN	APROVADO
476	12087-1	VIVIANE DE ARRUDA BARROS	1006772 8 - SSP/MT	6/5/1974	5	2	2	4	4	10	2	2	31	0	31		APROVADO
477	09320-3	ALINA ISABEL GOMES	11748494 - SSP/MT	17/7/1977	3	3	1	2	2	9	8	3	31	0	31	NDP	APROVADO
478	11585-1	RANDER PAULO DA COSTA	12195006 - SSP/MT	30/9/1982	4	3	2	3	3	9	4	3	31	0	31	NDPP	APROVADO
479	09852-3	DIVINA MENDES DA SILVA *	1238965 0 - SSP/MT	15/4/1977	7	4	1	3	2	8	5	1	31	0	31	NDP	APROVADO
480	11041-8	LUIS FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA	0561651 4 - SJ/MT	8/3/1968	5	2	1	4	3	7	8	1	31	0	31	NDP	APROVADO
481	10146-0	FÁBIO LEITE DA SILVA	1313321 7 - SSP/MT	7/4/1981	5	4	1	3	1	7	8	2	31	0	31	DN	APROVADO
482	15214-5	WANDERLEY DA SILVA GOMES	00611509 - CRC/MT	22/8/1966	2	2	2	4	5	7	8	1	31	0	31	LP	APROVADO
483	09397-1	ANDERSON PEREIRA	M5107098 - SSP/MG	4/10/1969	6	1	2	4	3	7	7	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
484	11702-1	RODRIGO DE MATOS EMILIANO	10100954 - SJ/MT	19/3/1977	3	3	2	4	3	7	2	31	0	31	LP	APROVADO	
485	16947-1	MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	021626428 - SSP/SP	19/9/1972	5	3	1	4	3	7	6	2	31	0	31	NDPP	APROVADO
486	09939-2	EDUARDO AUGUSTO BARCELOS *	13406884 - SSP/MT	7/11/1981	4	3	1	3	3	7	6	4	31	0	31	LP	APROVADO
487	01917-8	FAUSTO JULIANO MOURA	3343096 - SSP/GO/GO	28/2/1977	6	3	3	2	4	7	5	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
488	02042-7	LAURA VIVIANE DE ALMEIDA COUTO	1482889 8 - SSP/MT	3													

497	11550-9	PEDRO PAULO XAVIER RODRIGUES	923192 - SSP/MT	10/10/1975	4	4	3	3	2	6	6	3	31	0	31	LP	APROVADO
498	16285-0	ADAILSON GONCALO R FERREIRA	945 176 - SSP/MT	29/4/1976	4	5	1	4	3	6	6	2	31	0	31	DN	APROVADO
499	15025-8	PAULO HENRIQUE CARDELIQUIO DE OLIVEIRA	324704847 - SSP/SP	19/12/1980	4	2	4	3	4	6	6	2	31	0	31	DN	APROVADO
500	11649-1	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA L ASCHAR	07080190 - SSP/MT	23/4/1975	3	3	4	4	2	6	6	3	31	0	31	LP	APROVADO
501	02153-9	PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELEM *	425839-3 2ª.VIA - DGPC/GO	19/10/1982	8	2	3	4	2	6	5	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
502	16513-1	FLAVIO PASCOAL	1163696 3 - SSP/MT	27/8/1980	7	4	4	2	2	6	5	1	31	0	31	LP	APROVADO
503	14708-7	FÁBIO EDUARDO MOUSSALEM	11723432 - SJ/MT	21/5/1981	6	4	4	3	2	6	5	1	31	0	31	LP	APROVADO
504	09283-5	ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA	811 461 - SSP/MT	11/12/1981	5	1	4	6	2	6	4	3	31	0	31	NDPP	APROVADO
505	16897-1	TERCIA MARCONDES	155848 - SSP/MS	13/4/1962	3	3	2	5	3	5	9	1	31	0	31	NDP	APROVADO
506	16356-2	BENEDITO ANTONIO RONDON	971450 - SSP/MT	22/11/1974	4	4	2	4	3	5	8	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
507	16444-5	EDHERSON AUGUSTO WEBER TAVERA	845648 - SSP/MT	3/7/1977	5	3	2	3	5	5	7	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
508	09962-7	ELAINE SIQUEIRA ROSA	1338348 5 - SSP/MT	14/2/1982	5	2	2	5	3	5	7	2	31	0	31	DN	APROVADO
509	10377-5	KEISON SOARES DE SOUZA SABINO	11376694 - SSP/MT	18/2/1983	5	5	1	3	2	5	7	3	31	0	31	DN	APROVADO
510	09192-8	ADAIR PAULO FERREIRA COELHO *	811 461 - SSP/MT	26/1/1972	6	3	1	5	3	5	6	2	31	0	31	NDPP	APROVADO
511	12185-1	ZEFERINO DIAS FILHO	820956 - SSP/MT	13/6/1970	5	4	1	4	3	5	6	3	31	0	31	LP	APROVADO
512	11638-6	RENATO DE ABREU *	3802226 - SSP/GO	2/7/1979	5	4	1	4	4	5	6	2	31	0	31	DN	APROVADO
513	11520-7	PATRICIA V DA SILVA MAGALHÃES	1393325 6 - SSP/MT	5/5/1983	8	5	2	4	1	5	5	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
514	11385-9	MOACIR RODRIGUES DE MENEZES	2942287 - SSP/GO	10/5/1971	7	2	1	4	5	5	5	2	31	0	31	LP	APROVADO
515	16929-3	WALDEMAR CASTRO ALVES CUNHA	882586 - PM/MT	22/6/1975	7	3	1	2	6	5	5	2	31	0	31	DN	APROVADO
516	01983-6	JACQUELINE ALVES DA SILVA	1104605-8 - SSP/MT	28/7/1981	6	5	3	3	1	5	5	3	31	0	31	LP	APROVADO
517	11524-0	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA *	11434570 - SSP/MT	11/8/1981	6	5	1	6	1	5	5	2	31	0	31	DN	APROVADO
518	01882-1	EDNAN SOARES NERY DE OLIVEIRA	1127321 - SSP/DF	23/12/1978	5	3	3	3	4	5	5	3	31	0	31	LP	APROVADO
519	09236-3	ADRIANO BARBOSA DORILEU	0671771-3 - SJ/MT	25/11/1972	5	4	2	4	4	7	4	3	31	0	31	NDPP	APROVADO
520	09577-0	CARLOS ALBERTO BATISTA DE MEDEIROS	814418 - SSP/MT	12/4/1969	8	3	3	3	3	5	3	3	31	0	31	NDPP	APROVADO
521	14566-1	CÉLIO PORTO DOS SANTOS	1157329 5 - SJ/MT	12/3/1979	7	4	1	3	3	4	7	2	31	0	31	NDP	APROVADO
522	16729-0	MARCO ANTONIO DA SILVA	1029555 0 - SJ/MT	4/3/1978	7	3	3	4	3	4	6	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
523	10224-5	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	632933 - SSP/MT	29/4/1971	6	4	3	4	2	4	5	3	31	0	31	NDPP	APROVADO
524	10449-3	INAIRA SOFIA BRITO TEIXEIRA *	1439152 0 - SSP/MT	20/7/1983	6	4	3	6	1	4	5	2	31	0	31	DN	APROVADO
525	16735-5	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS *	456872 - MAER/DF	29/3/1974	9	4	3	3	3	4	4	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
526	16535-2	GILVANETE NUNES ALVES	743351 4 - SSP/MT	14/1/1969	6	2	3	4	5	4	4	3	31	0	31	LP	APROVADO
527	01812-0	CANTIDIO RODRIGUES MARCONDES	760103 - SSP/MT	13/7/1969	5	4	3	5	4	4	4	2	31	0	31	LP	APROVADO
528	16711-8	MARCELO AUGUSTO SOLDERA	735553 - SSP/MT	17/1/1973	4	5	4	2	2	3	8	3	31	0	31	NDP	APROVADO
529	11271-2	MARIA KEURE DOS SANTOS SILVA	000991940 - SSP/MS	12/9/1978	6	4	3	3	3	3	7	2	31	0	31	NDPP	APROVADO
530	10377-2	HARUMI SILVA KAWATAKE	1018166 0 - SSP/MT	19/11/1978	9	4	3	5	3	3	3	1	31	0	31	NDPP	APROVADO
531	11433-2	NEUCIDELE NATALIA BARROS	1075992 1 - SJ/MT	26/12/1978	5	2	1	5	4	2	10	2	31	0	31	NDP	APROVADO
532	15062-2	ROBERTO ROGERIO DOS SANTOS	3493204 2 - SSP/PR	1/11/1966	5	3	3	3	4	2	9	2	31	0	31	NDPP	APROVADO
533	11060-4	LUIZ DORILEO SIQUEIRA	539117 - SSP/MT	17/10/1971	6	3	3	5	4	2	6	2	31	0	31	NDPP	APROVADO
534	10324-1	GIZELLE PRADO DA SILVA FONSECA	1195435 3 - SSP/MT	10/2/1977	9	4	3	4	2	2	4	3	31	0	31	NDPP	APROVADO
535	10870-7	LARISA NUNES DA SILVA	1298124 9 - SSP/MT	3/9/1982	4	2	2	1	3	10	7	1	30	0	30		APROVADO
536	16434-8	DURCINEIA XAVIER DA SILVA	1158541 2 - SJ/MT	14/3/1976	6	3	1	2	2	9	6	1	30	0	30	NDP	APROVADO
537	11387-5	MOISES MAGNO MANSO DE OLIVEIRA	15789420 - SSP/MT	11/1/1984	5	3	2	2	1	8	8	1	30	0	30	NDP	APROVADO
538	11887-7	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	0711053 7 - SSP/MT	1/2/1970	4	3	2	3	2	8	7	1	30	0	30	NDPP	APROVADO
539	09441-2	ANGELA MARIA DA SILVA	06039146 - SSP/MT	27/3/1969	4	2	2	4	3	8	6	1	30	0	30	NDPP	APROVADO
540	09835-3	DIEGO LUCIANO GUALDI	1343871 9 - SSP/MT	3/4/1985	6	2	2	3	3	8	5	1	30	0	30	NDPP	APROVADO
541	16597-2	JOÃO PAULO ALVES DA CRUZ	12289390 - SSP/MG	22/7/1980	5	4	1	3	3	8	2	4	30	0	30	NDPP	APROVADO
542	01954-2	GLAUCO ALVES DE FRANCA	1933440 - SSP-D/DF	13/5/1982	5	1	1	3	4	7	8	1	30	0	30	NDP	APROVADO
543	01965-8	HUGO ANDRÉS LEITÃO CAMPOS	236658888 - SSP/SP	28/7/1975	2	3	1	4	3	7	7	3	30	0	30	NDPP	APROVADO
544	12164-9	WILLIAN DE ARRUDA FIGUEIREDO	810205 - SSP/MT	20/2/1974	4	3	2	3	3	7	6	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
545	15165-3	TIAGO FOGAÇA	325041921 - ROSAN/SP	21/2/1981	4	3	2	3	3	7	6	2	30	0	30	NDP	APROVADO
546	09718-7	CLEONICE HIPOLITA DE SOUZA	804149 - SSP/MT	13/8/1970	3	4	1	5	2	7	6	2	30	0	30	LP	APROVADO
547	11544-1	PÉTERSON FIALHO DA SILVA	162681 48 - SSP/MT	30/5/1983	6	5	1	4	2	7	3	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
548	10742-5	JOSIAS JOSE DE FIGUEIREDO	424863 - SSP/MT	9/12/1982	5	4	1	3	2	6	8	1	30	0	30	NDP	APROVADO
549	16588-3	JOANITA LOPES DE MAGALHÃES	0797521 0 - SSP/MT	24/6/1973	5	1	2	3	4	6	7	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
550	14737-0	GILNEI ZANELLA NOVACHINSKI	000652354 - SSP/MS	10/12/1974	5	3	2	2	3	6	7	2	30	0	30	DN	APROVADO
551	09246-0	AERTON ANDRÉ SOARES MELO	14318059 - SSP/MT	16/1/1977	5	3	1	3	2	6	7	3	30	0	30	DN	APROVADO
552	15577-2	LUIZ CARLOS FARIAS	000881380 - SSP/MS	20/12/1975	4	2	1	4	4	6	7	2	30	0	30	LP	APROVADO
553	16661-8	LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS	1418459 1 - SSP/MT	30/12/1981	4	4	1	1	5	6	7	2	30	0	30	DN	APROVADO
554	10838-3	KEIZE KATIA DE MORAIS	11854073 - SJ/MT	25/7/1979	5	3	1	3	4	6	6	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
555	10980-0	LUCIANA CASTILHO DA SILVA	12356611 - SSP/MT	2/8/1983	5	3	2	3	3	6	6	2	30	0	30	DN	APROVADO
556	16390-2	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA *	992210 - SSP/MT	10/4/1979	5	3	2	5	1	6	5	3	30	0	30	NDPP	APROVADO
557	09907-4	EDINALDO PEREIRA SANTOS	11155418 - SJ/MT	14/6/1976	4	4	2	4	4	6	5	1	30	0	30	LP	APROVADO
558	16492-5	EVERTON JUNIOR DA SILVA	0936674 1 - SSP/MT	27/12/1977	7	4	1	3	4	9	6	4	30	0	30	NDPP	APROVADO
559	11179-1	MARCIO MARIO CORREA DA SILVA *	880941 - SSP/MT	7/4/1976	8	3	4	3	2	6	3	1	30	0	30	NDPP	APROVADO
560	09716-0	CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	1174184 8 - SJ/MT	6/5/1977	7	2	5	4	1	6	3	2	30	0	30	LP	APROVADO
561	10418-3	HERCOLIS PAULO AMARAL CARDOSO	923 599 - SSP/MT	29/5/1973	5	4	3	5	3	6	2	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
562	01820-1	CARLOS ROBERTO BEZERRA *	1327116 - SSP/DF	5/5/1973	4	1	1	2	5	5	10	2	30	0	30	NDP	APROVADO
563	15503-9	CLODOALDO LOPES DE LIMA	1185019/1 - SSP/MT	28/4/1977	5	2	2	4	2	5	9	1	30	0	30	NDPP	APROVADO
564	15186-6	VALTER SÉRGIO GOMES DA MATA	12758914 - SSP/MT	18/2/1981	5	2	1	3	4	5	8	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
565	14991-8	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA	13562878 - SSP/MT	23/1/1972	7	3	2	3	2	5	6	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
566	10555-4	JEAN PAULO FERNANDES DA SILVA	904546 - SSP/MT	12/8/1975	5	3	3	3	2	5	6	3	30	0	30	LP	APROVADO
567	01898-8	ERIKA CRISTINA SILVA	13711490 - SSP/MT	4/5/1983	5	3	4	3	3	5	6	1	30	0	30	DN	APROVADO
568	15151-3	SUZANE CAMARGO	730068 - SSP/MT	19/8/1974	4	5	2	4	2	5	6	2	30	0	30	LP	APROVADO
569	14648-0	EDSON ALVES BEZERRA	952774 - SSP/MT	23/4/1976	4	5	1	5	2	5	6	2	30	0	30	DN	APROVADO
570	09273-8	ALESANDRO GARCIA	000594 - SSP/MT	23/8/1970	7	2	2	3	4	5	5	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
571	16702-9	MÁCIO MEDEIROS DA SILVA	728254 - SSP/MT	17/12/1974	7	3	2	4	2	5	5	2	30	0	30	DN	APROVADO
572	02144-0	OSÉIAS NOGUEIRA DA SILVA	1855736 - SSP/DF	24/9/1977	7	3	2	3	3	5	5	2	30	0	30	DN	APROVADO
573	16638-3	TULIO GADOTTI	13157033 - SSP/SP	3/2/1963	5	4	3	3	3	5	5	2	30	0	30	LP	APROVADO
574	09242-8	ADRIANO SAMPAIO DA COSTA	782037 - SSP/MT	17/9/1975	6	3	2	4	4	5	4	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
575	14467-3	ADEMAR DE MORAIS BERTOLINO	812588 - SSP/MT	4/10/1975	6	5	2	3	3	5	4	2	30	0	30	NDP	APROVADO
576	10762-0	JUALZY DA SILVA ALBUQUERQUE	10662596 - SJ/MT	15/8/1978	3	2	4	5	4	5	4						

587	10270-9	GIAN FRANCO CARDOSO BALDO	1193330 5 - SJ/MT	22/10/1981	6	5	3	5	1	4	5	1	30	0	30	NDPP	APROVADO
588	16828-9	RENATO FERREIRA DE SOUZA	1348902-0 - SSP/MT	13/12/1982	7	5	2	3	4	4	3	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
589	09403-0	ANDRÉ LUIS MOLINA	1441380 9 - SSP/MT	4/10/1978	4	3	2	4	5	3	8	1	30	0	30	NDP	APROVADO
590	09197-9	ADÃO JOSÉ DOS SANTOS	1018257 8 - SSP/MT	16/11/1974	7	3	2	5	1	3	7	2	30	0	30	NDPP	APROVADO
591	16446-1	EDILSON FLORIANO SOUZA SERRA	1116454 9 - SSP/MT	10/1/1980	8	4	2	3	4	3	3	3	30	0	30	NDPP	APROVADO
592	01961-5	HELDER OLIVEIRA SILVEIRA	1922589 - SSP/DF	10/7/1979	4	3	3	4	5	2	8	1	30	0	30	NDP	APROVADO
593	14692-7	EUGENIO GABINO ALVES DA SILVA	998467 - SSP/MT	2/8/1976	7	4	1	4	5	2	6	1	30	0	30	NDPP	APROVADO

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa

CG: Conhecimentos Gerais

DA: Direito Administrativo

DC: Direito Constitucional

DP: Direito Penal

DPP: Direito Processual Penal

OEPJC: Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil/MT

POB: Prova Objetiva

PDI: Prova Dissertativa

POR: Prova Oral

PTI: Avaliação de Títulos

PF: Pontuação Final

CD: Critério de Desempate

DN: Data de Nascimento

OBS.: Os candidatos aprovados e classificados foram considerados aptos no Exame de Saúde e no Teste de Aptidão Física e recomendados na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, exceto aqueles beneficiados por Decisão Judicial.

(*) Decisão Judicial

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

Classif	Inscrição	Nome	Doc. De Identidade	Nascimento	LP	CG	NI	NDA	NDC	NDP	NDPP	OEPJC	POB	PTI	PF	CD	SITUAÇÃO
1	12207-6	OSMAR MARTINS DE SOUZA *	968148 5 SSP/MT	22/07/1960	5	4	1		6	4	10	12	3	45	0	45	APROVADO
2	12224-6	RUBIANI FREIRE ALVES	12358266 SSP/MT	03/01/1981	7	4	1		4	4	11	9	1	41	0	41	APROVADO
3	16947-1	MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	21626428 SSP/SP	19/09/1972	5	3	1		4	3	7	6	2	31	0	31	APROVADO

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa

CG: Conhecimentos Gerais

DA: Direito Administrativo

DC: Direito Constitucional

DP: Direito Penal

DPP: Direito Processual Penal

OEPJC: Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil/MT

POB: Prova Objetiva

PDI: Prova Dissertativa

POR: Prova Oral

PTI: Avaliação de Títulos

PF: Pontuação Final

CD: Critério de Desempate

DN: Data de Nascimento

OBS.: Os candidatos aprovados e classificados foram considerados aptos no Exame de Saúde e no Teste de Aptidão Física e recomendados na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, exceto aqueles beneficiados por Decisão Judicial.

(*) Decisão Judicial

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 28 AO EDITAL N.º 003/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das decisões judiciais exaradas no Recurso de Agravo de Instrumento n.º 32026/2006- 5ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça/MT e na Ação de Nulidade de Ato Jurídico n.º 225/2006 – 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública – Comarca de Cuiabá/MT, torna pública a relação dos candidatos convocados para a realização da Avaliação Psicológica, referente à Quinta Fase do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Investigador de Polícia para o quadro permanente da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Edital n.º 003/2005 – PJC, de 08 de setembro de 2005, observadas suas alterações, assim como fixa normas complementares para a realização da referida Avaliação.

1. DOS CONVOCADOS

1.1. A relação dos candidatos convocados para a realização da Avaliação Psicológica consta do Anexo Único deste Edital.

1.1.1. A relação referida no subitem anterior estará também disponível na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.ufmt.br/vestibular, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.policiacivil.mt.gov.br e ainda nos seguintes locais:

- Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Exames Vestibulares – *Campus*

Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n – Cuiabá – MT;

- Secretaria de Estado de Administração – Centro Político Administrativo (CPA) – Palácio Paiguaguás,

Bloco III – Cuiabá – MT.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Os candidatos convocados no item 1. deverão comparecer na Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Exames Vestibulares - Bloco do Antigo CCBS III – *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n – Cuiabá – MT, no dia **08 de junho de 2007**, para realização da Avaliação Psicológica no horário das 8:00 as 12:30 horas.

2.2. O candidato não isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, se convocado para a Avaliação Psicológica de acordo com o subitem 1.1 deste Edital, deverá pagar o valor de R\$ 185,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a despesas decorrentes da mencionada Avaliação.

2.2.1. O pagamento do valor citado no subitem anterior deverá ser efetuado por meio de depósito identificado em favor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA), conta corrente n.º 44907-5, agência n.º 1216-5 do Banco do Brasil, até o dia **06 de junho de 2007**, observado o horário normal de funcionamento bancário.

2.2.2. O candidato convocado de acordo com o subitem 1.1 deste Edital deverá apresentar-se no local designado para realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início de realização da fase, portando original de documento oficial de identidade.

2.2.3. No dia da Avaliação Psicológica, o candidato convocado deverá apresentar-se munido de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta e de original do depósito bancário identificado referido no subitem 2.2.1.

2.2.4. O Candidato que não apresentar o comprovante de pagamento não realizará a Avaliação Psicológica e será eliminado do concurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais normas constantes nos editais anteriores permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2007.


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 28 AO EDITAL N.º 003/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	93556	ANA CASSIA CLARINDO DOS SANTOS
2	94528	ANTONIA JANNYKELLY SILVA
3	94544	ANTONILZA MARIA DA SILVA
4	95249	AUREO DE ALMEIDA PORTELA
5	95281	AVANIR PEREIRA SOBRINHO ALVES
6	95524	BENILDES APARECIDA DE CAMPOS
7	95931	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CONCEIÇÃO
8	97110	CLEIDENIL DOS SANTOS SILVA
9	97136	CLEMILDES ANDRADE GONZAGA
10	97152	CLEOMAR DA SILVA OLIVEIRA
11	97381	CONCEIÇÃO DE ARRUDA ALMEIDA
12	164011	CRISLAINE PAULA COSTA CAMPOS
13	97853	DANIELLY CRISTINA DAVILA BARROS
14	98213	DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL
15	98515	DIRENE ADA BACANI
16	146447	EDIR MARCELO FERREIRA DA SILVA
17	99384	EDSON SÓCRATES DE ARRUDA E SILVA
18	100080	ELISABETH MARIA TEIXEIRA DA SILVA
19	100170	ELISSANIO VAZ SATOS
20	100200	ELIZABETH DA CUNHA FILHA
21	146765	ELSON SOUSA MIRANDA
22	100439	ELXILENA CÁSSIA DE OLIVEIRA
23	100560	EMERSON CARVALHO REDEZ
24	100587	EMERSON DENIZ FRIEDRICH
25	100536	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA
26	100730	ERICO MURILO BARROS DE CARVALHO
27	101494	FÁBIO LUIZ DA SILVA
28	19372	GELZA MOREIRA DOS SANTOS
29	19500	GIOVANA MATHIAS MANZANO CAVALHERI
30	103306	GLAUCE R PACHECO CORRÊA OLIVEIRA
31	103861	HELDER AUGUSTO SANTOS ARRUDA
32	104647	ITAMARA DOS ANJOS OLIVEIRA

33	165688	IVANILDO RORIGO RIOS
34	105449	JAYME MACHADO NETO
35	105970	JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA JUNIOR
36	166065	JONES WILLIAN SOARES DE QUEIROZ
37	106879	JOSE CORSINO DA SILVA NETO
38	106950	JOSÉ FLEURY BELEM MOREIRA LIMA
39	107409	JOSIANY APARECIDA SERRA
40	148385	JULIO SOARES SILVA
41	108251	KAROLINE DE OLIVEIRA LUZ
42	108391	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS
43	148504	KEMPP BORGES SOBRINHO
44	108626	KLEIA FARIAS DA COSTA ALVES.
45	166510	LAERCIO BENEDITO DE CAMPOS
46	20486	LEILA APARECIDA ANTONIA B SILVA
47	109363	LEONIL ANTONIO SAMPAIO
48	109444	LIA CLAUDINE DA SILVA
49	110159	LUCIANY CRISTINA DE LIMA
50	110922	MAIRA DE AMORIM FERNANDES
51	111147	MARCELO APARECIDO DE LIMA
52	149691	MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
53	113689	MIKYRONY SIMÃO DOS SANTOS CAMPOS
54	113816	MISAEEL DOS SANTOS LIMA
55	113921	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
56	114057	NARA MARIA CAMPOS FRAGA BUENO
57	149977	NELSON DE SOUZA NETO
58	114286	NELZI ACÁSSIA DELQUE DE OLIVEIRA
59	115983	RAYD WASSEM OSTI DUQUE
60	116408	RENATO DE MELO CASTRO
61	116424	RENATO LEOTERIO SAHU
62	21768	RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
63	116700	ROBERTA CAMILO DE ARAUJO
64	116742	ROBERTO CRANCIO MACIEL
65	117730	ROSANGELA GLÓRIA DE ARAUJO
66	22225	SEBASTIÃO SOARES DE ARAUJO JUNIOR
67	22233	SEBASTIÃO TAVARES ROLDÃO
68	22276	SERGIO RODRIGUES DA SILVA
69	119024	SIMONE CRISTINA ALKIMIM DE ARAUJO
70	119121	SIVALDO ALVES TEIXEIRA
71	120707	VILANEIDE DIAS DE NORONHA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 007/2007/PGE/SEFAZ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando o Ofício n.º: 363/03-PDAPOT/ca, de 14-08-2003 e 507/5-PDAPOT/fg, de 20/07/2005, que encaminham a esta Secretaria de Estado de Fazenda cópias das Denúncias oferecidas contra servidores fazendários e outros, pela prática de delitos tipificados na Lei n.º 8.137/90, relacionados com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A – Inscrição Estadual n.º 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda – Inscrição Estadual n.º 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda – Inscrição Estadual n.º 13.187.438-1 e Fortaleza Comércio de Cereais e Defensivos Agrícolas LTDA – Inscrição Estadual n.º 13.130.201-9, respectivamente;

Considerando os Ofícios n.ºs: 437 e 439/2004-MPE/22ºPJP; 671/2004/ MPE 23ºPJP; 372 e 373/2005/PJP; 701/2005/22ºPJP; 702/2005/22ºPJP, de 16-11-2004, 23-06-2004, 14-04-2005, 01-09-2005, respectivamente, que cientificam esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ações Cíveis Públicas de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, relacionadas com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A – Inscrição Estadual n.º 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda – Inscrição Estadual n.º 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda – Inscrição Estadual n.º 13.187.438-1; Transmundial Transportadora Ltda - Inscrição Estadual n.º 13.074.662-2; Indústria e Comércio de Cereais Itatiaia Ltda - Inscrição Estadual n.º 13.062.191-9 e União Comércio de Cereais Ltda - Inscrição Estadual n.º 13.162.940-9;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício lhes possibilitou, ainda, a prática das mais variadas fraudes, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido em operações e/ou prestações interestaduais;

Considerando os processos crimes n.ºs. 114/2003 e 136/2005, que tramitam perante a 6ª(Sexta) Vara Criminal da Comarca de Cuiabá e processos cíveis n.ºs 1.030/2004; 3.402/2005 e 3.604/2005, em tramitação perante a 1ª (Primeira) e 5ª (Quinta) Vara Especializada da Fazenda Pública Estadual, em Cuiabá-MT;

Considerando que mencionadas ações judiciais, encontram-se consubstanciadas em Inquéritos Cíveis e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das referidas ações, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Carlos Marino Soares Silva, brasileiro, funcionário público estadual, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais – ATE; CPF n.º 292.976.211-04; matrícula funcional n.º 292976211;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas

pelo Agente de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III e IX, como também o artigo 144, II, IX, XII e artigo 159, X e XIII todos dispositivos da Lei Complementar N.º 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Dr.ª Renata Maciel Cuiabano - Procuradora do Estado - Presidenta; Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari - Procurador do Estado - membro; Getúlio Cavalheiro Nery - Agente de Inspeção e Controle - membro, para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades retromencionadas.

II - Designar o servidor Éder Alessandro Figueiredo Andrade - Agente de Administração Fazendária para a função de Secretário da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação do acusado acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007.



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 008/2007/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando o Ofício nº: 363/03-PDAPOT/ca, de 14-08-2003 e 507/05-PDAPOT/gf, de 20/07/2005, que encaminham a esta Secretaria de Estado de Fazenda cópias das Denúncias oferecidas contra servidores fazendários e outros, pela prática de delitos tipificados na Lei nº 8.137/90, relacionados com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A - Inscrição Estadual nº 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda - Inscrição Estadual nº 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda - Inscrição Estadual nº 13.187.438-1 e Fortaleza Comércio de Cereais e Defensivos Agrícolas LTDA - Inscrição Estadual nº 13.130.201-9, respectivamente;

Considerando os Ofícios nºs: 437 e 439/2004-MPE/22ºPJP; 671/2004/ MPE 23ºPJP; 372 e 373/2005/PJPP; 701/2005/22ºPJP; 702/2005/22º PJP, de 16-11-2004, 23-06-2004, 14-04-2005, 01-09-2005, respectivamente, que identificam esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ações Cíveis Públicas de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, relacionadas com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A - Inscrição Estadual nº 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda - Inscrição Estadual nº 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda - Inscrição Estadual nº 13.187.438-1; Transmundo Transportadora Ltda - Inscrição Estadual nº 13.074.662-2; Indústria e Comércio de Cereais Itatiaia Ltda - Inscrição Estadual nº 13.062.191-9 e União Comércio de Cereais Ltda - Inscrição Estadual nº 13.162.940-9;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício lhes possibilitou, ainda, a prática das mais variadas fraudes, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido em operações e/ou prestações interestaduais;

Considerando os processos crimes nºs. 114/2003 e 136/2005, que tramitam perante a 6ª(Sexta) Vara Criminal da Comarca de Cuiabá e processos cíveis nºs 1.030/2004; 3.402/2005 e 3.604/2005, em tramitação perante a 1ª (Primeira) e 5ª (Quinta) Vara Especializada da Fazenda Pública em Cuiabá/ MT;

Considerando que mencionadas ações judiciais, ajuizadas pelo Ministério Público Estadual encontram-se consubstanciadas em Inquéritos Cíveis e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das referidas ações, irregularidades praticadas pela servidora fazendária, abaixo identificada, no exercício de suas funções:

Eliete Maria Dias Ferreira Modesto, brasileira, Fiscal de Tributos Estaduais - FTE (aposentada); CPF nº 089.181.711-53; RG. Nº 133.423 SSP/MT, matrícula funcional nº 89181711;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pela Fiscal de Tributos Estaduais (aposentada) acima nominada, no exercício de suas funções, esta, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III e IX, como também o artigo 144, II, IX, XII e artigo 159, X e XIII todos dispositivos da Lei Complementar N.º 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Dr.ª Renata Maciel Cuiabano - Procuradora do Estado - Presidenta; Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari - Procurador do Estado - membro; Getúlio Cavalheiro Nery - Agente de Inspeção e Controle - membro, para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades retromencionadas.

II - Designar o servidor Éder Alessandro Figueiredo Andrade - Agente de Administração Fazendária para a função de Secretário da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação da acusada acima nominada, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da acusada, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007.



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 013/2007/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar N.º 04, de 15-10-90, combinado com o artigo 69 da Lei Complementar N.º 207, de 29-12-2004, e;

Considerando Ofício nºs. 323/2006 e 457/2006/PDAPOT, de 16/05/2006 e 26/06/2006, respectivamente, procedentes do Ministério Público Estadual - 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá - Programa de Defesa da Administração Pública e da Ordem Tributária, pelos quais se dá conhecimento à Corregedoria Fazendária, de situação apurada no bojo do Inquérito Policial nº 611/02(15ª Vara Criminal) e nº 008/05 (Depol), referente à atuação do servidor fazendário Emanuel Messias Ferreira, brasileiro, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 39.482.001, por ocasião da realização da ação fiscal na empresa P.R. dos Santos Júnior - ME - Inscrição Estadual nº 13.191.739-0, que culminou com a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multas nº 25556, em 06/01/2001, gerando o PAT nº 031/2001;

Considerando Ofício nºs. 521/06/PDAPOT, de 18/07/2006, da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá - Programa de Defesa da Administração Pública e da Ordem Tributária, que encaminha à Corregedoria Fazendária, cópia do Ofício nº 015/2006-IP/ca, que requisitou a instauração de inquérito policial; do Ofício nº 126/06/GPAT/CJPAT e integral do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 009/00, solicitando que sejam investigadas as condutas do referido servidor, por ocasião da realização de ações fiscais na empresa Bedin Armazéns Gerais Ltda, que culminaram com a lavratura dos Autos de Infração e Imposição de Multas - AIIIM's nºs. 2301 e 2321, julgados nulo e improcedente, respectivamente;

Considerando o Ofício nº 375/2006-IP/PDAPOT-fv, de 26/05/2006, da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá - Programa de Defesa da Administração Pública e da Ordem Tributária, que informa indícios de irregularidades praticadas, em tese, pelo servidor, relativamente ao Processo Administrativo Tributário (PAT nº 026/2001), derivado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 25546, em 25/01/2001, contra o contribuinte Intergrãos Comércio Indústria Exportação de Cereais Ltda - Inscrição Estadual nº 13.147.162-7;

Considerando, finalmente, que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Joelmes Jesus da Costa - Técnico da Área Instrumental do Governo; Milton Pereira Leite - Agente de Tributos Estaduais e Josemar Cavalcante de Souza - Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro apurarem as irregularidades retromencionadas.

I - Designar a servidora Dazirê Forte Belo - Agente de Administração Fazendária, para a função de Secretária da presente Comissão Processante.

III - Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado de relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no *caput* e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 015/2007/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando os autos de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria Conjunta nº 003/2006/ SIND/PGE/SEFAZ, de 1º de agosto de 2006 publicada no DOE de 03 de agosto de 2006, instaurada com o fim de apurar possíveis irregularidades praticadas, em tese, pelo servidor Alcemiro Machado,

brasileiro, funcionário público estadual, matrícula funcional nº 517.280.019, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais (ATE), CPF nº 177.297.261-49;

Considerando que mencionado procedimento investigatório teve como base a Denúncia formulada pelos integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, que deu origem ao processo judicial nº 245/2005, em trâmite perante a 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, em desfavor de Agentes de Tributos Estaduais desta Secretaria de Estado de Fazenda;

Considerando que na Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, nos autos nº 245/2005, ficou constatado, em tese, participação do servidor, no desempenho de suas funções, em suposto esquema de sonegação fiscal, mediante fraudas na retenção, desvio e comercialização de terceiras vias de Notas Fiscais que acobertavam mercadorias destinadas a contribuintes deste Estado, acarretando, como via de consequência, prejuízo ao Erário;

Considerando a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, acolhida conforme Parecer nº 155/SGA/2007, constante do processo protocolado sob nº 113204/2007-PGE, que recomenda a abertura de processo administrativo disciplinar, em desfavor do referido servidor;

Considerando, finalmente, que as condutas do mencionado servidor constituem, em tese, infração ao disposto nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, II, IX e XII, 159, X e XIII da Lei Complementar nº 04 de 1990, o artigo 5º, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 044/97-SEFAZ, o artigo 138 do Regulamento do ICMS - Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989 - MT, o artigo 45, inciso III, alínea "b" do Convênio SINIEF S/N de 15 de dezembro de 1970, o artigo 1º da Portaria Circular nº 007/86, o artigo 2º do Decreto nº 1.438, de 25 de março de 1997, o item 3.1 do artigo 1º da Portaria Circular nº 007/86, que dispõe sobre a redefinição do Programa "Peneirão" e o artigo 2º do Decreto nº 1.438, de 25 de março de 1997, cujas disposições determinam que a terceira via da nota fiscal em operações interestaduais deverá acompanhar a mercadoria para fins de controle da Fazenda Pública e deverá ser retida no próprio Posto Fiscal, a fim de assegurar o recolhimento do ICMS garantido.

RESOLVEM:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta dos servidores: Waldemar Pinheiro dos Santos – Procurador do Estado – Presidente; Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado – Membro; Roselange Guimarães Goudinho – Agente de Administração Fazendária – Membro, para sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades supramencionadas.

II – Designar a servidora Rosa Helena De Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária para a função de Secretária da presente Comissão Processante.

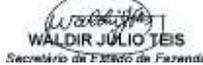
III - Determinar a imediata intimação da servidora acima nominada, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da acusada, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no "caput" e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007.



JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

TDI nº 003/2007 – Apiacás/MT, 30 de Março de 2007.

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	Nome do Produtor	R.G.
838.575.911-53	CLÁUDIO GOIS	745196-SSP-MT
019.751.781-14	LIDIANE TEIXEIRA DE JESUS	16235975-SSP-MT
002.812.671-89	NILTON CEZAR DOS SANTOS	14358611-SSP-MT
013.882.411-88	SOLANGE DA SILVA	89214193-SSP-PR
801.104.529-68	ELIAS PEDRO LUDWIG	36025883-SSP-PR
989.332.131-04	ADILSON JOSE DA SILVA	87953637-SSP-PR
033.079.341-12	ZIDOMAR PEREIRA DO CARMO	20684541-SSP-MT
816.844.061-53	VALDIR ANTONIO OISSA	960185-SSP-MT
874.958.301-82	ADELSON OURIRES MAFRA	11688203-SJ-MT
022.458.859-10	RENATO PIZZOLI DA SILVA	7388397-0-SSP-PR
655.485.661-72	HELENO MEDEIROS LIMA	361776-SSP-MT
920.961.151-91	BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	617644-SSP-MA
719.652.629-53	ANILDE BUENO	12R2546161SSPSC
025.827.951-60	RAIMUNDO LACERDA ARAUJO	20043589-SSP-MT
797.897.819-20	DIVONSIR DO VALE LIMA	58849170-SSP-PR
540.047.139-00	ORACIO DE OLIVEIRA	12569780-SSP-MT
329.207.689-72	PEDRO ERNESTO DA SILVA	32009522-SSP-PR
406.918.961-00	FRANCISCA DAS C. DE A. GOMES	1397455-SSP/PA
021.033.581-55	FRANCISCA DAS C. DE S. SILVA	46200895-9-SSP/MA
346.422.931-91	PAULO SERGIO DA SILVA	186716-SSP/RO

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento comprobatório que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares - Atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art. 26.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados: TDI nº 005/2007

Mariza Vargas de Araújo	1074689-7SSP/MT	798.683.041-72
Miguel Arcanio Pereira Reis	301.534-SSP/MS	308.339.401-04
Edson de Almeida	149206	321713821-04
Dacila Vieira Moreira	1694601-4-SSP/MT	542.260.191-00

Santo Aldori Silveira Hesper	712.489-SSP/MT	523.105.071-72
Maria José de Souza Costa	14.928.201-SSP/SP	081.861.818-30
Ceisi Moro	1793255-SSP/MT	020.757.161-96
Acenonimo Aparecido Emilio	1334580-0-SSP/MT	779.880.271-15
Marcio Toscano de Medeiros	1817372-1-SSP/MT	023.232.581-25

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÁ DO NORTE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Guarantá do Norte, sito a Rua das Copalbas, 230, no horário de 08 às 17 hs, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº. 38538001100090200725 de 14/03/2007, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com benefícios no Inc. II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: HERITON GARCIA CAMARA
End.: RUA DAS COPALBAS, 412, CENTRO – GUARANTÁ DO NORTE
Insc. Est.: 13.188.739-4

PAT Nº. 9112, NAI nº. 38538001100090200725 de 14/03/2007

O não atendimento no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Artigo 38. Inciso I da Lei 7609/01 com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, Inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Guarantá do Norte, 28 de maio de 2007.

Luiz Vicente Serafini – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste- MT, sito a Rua 28 de Outubro nº 3010, no horário de 9:00 às 17:00., para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº.38538001100047200727 14/03/2007 no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com redução no valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da lei 7098/98

Empresa: TAURUS COMÉRCIO DE BOVINOS LTDA IE- 13.180.943-1
End Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva S/Nº NAI n.:38538001100047200727 de 14/03/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) e representante(s) legal(is) da empresa abaixo relacionada por se encontrar em local incerto e não sabido, a comparecer à Agência Fazendária de Primavera do Leste, sito na Av. São João, 794, centro, Primavera do Leste, no horário das 09:00 às 17:00hs., para comprovar o retorno das remessas para industrialização de fibras e aparas, conforme diligência solicitada pela Unidade de Julgamento Singular as fls. 104 dos autos do Processo Administrativo Tributário nº057/04, tramitando nesta Agência Fazendária, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica, também o contribuinte cientificado que dentro do prazo supra mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado com os benefícios previstos no Art. 47 da Lei nº7.098/98.

Empresa: Oguido & Oshiro Ltda. NAI nº38375001600022200419
Insc. Est. nº13.213.625-2 CNPJ nº05.345.743/0001-17

Endereço: Rod. MT 130, Km 02, zona Rural, Município de Primavera do Leste – MT

Expirado o prazo legal supra mencionado, sem que o contribuinte se manifeste, o processo será encaminhado para a Unidade de Julgamento Singular que dará continuidade ao julgamento em 1ª Instância.

Agência Fazendária de Primavera do Leste – MT, 28 de Maio de 2.007.

Rubens Marcelino dos Santos Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

Relação 004/2007 de Produtores Rurais que optaram pela realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS conf P. nº 079/00

Nome	Insc Estadual
VALCIR JACINTO	13.335.763-5
RAUL ANTONIO ZONETTI	13.335.853-4
ADEMIR SISTILLI	13.336916-1
JOSE CORREA DE OLIVEIRA NETO	13.337.023-2

Apiacás - MT, 04 de Maio de 2007

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 063/007.

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADO: LUIZ CARLOS SPILLER, brasileiro, industrial, portador do RG n.º 975.313 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 178.569.409-44, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, Km144, Zona Rural, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, proprietário do imóvel rural do processo de licenciamento ora questionado, situado no município de Alta Floresta/MT.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º 29.471/2007, da

propriedade rural situada no município de **Alta Floresta - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2007.

SIGNATÁRIOS:



BATHILDE TORQUE MORAES ABDALLA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

João Gonçalo de Moraes Filho
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
Em substituição legal

Luiz Carlos Spiller
CPF n.º 176.569.409-44

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 075/2007.

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADO: LAURI ANTÔNIO BALBINOT, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 17R-1.591.856-SSI-SC, inscrito no CPF n.º 485.466.669-20, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Tio Ary II**, situado no município de **Itaúba/MT**, matrícula n.º 15.973, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 828.525-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 616.280.691-04, residente e domiciliado à Avenida das Acácias n.º 1485, centro de Sinop/MT, CEP 78.550-000.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º 140.405/2006, da propriedade **Fazenda Tio Ary II**, no município de **Itaúba - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 19.343,50 (dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2007.

SIGNATÁRIOS:



BATHILDE TORQUE MORAES ABDALLA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

João Gonçalo de Moraes Filho
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
Em substituição legal

Lauri Antonio Balbinot
CPF n.º 485.466.669-20

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 138/2006.

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADO: AGROPASTORIL CPJ PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.129.699/0001-33, com sede estabelecida na Rua Joaquim Florino, n.º 834, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP: 04.534-003.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constantes no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º 93.563/2005, da propriedade na **Fazenda Beira Rio**, no município de **Nova Canaã do Norte - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL –R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2006.

SIGNATÁRIOS:



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Carlos Teodoro José Huegueny Irigaray
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
Em substituição legal

Agropastoril CPJ Primavera Ltda
CNPJ n.º 07.129.699/0001-33

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 139/2006.

COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADO: AGROPASTORIL CPJ PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.129.699/0001-33, com sede estabelecida na Rua Joaquim Florino, n.º 834, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP: 04.534-003.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constantes no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º 93.563/2005, da propriedade na **Fazenda Beira Rio**, no município de **Nova Canaã do Norte - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL –R\$ 509.570,00 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2006.

SIGNATÁRIOS:



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Carlos Teodoro José Huegueny Irigaray
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
Em substituição legal

Agropastoril CPJ Primavera Ltda
CNPJ n.º 07.129.699/0001-33

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 326/07 **Entrada em vigor: 21/05/2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 102/2007 - ASLI/SINFRA, de 21/05/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de julgamento da Tomada de Preços - Edital n.º 010/2007, com o objetivo selecionar empresa para execução dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da obra de pavimentação asfáltica na Rodovia MT-336, trecho: Entº MT-130 – Santo Antonio do Leste; Sub-trecho: Santo Antonio do Leste – km 13,44, com extensão de 13,44 km. A realização seá no dia 24 de maio de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI - Membro
FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO - Membro
RENATA FERNANDES ALVES - Secretária

CUM P R A - S E : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de maio de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº/330/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Urbanização da Avenida Beira Rio, com 59.107,84 m² de Pavimentação Asfáltica e 29.598,00 m² de Plantio de grama em placas, município de Cuiabá – MT** de conformidade com o **Termo de Convênio 171/2006, assinado em 29/06/2006, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº MAURICIO NUNES NEVES

MEMBROS: ENGº MARCELO DE OLIVEIRA
ENGº EDSON LUIS RAIA
ENGº JOSÉ AUGUSTO CALHÃO BARINI

CUM P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº/331/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Recapamento do Trecho da Avenida Beira Rio, da Rotatória da Avenida Tancredo Neves até o Retorno do Residencial Shangri – la, município de Cuiabá – MT** de conformidade com o **Termo de Convênio 060/2006, assinado em 27/04/2006, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº MAURICIO NUNES NEVES

MEMBROS: ENGº MARCELO DE OLIVEIRA

ENGº EDSON LUIS RAIÁ
ENGº JOSÉ AUGUSTO CALHÃO BARINI

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : **332/06** Entrada em vigor: 29/05/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 203/2006 - ASLI/SINFRA, de 29/05/06, Comissão de Julgamento dos CONVITES a serem realizados, conforme abaixo discriminados:

CONVITE Nº 072/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-010, trecho: Alta Floresta – Colorado do Norte; Sub-trecho: Alta Floresta – km 15,0, numa extensão de 15,0 km.

Realização: 30/05/2006 Horário : 08:30 horas

CONVITE Nº 073/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na Rodovia MT-170, trecho: Salto do Céu – Reserva do Cabaçal, sobre o Córrego Santa Virgínia e Vazante do Córrego Santa Virgínia, numa extensão de 18 e 12,0 metros, respectivamente.

Realização: 30/05/2006 Horário : 10:30 horas

CONVITE Nº 075/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e ponte de madeira, na Rodovia MT-339, trecho: Entº MT-170 – Entº MT-246, sobre os córregos: Palmital, Sebastião Mineiro e São Jorge.

Realização: 30/05/2006 Horário : 14:30 horas

CONVITE Nº 077/2006

Objeto: Seleção de empresa em construção civil, para construção de uma unidade de saúde – PSF – Programa de Saúde da Família, no município de Rondonópolis-MT.

Realização: 1º/06/2006 Horário : 08:30 horas

CONVITE Nº 079/2006

Objeto: Seleção de empresa de Projetos e/ou Estudos Ambientais para a elaboração de plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) e Inventário Floresta, exigidos para a liberação das Licenças de Instalações – LI, na Rodovia MT-370 (Estrada Parque Poconé – Porto Cercado), trecho: Poconé – Porto Cercado, numa extensão de 42,0 km.

Realização: 1º/06/2006 Horário : 10:30 horas

CONVITE Nº 080/2006

Objeto: Seleção de empresa em construção civil, para construção de uma unidade de saúde – PSF – Programa de Saúde da Família, no município de Guiratinga-MT.

Realização: 1º/06/2006 Horário : 14:30 horas

CONVITE Nº 082/2006

Objeto: Seleção de empresa para construção de uma unidade de saúde – PSF – Programa de Saúde da Família, no município de Juína-MT.

Realização: 1º/06/2006 Horário : 16:00 horas

CONVITE Nº 085/2006

Objeto: Seleção de empresa para construção de uma unidade de saúde – PSF – Programa de Saúde da Família, no município de Nova Olímpia-MT

Realização: 02/06/2006 Horário : 14:30 horas

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA

PRESIDENTE

VILMA DOS SANTOS MARTINELLI

MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM

MEMBRO

RENATA FERNANDES ALVES

SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2006.

PORTARIA / SINFRA Número : 334/07 Entrada em vigor: 24/05/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 104/2007 - ASLI/SINFRA, de 24/05/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 013/2007, com o objetivo de selecionar empresa especializada em obras rodoviárias, para construção de ponte em concreto armado pré-moldado pretendido sobre o Rio Azul, na Rodovia MT-140, trecho: Entº MT-242 – Entº MT-338 (Boa Esperança do Norte), numa extensão de 20,0 metros e largura 8,80 metros. A realização será no dia 06 de junho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: ÉMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente

ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro

MARILDA DE CASTRO COSTA - Membro

EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : 339/07 Entrada em vigor: 24/05/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 107/2007 - ASLI/SINFRA, de 24/05/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 012/2007, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para serviços de restauração de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT- 175, trecho: Entº Antiga BR-364 – km 50, numa extensão de 50,0 km. A realização será no dia 29 de maio de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: ÉMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente

ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro

SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro

EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : **340/07** Entrada em vigor: 25/05/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Assessoria Técnica para o Licenciamento Ambiental das Obras da Rodovia MT-235, Trecho: Campo Novo do Parecis – Rio Papagaio, com extensão de 59,00 km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº

006/2.007/00/00-ASJU.

FIRMA: Ecoplan Engenharia Ltda.

FISCAL : ENGº FABIANO SAULO ROCHA

MEMBROS : ENGº GOMERALDO SANTOS PEDROSO DE BARROS

ENGº ERNESTO JOSÉ DE MORAES BELLO

Retroagir para o dia 15/05/2007

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 25 de maio de 2007.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 155/07

PROCESSO: 60.430-5/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a Administração, Manutenção, Operação, e Exploração do Aeródromo de Sinop, pelo Município de Sinop -MT.

ORAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ AO MUNICÍPIO**

- a) Cumprir as Normas e Recomendações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- a) Obedecer ao disposto no Plano Diretor, Plano de Desenvolvimento, ou Plano Aeroviário Estadual de Mato Grosso, aprovado pela Agência Nacional de Aviação Civil ou, quando for o caso apresentar a SINFRA proposta de autorização do Plano Diretor que encaminhará a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e que se for aprovado norteará as futuras

construções e ampliações;

- a) Manter e conservar o aeródromo com todas as instalações e serviços necessários ao seu

perfeito funcionamento e ativar em toda a sua área um sistema de segurança e vigilância;

- a) Quando for o caso e de interesse do Município, dotar e prover o aeródromo de serviço de proteção ao voo em suas instalações, dentro do que preceitua a Diretoria de Engenharia de

Aeronáutica – DIRENG;

- a) Obedecer aos critérios e procedimentos para utilização de áreas edificadas e não edificadas, instalações, equipamentos e facilidades do aeródromo, em conformidade com o disposto em

Portarias pertinentes, da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC;

- a) Arcar com as despesas de água, esgoto, energia elétrica, conservação, limpeza e coleta de

lixo;

- a) Fazer o registro diário do movimento de aeronaves de passageiros e carga no aeródromo,

conforme instruções do ANAC, e reportar mensalmente cópia dos registros a SINFRA;

- a) Reservar, no aeródromo, áreas destinadas ao controle e fiscalização das atividades de

aviação civil executadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

- a) Prestar contas e submeter-se à tomada de contas e a fiscalização da SINFRA no tocante à

execução deste Termo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 1825 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP COM INTERVENIÊNCIA**

DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 047/07

PROCESSO: 59.276-5/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Manutenção de rodovia não pavimentada MT-170, trecho Salto do Céu - Sete Placas - Vila Progresso, extensão 21,00Km no Município de SALTO DO CÉU/MT

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) que serão repassados pela SINFRA conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 039/06

PROCESSO: 36.263-8/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 36.263-8/05 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 039/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 510 (Quinhentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 039/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 241/06

PROCESSO: 49.093-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 49.093-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 241/06 o prazo de 240(Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 480 (Quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 241/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 11/2007/GAB/SAJU, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Designa membros para composição do Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Cáceres e determina outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 69 do Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Mato Grosso, visando a constituição do Conselho Disciplinar;

Considerando o artigo 69, § 1º do Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Mato Grosso;

Considerando, ainda, dentre outras atribuições, a necessidade de apuração e emissão de Pareceres acerca das infrações disciplinares ocorridas no estabelecimento penal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Cáceres, designando para tal tarefa os seguintes servidores:

- I - Cássio Everaldo Santana – Diretor da Cadeia Pública – Presidente
- II - Antonio Júlio Rodrigues – Chefe de Segurança e Disciplina – membro
- III - Aleksandro Marques de Aguiar – Chefe de Equipe – membro
- IV – Cláudio Ramos de Castro – Chefe de Equipe – membro
- V – Zilene Maria do Carmo Bissolli – Educação e Lazer – membro.

Art. 2º - Os trabalhos serão coordenados pelo Presidente, devendo ser prestadas pelos servidores da Unidade Prisional supracitada, toda a colaboração e assistência solicitadas pelo Conselho;

Art. 3º - O Conselho deverá enviar mensalmente à Superintendência Adjunta de Cadeias relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Adjunta de Justiça, em Cuiabá, 21 de maio de 2007.



CARLOS ALBERTO SANTANA
Secretário Adjunto de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MAXMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais permanente (TESTADOR E ANALISADOR DE REDE ETHERNET), referente ao LOTE 2.

DO VALOR: R\$ 14.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1035 - Elemento de Despesa: 44.90,52 – Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.

DA DATA: 17/05/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sra. LUCIANO PIENARO PRADO – Sócio Proprietário CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISIELVA

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços técnicos especializadas para organização e realização de Avaliação Psicológica do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para Delegados de Polícia, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, para o quadro permanente da Polícia Judiciária de Mato Grosso, conforme proposta e respectivos projeto apresentado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DO VALOR: R\$ 24.077,54

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: medida 03 Projeto 2286 Região 9900 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: A partir de 23/05/2007 até a entrega dos resultados dos testes de Avaliação Psicológica do Concurso Público da PJC/MT, podendo ser prorrogado caso ocorra uma das situações prevista no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93.

DA DATA: 23/05/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sra. SANDRA MARIA COELHO MARTINS – Superintendente Executiva /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais permanente (TESTADOR E ANALISADOR DE REDE ETHERNET), referente ao LOTES 3 e 4.

DO VALOR: R\$ 46.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1035 - Elemento de Despesa: 44.90,52 – Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.

DA DATA: 14/05/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sra. VANESSA ALVES DE MORAIS/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MUNDO DOS FREIOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e Fornecimento de peças originais de primeira linha o frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para atender o PÓLO DE BARRA DO GARÇAS E SUAS CIDADES INTEGRANTES QUAIS SEJAM: ARAGUAINA, PONTE BRANCA, ARAGUAINHA, RIBEIRÃOZINHO, TORIXORÉU, PONTAL DO ARAGUAINA, TESOURO, GENERAL CARNEIRO, SANTO ANTONIO DO LESTE E NOVO SÃO JOAQUIM, nos termos e condições estabelecidos no Edital N.º 011/2005/SAD, Ata de Registro de Preços n.º 010/2005/SAD, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentado pela Coordenadoria Geral de Transportes.

DO VALOR: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006 – Elemento de Despesa: 339030/39 – Fonte: 100/240/242.

DA DATA: 25/04/07 a 26/10/07

DA DATA: 25/04/07

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ELIOMAR DE CASTRO E SILVA – Mundo dos Freios Ltda/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 188

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA CNPJ/MF 03.579.836/0001-80.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934
Elemento de Despesa: 33.40.41
VALOR: R\$ 222.674,69 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 100/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO CNPJ/MF 03.238.904/0001-48.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934
Elemento de Despesa: 33.40.41
VALOR: R\$ 194.645,84 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 31/12/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 193

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE CNPJ/MF 37.465.556/0001-63.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934
Elemento de Despesa: 33.40.41
VALOR: R\$ 79.003,22
PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 077/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de NOVA MARINGA CNPJ/MF 37.464.831/0001-24.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934
Elemento de Despesa: 33.40.41
VALOR: R\$ 65.883,10
PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 083/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÁ CNPJ/MF 01.614.521/0001-00.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934
Elemento de Despesa: 33.40.41
VALOR: R\$ 177.741,60
PRAZO: 31/12/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 120/2007.
TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **SÃO FELIX DO ARAGUAIA** CNPJ/MF 03.755.477/0001-75.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 68.026,40

PRAZO: 31/12/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 039/2007.
TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **CURVELÂNDIA** CNPJ/MF 04.217.647/0001-20.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 171.567,27

PRAZO: 31/12/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 046/2007.
TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **GENERAL CARNEIRO** CNPJ/MF 03.503.612/0001-95.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 114.239,58

PRAZO: 31/12/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 197

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 206/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**ZÉLIA COSTA DE ALMEIDA**" CNPJ/MF 03.253.105/0001-40 no município de **Aito Paraguai/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 196/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**ZEFERINO JOSÉ DE MATTOS**" CNPJ/MF 01.717.414/0001-07 no município de **São José dos Quatro Marcos/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 385/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**FILINTO MÜLLER**" CNPJ/MF 00.609.824/0001-63 no município de **Tesouro/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 139/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**CEL. JOÃO N. DE MEDEIROS MALLETT**" CNPJ/MF 01.484.931/0001-75 no município de **Nova Xavantina/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 057/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**13 DE MAIO**" CNPJ/MF 01.331.559/0001-67 no município de **Nova Guarita/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 509/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**LÚCIA BORGES MAGGI**" CNPJ/MF 07.093.262/0001-97 no município de **Vila Rica/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 482/2006.
TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**HERMES JOSÉ DA SILVA**" CNPJ/MF 05.255.116/0001-95 no município de **Nova Lacerda/MT**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2002.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA APIACÁS LTDA

Objeto: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato - DA VIGENCIA - A vigência do Contrato passa de 56 (cinquenta e seis) meses e 15 (quinze), para 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, que compreende início em 28 de junho de 2002 e término em 27 de junho de 2007.

Cuiabá, 13 de março de 2007.

Sr. LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2007

Origem: Pregão 007/2007

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

Contratada: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas para atender a Escola Estadual Especial Raio de Sol, para os alunos portadores de necessidades especiais, deficiências múltiplas.

Valor contratado: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)

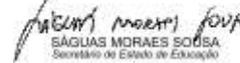
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.367.268.2933.9900.44905200

Fonte: 261

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias - Início 24/05/2007 a 24/07/2007

Cuiabá/MT, 24 de Maio de 2007.


AGUIAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETECS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2006**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Empresa Today Tour Viagens e Turismo Ltda

DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Cláusula Oitava, do Pagamento, do contrato nº. 26/2006.

DO ADITAMENTO/MODIFICAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO ITEM 8.2 DO PAGAMENTO passa a vigorar com a seguinte redação:

Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas e terrestres será deduzido o percentual de desconto 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) ponto percentual, sobre o valor da tarifa de passagens aéreas e 3,2 (três inteiros e dois décimos) ponto percentual, sobre o valor das tarifas das passagens terrestres, não inclusa taxa de embarque, apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Ana Cristina Prates da Fonseca, Today Tour Viagens e Turismo Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Empresa Today Tour Viagens e Turismo Ltda

DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Cláusula Oitava, do Pagamento, do contrato nº. 28/2006.

DO ADITAMENTO/MODIFICAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO ITEM 8.2 DO PAGAMENTO passa a vigorar com a seguinte redação:

Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas e terrestres será deduzido o percentual de desconto 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) ponto percentual, sobre o valor da tarifa de passagens aéreas e 3,2 (três inteiros e dois décimos) ponto percentual, sobre o valor das tarifas das passagens terrestres, não inclusa taxa de embarque, apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Ana Cristina Prates da Fonseca, Today Tour Viagens e Turismo Ltda

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2005/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 21/2005.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Júlio César Davoli Ladeia, Prefeito Municipal de Tangará de Serra.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e a Prefeitura Municipal de Luciara/MT.

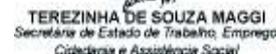
OBJETO: Formalização de parceria para operacionalização de Financiamento a Microempreendedores - Microcrédito no município.

DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2010.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2007.

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e NAGIB ELIAS QUEDI -

Prefeito Municipal de Luciara/MT.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO 011/2005**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 011/2005.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 011/2005 SAD, Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência – SECITEC e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Objeto: Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

Vigência: A vigência deste Segundo Termo Aditivo será até 31/03/2008.

Dotação Orçamentária: 26101.2007.9900.3390.3600-145

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Obs: Original Assinado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO 012/2005

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 012/2005.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 012/2005 SAD, Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência – SECITEC e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL

Objeto: Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

Vigência: A vigência deste Segundo Termo Aditivo será até 31/03/2008.

Dotação Orçamentária: 26101.2007.9900.3390.3600-145

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Sr. Eber Luiz Capistrano Martins - Instituto Euvaldo Lodi - IEL

Obs: Original Assinado

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA****PORTARIA CONJUNTA SICME/SINFRA N.º 001/2007**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, do Estado de Mato Grosso, Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer n.º 173/SGA/2007, emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Vistoria, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- MARIA LENICE MATTOS CONCEIÇÃO (SICME)
- GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN (SICME)
- ROOSEVELT ALVES FILHO (SINFRA)
- PEDRO PAULO PINTO DE ARRUDA FILHO (SICME)

Art. 2º A Comissão tem como principal atribuição, a verificação "in loco" das invasões da área denominada (ZPE) Zona de Processamento de Exportação, localizada na cidade de Cáceres-MT, averiguando os invasores com emissão de relatório circunstanciado com o nome, qualificação e endereço dos ocupantes.

§ Único – Para o desempenho das atribuições constantes no caput do artigo anterior, deverá ser observado o disposto no Decreto 5.348 de 28 de março de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em

Cuiabá – MT, 28 de maio de 2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015 /2007-SICME-MT

CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

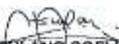
OBJETIVO: Contrato de fornecimento de papel alcalino, formato A4.

PRAZO: a partir de sua assinatura até 30/11/2007.

VALOR: R\$5.707,00

DOS RECURSOS: Unidade : 17.101 Projeto Atividade : 2007 Elemento de Despesas : 3390.3000 – Fonte : 101.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2007


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, e Alexandre Leonardo P. da Silva – Indústria Gráfica e Editora Leonora LTDA.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º. 001/2.006

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE FLORESTADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - AREFLORESTA

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME

OBJETIVO: Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia 30/06/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este órgão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2005.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de Maio de 2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****PORTARIA N.º 012/2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e conforme estabelece a Lei 9637 de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar n.º 150 de 08 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão n.º 001/2007, celebrado com o Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – Organização Social, conforme disposto da Cláusula Quinta do referido contrato, a ser composta pelos seguintes membros:

1. Servidores da Secretaria de Estado de Cultura

- Carlos Roberto Ferreira

- Eder Rodrigues de Amorim

2. Representante do Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais

- IPEFP

- Maria de Lourdes Alonso Botura

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I – Requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

II – Analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão e emitir relatório conclusivo, a ser encaminhado à autoridade do órgão e aos órgãos de controle interno e externo do Estado;

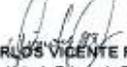
III – Dar ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, no caso de tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

IV- Representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2007


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA N.º 017 /SEC/2007

Dispõe sobre a realização do XXIV SALÃO JOVEMARTE MATO-GROSSENSE/2007, aprova o Regulamento e institui a comissão organizadora, de pré-seleção, de julgamento e equipe de curadoria e montagem.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do XXIV SALÃO JOVEM ARTE MATO-GROSSENSE - 2007, conforme o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA do XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense, edição 2007 para, conforme consta do regulamento:

a) coordenar o Salão, organizar e administrar a agenda, realizar todos os trabalhos de ordem técnica e institucional entre os órgãos de cultura municipais e comunidade em geral;

b) disponibilizar as informações pertinentes ao acesso da clientela artística através de regulamentos, cartazes, fichas de inscrição, telefones, e-mail, etc.

c) atender o Júri de Pré-Seleção e da Seleção final nos trâmites internos que

requer o referido Salão;

d) realizar o XXIV Salão Jovem Arte, como dispõe as normas e disposições da instituição.

Parágrafo Único: A Comissão, coordenada pelo primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Carlos Roberto Ferreira
Coordenador de Intercâmbio Cultural
Gleiciane Ferreira Beassi
Gerente de Artes Visuais
Lucia Moreira de Almeida

Técnica em Desenvolvimento Econômico e Social.

Para registro das obras dos participantes nos 12 Pólos para a Pré-Seleção serão utilizados os serviços do fotógrafo **Julio César Almeida Rocha**.

Art. 3º Confirmar, após convite, a COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO, incumbida de participar de todas as reuniões de elaboração de cronogramas, readequação do regulamento, arte das peças gráficas entre outros dispositivos necessários às questões de ordem artística e estética e realizar a pré-seleção dos inscritos no XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense.

Parágrafo Único: A Comissão ora criada será composta dos seguintes membros:

JAIME DOSAN, Licenciado em Artes Visuais pelo Centro Universitário de Belas Artes/SP;

JAVIER EDUARDO LOPEZ DIAZ, Mestre em Ciências da Comunicação pela USP;

LUDMILA BRANDÃO, Pós-doutora em Crítica da Cultura pela Université d'Ottawa/Canadá.

Art.4º A EQUIPE DE CURADORIA E MONTAGEM será composta pelos artistas convidados, aqui denominados:

Benedito Luiz Nunes
Edvaldo Benedito de Deus
Gervani Ferreira de Paula
Jonas Ferreira Barros
Vânia Mendes de Paula.

Art. 5º Os trabalhos das Comissões e da Equipe aqui criadas, inclusive da COMISSÃO JULGADORA que será posteriormente instituída, terão a supervisão geral do Coordenador de Intercâmbio Cultural da Secretaria de Estado de Cultura observada as atribuições e autonomia de cada uma e o Regulamento do XXIV Salão Jovem Arte/2007.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 18 de maio de 2007.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - REGULAMENTO

XXIV SALÃO JOVEM ARTE MATO-GROSSENSE/ 2007

Capítulo 1 – Do Objetivo

1.1 O Salão Jovem Arte Mato-grossense, criado em 1976, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso com apoio do Governo do Estado, tem por objetivo:

- Integrar, incentivar, fomentar e divulgar talentos;
- Promover a produção de arte contemporânea Mato-grossense;
- Expandir o olhar do público através de uma visão de arte democrática, contemporânea, inclusiva e de qualidade;

Para isso estimula, documenta e reúne em mostra coletiva, as manifestações de artes visuais produzidas por artistas profissionais e amadores, residentes em Mato Grosso e concede prêmios nominal e aquisitivo, ao conjunto das obras mais representativas, independente de categoria e faixa etária dos participantes.

Capítulo 2 – Da participação

2.1 Poderão participar do XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense, artistas radicados em Mato Grosso que aceitem os termos do presente regulamento;

2.2 É vedada a participação no XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense, aos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA e JULGADORA, bem como aos funcionários da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso.

Capítulo 3 – Da Inscrição

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 18 de Junho de 2007 a 17 de Agosto de 2007, na capital e nos pólos culturais regionais, conforme endereços anexos;

3.2 Os artistas interessados poderão encaminhar suas inscrições pessoalmente ou pelo correio (como encomenda registrada, valendo a data da postagem) a cidade Pólo de sua região, descritas no Capítulo 13 deste regulamento, acompanhadas das respectivas obras.

3.3 As obras deverão ser devidamente etiquetadas, contendo o nome do artista, título da obra, dimensões, técnica, modalidade;

3.4 Cada artista poderá se inscrever em apenas uma das categorias: **Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia, Gravura, Instalação, Multimídia, Performance, ou Vídeo-arte**. Podendo, no entanto, participar de trabalho coletivo em uma outra categoria;

3.5 Cada artista poderá se inscrever:

- Com apenas **03** (três) obras em uma das modalidades: **Desenho, Pintura, Gravura, Fotografia e Escultura**;
- Com apenas **01** (uma) obra em uma das modalidades: **Instalação, Performance, Multimídia, Vídeo-arte**;

3.6 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento de ficha específica com letra de forma (legível), assinada e acompanhada das obras para pré-seleção, que deverão ser:

- **Obras bidimensionais:**
Devidamente identificadas com data e assinatura do participante, em espaço próprio na ficha de inscrição;
- **Obras tridimensionais:**
Devidamente identificadas com data e assinatura do participante, em espaço próprio na ficha de inscrição;
- **Instalação:**
 - a) Memorial técnico descritivo;
 - b) Planta e perspectiva do projeto;
 - c) O artista poderá, opcionalmente, anexar documentação fotográfica gravações em DVD ou maquete do projeto;
 - d) A critério da Comissão de Seleção e Premiação, poderá ser solicitada maquete da obra para a 2ª etapa;
- **Performance:**
 - a) Conceito e memorial descritivo;
 - b) Documentação fotográfica devidamente identificada em seu verso, com data e assinatura e/ou gravação da performance em DVD com registro de ficha técnica;
 - c) DVD com material para exibição, compatível para plataforma Windows em PC;
 - d) A critério da Comissão de Seleção e Premiação, poderá ser solicitada a apresentação na reunião da 2ª etapa;
- **Vídeo-arte:**
 - a) Conceito e memorial descritivo;
 - b) Documentação fotográfica devidamente identificada em seu verso, com data e assinatura e/ou gravação do vídeo em DVD com registro de ficha técnica;
 - c) DVD com material para exibição, compatível para plataforma Windows em PC;
- **Multimídia:**
 - a) Conceito e memorial descritivo;
 - b) Documentação fotográfica devidamente identificada em seu verso, com data e assinatura e/ou gravação em DVD;
 - c) CD/DVD com material para exibição compatível para plataforma Windows em PC;

3.7 CD/DVD serão aceitas somente para inscrições nas categorias vídeo-arte, multimídia, escultura, instalação e performance, sempre acompanhadas de memorial descritivo, detalhando sobre a obra;

3.8 As fichas incompletas, rasuradas ou sem assinatura do candidato, serão invalidadas;

3.9 O ato da inscrição implica automaticamente na plena aceitação das normas deste regulamento.

Capítulo 4 – Das Obras

4.1 As medidas e duração máximas de cada obra serão:

- **Bidimensional:** 2m (vertical) x 2m (horizontal), incluída a moldura;
- **Tridimensional:** 2m (altura) x 2m² (base);
- **Instalação:** 2m (altura) x 3m² (base);
- **Performance:** Máximo de 05 (cinco) minutos;

4.2 As obras deverão:

- ser inéditas, datadas e assinadas na frente ou no verso e terem sido produzidas a partir de 2006;

- estar devidamente preparadas para serem expostas;

4.3 Não serão aceitas inscrições de obras executadas com material deteriorável e/ou que sofram com a variação de temperatura ou que de alguma forma prejudiquem outros concorrentes ou ainda comprometam a integridade física do local da mostra;

4.4 O transporte, a entrega e retirada das obras são de inteira responsabilidade do artista ou de seu representante;

4.5 Não caberá à Comissão Organizadora a responsabilidade por danos ou extravios que possam sofrer, em trânsito, as obras enviadas por frete pago.

Capítulo 5 – Da Seleção

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

- **1ª etapa (pré-seleção):** Será realizada pela COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO através da análise de fotografias das obras inscritas. A SEC/MT enviará aos pólos culturais um profissional que realizará o registro fotográfico.
- **2ª etapa (seleção final):** Será realizada pela COMISSÃO JULGADORA através da apresentação das obras. Desta etapa, só participarão as obras selecionadas na 1ª etapa;

5.2 O conjunto de obras de cada participante poderá ter total ou parcial aceite pela Comissão Julgadora, bem como ser recusado no todo;

5.3 A Comissão Julgadora encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos trabalhos selecionados e premiados, acompanhada da ata do julgamento;

5.4 Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas após a seleção;

5.5 Os resultados da seleção e premiação, serão comunicados aos artistas através da Coordenadoria de Intercâmbio Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e divulgado pela imprensa local;

Capítulo 6 – Da Premiação

- 6.1 O XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense conferirá premiação até a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) assim distribuídos:
- 6.2 Um (01) Grande Prêmio no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais);
- 6.3 Um (01) Prêmio aquisição no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 6.4 Um (01) Prêmio aquisição no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 6.5 Um (01) Prêmio aquisição no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 6.6 Seis (06) Prêmios estímulos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- 6.7 Serão atribuídas aos demais artistas selecionados pela Comissão Julgadora, a título de participação no XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada artista, que poderá atingir até a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 6.8 Todos os prêmios serão pagos até a data de encerramento da mostra do XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense;
- 6.9 Todas as obras do conjunto premiadas serão integralmente incorporada, como propriedade inalienável, ao acervo da SEC/MT;
- 6.10 Todos os participantes selecionados para exposição final do XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense pela Comissão Julgadora receberão certificados;
- 6.11 As Comissões de Pré-Seleção e Julgamento estarão automaticamente desconstituídas após serem lavradas e assinadas suas respectivas atas.

Capítulo 7 – Transporte de Envio e Devolução das Obras

- 7.1 Os artistas selecionados não residentes em Cuiabá deverão enviar suas obras por conta própria, acompanhadas de nota fiscal avulsa (fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado) para a Secretaria de Estado de Cultura;
- 7.2 A devolução das obras selecionadas dos artistas não residentes em Cuiabá será realizada com frete a cobrar, por transporte escolhido pela Comissão Organizadora do Salão. Caso o artista tenha uma transportadora de sua preferência, deverá informar a Comissão do Salão e contatar a empresa para retirar os trabalhos até 15 dias úteis após o encerramento do Salão; Recomendamos que as obras selecionadas sejam embaladas com materiais resistentes (caixa de madeira, tubo PVC, plástico de bolhas ou similares), se necessário, com instruções para reembalagem anexadas, já que sua devolução será feita com o reaproveitamento das mesmas;
- 7.3 Os artistas residentes em Cuiabá terão 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do Salão para retirarem suas obras. A não observância deste prazo acarretará aos mesmos, despesas com o armazenamento, a conservação e a devolução por transportadora especializada (frete a cobrar);
- 7.4 A Secretaria de Estado de Cultura oferece espaço e condições adequadas para a mostra; entretanto estará isenta de quaisquer responsabilidades em caso de eventuais sinistros (destruição de vidros ou extravio);
- 7.5 Cessa a responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura no momento em que as obras forem entregues à transportadora;
- 7.6 A responsabilidade e as despesas da remessa e retirada das obras ocorrerão por conta do artista.

Capítulo 8 – Da Montagem

- 8.1 A exposição das obras selecionadas será em lugar escolhido pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso;
- 8.2 Caberá exclusivamente aos membros da Comissão Organizadora o conceito da montagem das obras selecionadas para o XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense;
- 8.3 O artista participante com obra não convencional assume a total responsabilidade de montagem, operação, preservação, manutenção e desmontagem da mesma, devendo estar pronta até três (03) dias úteis antes da premiação e abertura do Salão;
- 8.4 São de responsabilidade do artista, o fornecimento de todos os equipamentos e manutenção que a sua obra necessite para instalação, montagem e durabilidade da mesma, durante o período da mostra;
- 8.5 Ocorrendo falhas técnicas, não eliminadas em 24 (vinte quatro) horas pelo artista e que impeçam o funcionamento normal da obra, esta será imediatamente retirada da mostra;
- 8.6 Os artistas selecionados e ou premiados com performances assumirão todas as respectivas despesas e deverão obrigatoriamente apresentar o trabalho na abertura e durante a mostra do XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense, obedecendo a calendário de programação, previamente apresentado pela Comissão Organizadora;
- 8.7 Obras que eventualmente tenha sido danificada durante o transporte, só serão expostas se houver tempo hábil para seu restauro com a devida cobertura das despesas, pagas pelo artista;
- 8.8 Desenhos, Fotografias, Gravuras e quaisquer outros trabalhos que tenham como suporte papel ou material similar, deverão ser entregues devidamente montados tecnicamente para exposição. Caso contrário a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas mesmas.

Capítulo 9 – Da Sala Especial

- 9.1 O XXIV Salão Jovem Arte Mato-grossense, contará com a participação de um ARTISTA VISITANTE de renome nacional com produção no circuito das Artes Visuais Contemporâneas, que irá expor suas obras durante a mostra do Salão, podendo ainda ministrar oficinas, palestras, performances, participar do júri, como contribuição para as Artes Visuais do Estado.

Capítulo 10 – Das Disposições Finais

- 10.1 Os artistas deverão comunicar à Coordenadoria de Intercâmbio Cultural da SEC/MT eventual mudanças de endereços ou telefones;
- 10.2 As obras selecionadas não poderão ser alteradas ou retiradas antes do encerramento do Salão;
- 10.3 As imagens de todos os trabalhos selecionados poderão ser utilizadas livremente para fins de divulgação do Salão, sem representar qualquer ônus ao órgão promotor do mesmo;
- 10.4 Os artistas participantes do Salão terão o prazo de 30 dias para retirada das obras;
- 10.5 A não retirada no prazo estabelecido implicará em sua cessão em favor da Secretaria de Estado de Cultura, podendo esta lhe dar o destino que julgar conveniente;
- 10.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Organizadora;
- 10.7 As decisões finais da Comissão Julgadora e da Comissão de Pré-Seleção serão irretroatáveis e irrecuráveis.
- 10.8 Os recursos para atender as despesas com a realização do XXIV Salão Jovem Arte/2007 estão previstas na Unidade Orçamentária: 23.602 - FEFC, no Programa-206 - Programa de Intercâmbio e Integração Cultural, Atividade 2377 - Realização de Ações Culturais. Fonte de Recursos 104 - Recursos destinados ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura.

Capítulo 11 - Do Cronograma

- 11.1 Lançamento: 15/06/2007;
- 11.2 Inscrições: de 18/06 a 17/08 de 2007;
- 11.3 Registro Fotográfico nos Pólos: 18/08 a 31/08/2007;
- 11.4 Pré-Seleção: 02/09 a 06/09 de 2007;
- 11.5 Seleção e Premiação: 10/09 a 14/09/2007;
- 11.6 Divulgação da seleção e premiação: a partir de 17/10/2007;
- 11.7 Abertura do Salão: 08/11/2007;
- 11.8 Período da Exposição: 09/11 a 23/12 de 2007;
- 11.9 Encerramento do Salão: 23/12/2007.

Capítulo 12 – Das Informações Gerais

- 12.1 XXIV SALÃO JOVEM ARTE MATO-GROSSENSE – 2007
Secretaria de Estado de Cultura
Coordenadoria de Intercâmbio Cultural
Gerência de Artes Visuais
Avenida Getúlio Vargas, 247.
78005-500 - Centro
Cuiabá – MT
Tel.: (65) 613-9214
Fax.: (65) 613-9208
Site: www.cultura.mt.gov.br
E-mail: intercambio@cultura.mt.gov.br
- 12.2 Atendimento: Segunda à Sexta-feira,
das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

Capítulo 13 – Dos Pólos Culturais

13.1 Endereços dos 12 Pólos Culturais Regionais para Inscrição

13.2 Região I

Polo Cultural Noroeste I

1. Juína (Cidade Pólo)
2. Castanheira
3. Juruena
4. Cotriguaçu
5. Aripuanã
6. Colniza
7. Rondolândia

Endereço-Salete Bergamin

Diretora do Dpt. de Cultura
Prefeitura Municipal de Juína
Avenida Riter Sansão, S/N.
78.320-000 – Juína – MT. Fone: (66) 3566- 1277

13.3 Região II

Polo Cultural Norte

1. Alta Floresta (Cidade Pólo)
2. Nova Bandeirantes
3. Apicacás

4. Nova Monte Verde
2. Paranaita
3. Carlinda
4. Nova Canaã do Norte
5. Nova Santa Helena
6. Terra Nova do Norte
7. Novo Mundo
8. Guarantã do Norte
9. Matupá
10. Peixoto de Azevedo

11. Nova Guarita

Endereço: Ronaldo Adriano

Coordenador de Cultura da Prefeitura Municipal
Av. Ariosto da Riva nº 3391 – Canteiro Central
78.580-000 Alta Floresta – MT. Fone: (66) 3521-8800

13.4 **Região III**

Polo Cultural Noroeste

1. Vila Rica (Cidade Pólo)
2. Santa Terezinha
3. Confresa
4. Porto Alegre do Norte
5. Santa Cruz do Xingu
6. Cana-Brava do Norte
7. Alta Boa Vista
8. São Felix do Araguaia
9. Serra Nova Dourada
10. Bom Jesus do Araguaia
11. Novo Santo Antônio
12. Luciara

13. São José do Xingu

Endereço-Marilza de Lourdes Pereira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Av. Brasil nº1125
78.645-000 - Vila Rica – MT Fone: (66) 3554-1309

13.5 **Região IV**

Polo Cultural Leste

1. Barra do Garças (Cidade Pólo)
2. Querência
3. Ribeirão Cascalheira
4. Canarana
5. Nova Nazaré
6. Água Boa
7. Cocalinho
8. Campinápolis
9. Nova Xavantina
10. Novo São Joaquim
11. Araguaiana
12. General Carneiro
13. Pontal do Araguaia
14. Torixoreu
15. Ribeirãozinho
16. Ponte Branca

17. Araguainha

Endereço-Divino Arbuês
Prefeitura Municipal
Rua Carajás nº522
78.600-000 - Barra do Garças – MT - Fone (66) 3402-2000

13.6 **Região V**

Polo Cultural Sudeste

1. Rondonópolis (Cidade Pólo)
2. Gaúcha do Norte
3. Paranatinga
4. Santo Antônio do Leste
5. Campo Verde
6. Primavera do Leste
7. Dom Aquino
8. Poxoreu
9. Tesouro
10. Jaciara
11. São Pedro da Cipa
12. Juscimeira
13. Pedra Preta
14. Guiratinga
15. São José do Povo
16. Alto Garça
17. Itiquira
18. Alto Araguaia
19. Alto Taquari

Endereço-Renato Marcelino Doolcce

Coordenador de Cultura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av. Tiradentes nº 110 Jardim Ipanema
78.700-000 – Rondonópolis - MT Fone: (66) 3411-5050

13.7 **Região VI**

Polo Cultural Sul

1. Cuiabá (Cidade Pólo)
2. Várzea Grande
3. Nobres
4. Rosário Oeste
5. Acorizal
6. Jangada
7. Planalto da Serra
8. Nova Brasilândia
9. Chapada dos Guimarães
10. Nossa Senhora do Livramento
11. Santo Antônio de Leverger
12. Barão de Melgaço
13. Poconé

Endereço- XXII Salão Jovem Arte Mato-grossense

Secretaria de Estado de Cultura
Coordenadoria de Intercâmbio Cultural
Av. Getúlio Vargas, nº 247 - Centro
78.005-600 – Cuiabá - MT

13.8 **Região VII**

Polo Cultural Sudoeste

1. Cáceres (Cidade Pólo)
2. Porto Esperidião
3. Mirassol D'Oeste
4. São Jose dos Quatro Marcos
5. Glória D'Oeste
6. Lambari D'Oeste
7. Curvelândia
8. Araputanga
9. Indaiavai
10. Figueirópolis D'Oeste
11. Rio Branco

12. Salto do Céu
13. Reserva do Cabaçal
14. Jauru
15. Vale de São Domingos
16. Pontes e Lacerdas
17. Vila Bela da Santíssima Trindade
18. Conquista D' oeste
19. Nova Lacerda
20. Comodoro
21. Campos de Júlio

Endereço-Rubens Macedo

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Cultura
Av. Getúlio Vargas nº 1895
78.200-000 Cáceres - MT
Fone: (65) 3223-1500

13.9 Região VIII

Polo Cultural Oeste

1. Tangará da Serra (Cidade Pólo)
2. Porto Estrela
3. Barra do Bugre
4. Nova Olímpia
5. Denise
6. Santo Afonso
7. Campo Novo do Parecis
8. Brasnorte
9. Sapezal

Endereço: Bene Collor

Centro Cultural de Tangará da Serra
Av. Brasil nº 377 - W
78.300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-5310

13.10 Região IX

Polo Cultural Centro-Oeste

1. Diamantino (Cidade Pólo)
2. Alto Paraguai
3. Nortelândia
4. Arenópolis
5. Nova Marilândia
6. São José do Rio Claro
7. Nova Maringá

Endereço: Adélia Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua: Almirante Batista das Neves nº 451
78.400-000 - Diamantino - MT
Fone: (65) 3336-1276

13.11 Região X

Polo Cultural Centro

1. Sorriso (Cidade Pólo)
2. Nova Mutum
3. Santa Rita do Trivelato
4. Lucas do Rio Verde
5. Tapurah

Endereço-Lili Ergang da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Brasil S/N
78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-153

13.12 Região XI

Polo Cultural Noroeste II

1. Juara (Cidade Pólo)
2. Porto dos Gaúchos
3. Novo Horizonte do Norte
4. Tabaporã

Endereço: Darcilo Guandarin
Coordenador de Cultura
Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói nº 500 - Centro
78.575-000 Juara - MT -
Fone: (66) 3556-1443

13.13 Região XII

Polo Cultural Centro-Norte

1. Sinop (Cidade Pólo)
2. Nova Ubiratã
3. Feliz Natal
4. Vera
5. Santa Carmem
6. Cláudia
7. União do Sul
8. Itaúba
9. Marcelândia

Endereço: Fernando de Oliveira Assunção

Coordenador Municipal de Cultura
Avenida das Embaúbas nº1386 - Centro
78.550-000 - Sinop - MT -
Fone: (65) 3531-8166

PORTARIA Nº 019/SEC/2007

Dispõe sobre Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Estado de Mato Grosso do "COMPLEXO da CACHOEIRA DA MARTINHA", no município de Chapada dos Guimarães/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual, combinada com a Lei n. 3.774, de 20 de setembro de 1976, e,

Considerando que procedimentos referenciais técnicos constitutivos do Processo de Tombamento Nº 650/CH. GAB/06 - SEC/MT, e dos Editais nº 002/003/004/CPHC/SEC/2007, em tramitação nesta Secretaria nos termos do art. 7º, da Lei nº 3.774/76, e estudos da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural concluem pela proteção dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro a ser tutelado pelo poder público estadual;

Considerando que na forma estabelecida pelo art. 18, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976, o bem tombado fica igualmente protegido de qualquer ação que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou paisagem estética e ambiental, tanto do bem, quanto de sua área de entorno e vizinhança;

RESOLVE:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico, Natural e Artístico do Estado de Mato Grosso, o "COMPLEXO DE CACHOEIRAS DA MARTINHA, O SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE ENGENHO E A NASCENTE 'OLHO D'ÁGUA' bem cultural de natureza material, natural, paisagístico e histórico, localizados no município de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 1º Trata-se de área onde se encontra uma seqüência de quedas d'água e corredeiras denominadas "COMPLEXO DE CACHOEIRAS DA MARTINHA", patrimônio natural e paisagístico de grande beleza por sua geografia, sendo relevante o tombamento das cachoeiras para se manter o bem cultural e ambiental preservados de localização excepcional no Rio da Casca tendo como referência a rodovia que interliga Chapada dos Guimarães e Campo Verde no Mato Grosso.

§ 2º Na área do tombamento encontram-se vestígios de um ENGENHO DE AÇÚCAR do final do Século XVIII, sítio histórico e arqueológico onde se mantêm paredes e esteio em posição original, fornos e fossos de fabricação de cachaça e um canal para escoamento de água da roda d'água. As fundações e as camadas arqueológicas estão presentes e com grande potencial de pesquisa, que apesar das condições de preservação precárias das estruturas arquitetônicas demonstra melhor situação em comparação aos demais sítios de engenho do Rio da Casca e Quilombo, da região da Chapada.

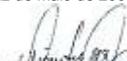
§ 3º Fica, igualmente, tombada a NASCENTE conhecida como "OLHO D'ÁGUA", pois a água que sai do fundo arenoso movimentava-se como um olho. Em verdade são vários olhos "d'água" que chegam a impressionar o observador. Numa área de aproximadamente 1000 m² forma um lago de águas cristalina e potável. As nascentes são um dos recursos naturais de maior importância e significância para a preservação como um patrimônio natural.

Art. 2º Determinar que seja feita a inscrição no Livro do Tombo Histórico nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

Art. 3º Determinar que sejam ratificadas as devidas notificações ao proprietário do referido bem cultural para os fins previstos na Lei nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

EDITAL Nº. 07/ CPHC/SEC/ 2007**NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS****TOMBAMENTO DAS "CASAS HISTÓRICAS" NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Processo de Tombamento Nº 073/2007-CH. GAB. -SEC/MT, em tramitação nesta Secretaria nos termos do Art. 7º, da Lei Estadual Nº. 3.774, de 20 de setembro de 1976, faz a presente:

NOTIFICAÇÃO

Aos proprietários e demais interessados das áreas onde se localizam os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico que se tem a intenção de tombar para o Patrimônio Histórico

e Artístico Estadual, o conjunto das "CASAS HISTÓRICAS" da Comunidade de PIÚVA com seus portos SANGRADOURO-GRANDE; RANCHARIA; RESSACA; PEDRO ALVES E CROARÁ no município de Barão de Melgaço - Estado de Mato Grosso.

Pede-se o tombamento de 37 (trinta e sete) edificações presentes na comunidade citadas e especificadas na planta que consta do processo, com uma área construída de 4.012,00 m², (quatro mil e doze metros quadrados) para a intervenção desejada, acrescida de uma faixa de proteção de entorno (área de vizinhança) de 150m (cento e cinquenta metros) a partir das margens do rio Cuiabá (direita e esquerda).

O presente Edital implica no tombamento dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro acima citado que passam, por conseguinte, a ser tutelados pela proteção especial do Poder Público Estadual, o qual, por intermédio da SEC/MT, velará para que os efeitos previstos em suas normas disciplinadoras sejam devidamente respeitados no interesse geral da coletividade como uma lembrança da vida da comunidade do século XVIII.

Faz a presente notificação aos Senhores proprietários ou representantes das entidades e demais interessados das áreas onde se localizam os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico de interesse para serem tombados: **Associação dos moradores; Escolas desativadas (de Rancharia e Pedro Alves); Igreja Bom Jesus de Piúva; Silvína S. Pereira; Euclides S. Taques; Pedro Ribeiro Moraes; Silo e Clara; Sirio da Silva Taques; Edésio da Silva Taques; Evanildo Conceição Xavier; Antonia da Silva Xavier; Valdilei Santana do Valle; Ernesto Nunes Canetti; Sebastião da Silva Albuquerque; Luiz Duarte Filho; Maria Taques de Amorim; Guiário Benigno de Amorim; Célio da Silva (da comunidade de Ressaca); Aquilino A. Freitas; Hilário Taques de Almeida; Maria Marcelina Taques; Sofia Taques Almeida; Basílio da Silva Oliveira; Osvaldino da Silva Oliveira; Francisca Silva Oliveira; Vitorino S. Oliveira; Frederico da Silva Taques; Aparecido; Roberto Silva; Célio da Silva (da comunidade de Pedro Alves); Euclides Santos Albernás; Clarice Vital Taques; Josefa Benedita Trindade; Armindo Alves de Freitas; Maurenda Xavier Duarte; Ervecina da S. Albuquerque e José; Sebastião da S. Albuquerque, terão um PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação do presente, para impugnarem, se assim convier, o tombamento. Transcorrido o prazo acima referido, sem qualquer manifestação, entender-se-á que ocorreu anuência tácita dos proprietários. Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar, alterar ou descaracterizar os bens tombados. Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão estadual os projetos relacionados à vizinhança (entorno) da área tombada, a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.**

MOTIVAÇÃO: Valor histórico, arquitetônico e paisagístico

Cuiabá, 25 de maio de 2007


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

Maria Antúlia Leventi
Coordenadora de Preservação
do Patrimônio Histórico / SEC

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 002/2007/SUAIS

A SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exiguidade do quadro de servidores da Gerência de Saúde Bucal, **Considerando** a informatização e necessidade de análise minuciosa dos Relatórios de Produtividade Odontológica mensais,

Considerando a necessidade de elaboração, confecção e acompanhamento das planilhas mensais de Pagamento do Incentivo Financeiro Estadual às Equipes de Saúde Bucal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades relacionadas aos Relatórios de Produtividade Odontológica Mensais e às Planilhas Mensais de Pagamento do Incentivo Financeiro Estadual às Equipes de Saúde Bucal.

- MAYRENEY ROSA BORGES
- NICIANE OKUMURA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2007.

SUSILEI LOURENÇO DOS SANTOS
Superintendente de Atenção Integral à Saúde

PORTARIA Nº 122/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o art. 7º da Lei nº 8080/90 dos princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a portaria nº 399/Gm de 22 de Fevereiro de 2006, no que se refere ao Pacto de Gestão, que prioriza garantir acesso, resolutividade e qualidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendem a escala local/municipal; e que cada Região de Saúde deve organizar a rede de ações e serviços de saúde a fim de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de universalidade e garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;

Considerando que o Brasil é signatário de tratados e documentos internacionais que definem medidas para a eliminação da violência, que dependem de diferentes atores nos âmbitos do governo e da sociedade, bem como da introdução de conhecimentos específicos e tecnologias diferenciadas para profissionais que atuam diretamente na atenção à saúde, integradas a outras iniciativas, possibilitando, assim, a formação de redes de atenção a crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência doméstica e sexual;

Considerando a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) que define tal violência como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto privada";

Considerando que essa forma de violência pode ocorrer no âmbito familiar ou em qualquer outra relação interpessoal, apresentada de forma multifacetada, sofrida em todas as fases da vida e

em todas as classes sociais, incluindo, entre outras formas, o estupro, os maus-tratos, o abuso sexual, devendo portanto ser objeto de estudos e proposições afirmativas para sua erradicação;

Considerando a magnitude do problema da violência doméstica e sexual; as implicações da violência na saúde de mulheres, adolescentes e crianças; a importância de sensibilizar gestores e profissionais para a organização de serviços de assistência integral a tal problemática;

Considerando a necessidade de construção de um Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Doméstica e Sexual que pode ser adaptado às realidades regionais, colaborando para promover a organização e estruturação da Rede SUS/MT de Atenção a essa problemática, bem como a qualificação profissional, possibilitando a tais mulheres, adolescentes e crianças a prevenção das situações de violência, o acolhimento, o diagnóstico, o tratamento, a notificação dos casos e os encaminhamentos adequados de acordo com a Norma Técnica do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ESTADUAL DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SUS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

Superintendência de Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde
SUNILDE GOMES ALDAVE

Coordenadoria de Ações Programáticas Estratégica/SUAIS
ALDINÉIA CORRÊA GUIMARÃES
ALINE RÉGIA FERREIRA RIBEIRO
MARLEY CARVALHO FEITOSA MARTINS
SÔNIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadoria de Informação de Assistência à Saúde/SUAIS
CÉLIA CONCEIÇÃO A. FERREIRA

Coordenadoria de Atenção Básica/SUAIS
GLAUCIE P. CAVALCANTE
GILCE MAYNARD BUOGO GATTAS

Superintendência de Vigilância em Saúde
DALVA REGINA BRUNCA

Superintendência de Descentralização da Saúde
TEREZA PERTILE

Superintendência de Gestão de Insumos de Saúde
LELIANE LEÃO ORMOND

Coordenadoria de Ensino, Extensão e Pesquisa – ESP
MÁRCIA DE CAMPOS

Centro Estadual de Média e Alta Complexidade – CERMAC
CARMEM LÚCIA S. SANTOS

Serviço de Assistência Especializada em DST/AIDS – CERMAC
MARLENE LOPES PLASTER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publica, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2007.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2004. Processo: 104691/2007 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER – CNPJ-MF Nº. 04.441.389/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2007, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 0159 – Fortalecimento do Complexo Regulador do SUS
Projeto/Atividade: 1484 – Ampliação de Casas de Apoio Dentro do Estado
Microrregião: 9900 - Estado
Natureza da Despesa: 3350-43 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos: 134

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Empenho: 21601.0001.07.04284-6

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Original.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2007

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde/MT

VANDETE MACEDO PASTORELLO
Presidente da Associação de Amigos da Criança Com Câncer

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DOCENTES CADASTRADOS NOS EDITAIS 02 E 03/2007

Docentes	Perfil
Ana Carolina Machado Landgraf Roika	Odontologia
Assis Néri Carneiro Gomes	Letras
Carolina Bernardo Leite	Enfermagem
Cássia Regina Rogério Pinto	Enfermagem
Dalva Oppelt Caponogara	Enfermagem
Diurianne Caroline Campos França	Odontologia
Dúbia Beatriz Oliveira Campos Rieger	Fisioterapia
Edir Ferreira de Almeida	Ciências Biológicas
Elias Nasrala Neto	Fisioterapia
Eloá de Carvalho Lourenço	Psicologia

Elvia Lúcia Kuhn Sarmento	Farmácia-Bioquímica
Esmeralda Marthos	Enfermagem e Obstetrícia
Eva do Bomdespacho Dias	Serviço Social
Guaraci Arruda dos Santos	Farmácia Bioquímica
Irene Maurício do Nascimento de Lima	Enfermagem e Obstetrícia
Jair Pereira Paim	Filosofia
Josied Marprates Cunha	Serviço Social
Katiuscia da Silva Campos Ferreira	Enfermagem e Obstetrícia
Leila de Moraes Lourenço Souto	Letras
Lucy Jane Zanchettim Malburg	Administração de Empresas
Mara Lillian Soares Nasrala	Fisioterapia
Márcia Regina de Magalhães Baicerce	Engenharia Sanitária
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermagem
Marivanda Inez Rodrigues Pereira Eilert	Enfermagem e Medicina Veterinária
Mônica Lima Gomes	Enfermagem e Obstetrícia
Neilze Antunes Oliveira	Farmácia Bioquímica
Nilene Duarte	Enfermagem e Obstetrícia
Noise Pina Maciel	Enfermagem e Obstetrícia
Paulo Lima da Silva Filho	Enfermagem e Obstetrícia
Raphaele Tayarrah Rocha	Fisioterapia
Raquel Arévalo de Camargo	Serviço Social
Rosângela Marques Figueiredo Iwasaki	Enfermagem e Obstetrícia
Sandra Torres	Enfermagem
Vanessa Thais Bonfim Vilas Boas	Enfermagem
Vinicius de Farias Junior	Odontologia

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e FINANCEIRA CEPROTEC Nº.027/2007/SEDTUR/

COOPERANTE: Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso -CEPROTEC
COOPERADA: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR
VALOR: R\$ 19.800,00
OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira com vistas a realizar em Cuiabá a XIV Festa Internacional do Pantanal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações para atender ao objeto deste Termo de Cooperação, correrão por conta do orçamento da COOPERANTE, nas seguintes dotações: Unidade Orçamentária:26.301 – Função:12 – Sub-Função:122 – Programa: 036- Projeto/Atividade: 2007 – Reg/Pat:9900 – Fonte: 145 – Elemento de Despesa: 3390.3900
Vigência: 24 de abril de 2007 à 30 de junho de 2007.

Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Pedro Jamil Nadaf

Secretário de Estado do Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 003/200

Espécie: Contratação de Serviços de locação de veículos entre a FAPEMAT e a Empresa Monza Locadora de Veículos Ltda.
Objeto: Fornecimento de Serviços de locação de veículos, para atendimento da FAPEMAT.
Fundamenta-se: Edital Pregão tipo maior desconto ofertado nº 003/2007 e seus anexos e projeto básico.
Valor Estimado: R\$ 6.225,61 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)
Vigência: 12 meses **FONTE:** 145, **ELEMENTO DE DESPESA:**9900.3390.3900 **DATA ASSINATURA:** 05/05/2007
ASSINAM: Antonio Carlos Camacho (FAPEMAT)
 Marcelo e Rosso (Monza Locadora de Veículos)

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº. 008/2006 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Aumentar 25% na quantidade de combustível Gasolina Comum Tipo C e, em consequência a alteração do valor final do contrato, referente ao Lote 01.
DA ASSINATURA: 25/05/2007
DA VIGÊNCIA: 14/08/2006 a 13/08/2007
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Edézio Corrêa.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2007 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ADM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (gasolina e óleo diesel) e óleo lubrificante para atender a frota dos veículos oficiais da Universidade do Estado de Mato-Grosso, Campus Universitário de Cáceres .
DA ASSINATURA: 25/05/2007
DA VIGÊNCIA: 25/05/2007 a 25/05/2008
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Edézio Corrêa.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2007 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/UNIMED NORTE DE MATO-GROSSO
DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente a oportunidade de estágio de interesse curricular.
DA ASSINATURA: 02/04/2007
DA VIGÊNCIA: 02/04/2007 a 02/04/2012
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Flávia Lucia Bittar Gonçalves .

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SUSANNE MARIA CASTRILLON DA SILVA
DO OBJETO: Contrato de prestação de serviço para atender necessidade de excepcional interesse público, surgidas por força do Convênio nº 019/2005 - SECAD/MEC .
DA ASSINATURA: 12/02/2007
DA VIGÊNCIA: 12/02/2007 a 26/02/2007
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Susanne Maria Castrillon da Silva.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2007 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/VANICE PAULA DOS SANTOS-ME
DO OBJETO: Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos acadêmicos.
DA ASSINATURA: 10/04/2007
DA VIGÊNCIA: 10/04/2007 a 10/04/2012
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Rildo Brito da Silva.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2007 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/VALDESON PEREIRA DA SILVA.
DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente a oportunidade de estágio de interesse curricular.
DA ASSINATURA: 09/04/2007
DA VIGÊNCIA: 09/04/2007 a 09/04/2012
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Valdeson da Silva Pereira.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2007 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGIL ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS.
DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente a oportunidade de estágio de interesse curricular.
DA ASSINATURA: 02/04/2007
DA VIGÊNCIA: 02/04/2007 a 02/04/2012
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Valdeson da Silva Pereira.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 015/07

Cuiabá., 25 de maio de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992, e com base na Portaria nº 489/00 e Instrução Normativa nº 001/00 - Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Engenheiro Agrônomo VALDENÉZIO XAVIER DA SILVA, CREA/MT Nº. 6968/D, residente e domiciliado a Av. Padre João Bosco nº 1864, bairro centro, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, para efetuar a Certificação Fitossanitária de Origem de Propriedades produtoras de banana, indenes à praga Mycosphaerella figiensis Morelet (Sigatoka negra) e Ralstonia solanacearum (Moko da bananeira), com a credencial nº 51.07.0032.

Art. 2º - Esta portaria tem validade por 05 (cinco) anos a partir da data de publicação.

Publicada, Registrado, Cumpra-se.

MED.ª VETª MARIA AUXILIADORA P ROCHA DINIZ
 PRESIDENTE SUBSTITUTA

PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 016/07

Cuiabá., 25 de maio de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992, e com base na Portaria nº 489/00 e Instrução Normativa nº 001/00 - Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Engenheiro Agrônomo JERÔNIMO DAVID DIAS DE CAMPOS NETO, CREA/MT Nº. 8139/D, residente e domiciliado a Fazenda Tamburil, município de Novo São Joaquim/MT CEP 78625.000, para efetuar a Certificação Fitossanitária de Origem de Propriedades produtoras de banana, indenes à praga Mycosphaerella figiensis Morelet (Sigatoka negra) e Ralstonia solanacearum raça 2 (Moko da bananeira), com a credencial nº 51.07.0031.

Art. 2º - Esta portaria tem validade por 05 (cinco) anos a partir da data de publicação.

Publicada, Registrado, Cumpra-se.

MED.ª VETª MARIA AUXILIADORA P ROCHA DINIZ

PRESIDENTE SUBSTITUTA

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 240/2007/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial a Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Alterar o endereço da empresa credenciada pela Portaria nº 060/2006/GP/DETRAN/MT, FABIO RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA - CNPJ 07.774.295/0001-70, com o nome de fantasia DESPACHANTE FABIO, código 474, para a Avenida da FEB, 2222 - sala 57-B - Jardim Cerrados - Várzea Grande, para atuar e atender junto aos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 25 de maio de 2007.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 241/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial a Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Alterar o endereço da empresa credenciada pela Portaria nº 473/2005/GP/DETRAN/MT, ELCIO MARQUES DE SOUZA-ME - CNPJ 04.818.214/0001-20, com o nome de fantasia DESPACHANTE JKTS-MARQUES, código 468, para a Rua Campo Grande, 230 - Centro - Juara/MT, para atuar e atender junto ao Município de Juara/MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 25 de maio de 2007.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2007**

OBJETO: Implementar Programa de educação de Trânsito em escolas municipais de Cuiabá.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 10 meses a partir 12/03/2007.

VALOR: Sem reflexo financeiro

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/2007**

OBJETO: Execução de melhoria viária - vertical e horizontal no município de Jauru/MT.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 meses a partir 13/04/2007.

VALOR: R\$ 109.824,71 (cento e nove mil reais, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/2007**

OBJETO: Execução de melhoria viária - vertical e horizontal no município de Jaciara/MT.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 meses a partir 04/09/2006.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 012/2007**

OBJETO: Execução de melhoria viária - vertical e horizontal no município de Apiacás/MT.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 meses a partir 24/04/2007.

VALOR: R\$ 54.960,46 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos).

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 018/2007**

OBJETO: Execução de melhoria viária - vertical e horizontal no município de Paranatinga/MT.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 meses a partir 17/05/2007.

VALOR: R\$ 103.309,44 (cento e três mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT.

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 134176/2007.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e A. C. Perón ME.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 134187/2007.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Brasil Móveis e Eletrodomésticos LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 134161/2007.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Kayabi Palace Hotel e Restaurante LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 047/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 183116/2007.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde - SES, Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso-ESP e Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer o mecanismo de Apoio e Cooperação Técnica entre a SES/MT, ESP/MT e o CEPROTEC/MT, para a implantação, implementação e execução de Programas de Educação Permanente de Nível Técnico, tendo como base os indicadores de saúde dos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Rondonópolis e Sinop, todos no Estado de Mato Grosso.

PRAZO: a vigência será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119170/2007.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Lob Bar, Restaurante, Promoções e Organizações de Eventos LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 118919/2007.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Pedreira Tangará LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada participante.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 118930/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Atenas Artigos do Vestuário LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119068/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Ricarte Comércio de Tecidos LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 118997/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e O. M. Calçados e confecções LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº 061/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 153147/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Liscelene Sousa do Nascimento Moraes.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 07/05/2007 a 07/08/2007.

DATA: 07/05/2007

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº 062/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 155460/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Elen Guimarães de Souza Simmonds.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 909,21 (novecentos e nove reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 15/05/2007 a 21/12/2007.

DATA: 15/05/2007

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/06

Extrato do Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 028/2006, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, por Registro de Preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender a EMPAER-MT, no Estado de Mato Grosso, para ligações destinadas e originadas, conforme especificado no Edital de Pregão 060/2005/SAD, Ata de Registro de Preços 001/2006/SAD, Processo: 081/2006/EMPAER e 63573/2006/SAD :

CONTRATANTE - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

CONTRATADO – VIVO S/A, (CNPJ: :02.449.992/0072-58)

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO – R\$ 6.431,65 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses, inicio em: 01 de maio de 2007 e termino em 30 de abril de 2008.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT, o presidente **Leônio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 - SSP-MT, pela Vivo S/A, o Sr. **Joaquim Perúcio Pessoa Filho**, RG n.º 1598323-88 SSP/CE e CPF: 404.268.903-53 e o Sr. **Márcio Pinto Rattes**, RG nº : 1523033 SSP/DF e CPF: 022.092.917-39.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00048/2007

DE: 28/05/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 162820/2007

NOME..... (560470029) ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS

A Partir de.: 08/05/2007

Unidade Adm.: 119822 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

(SEMA)

Processo Numr.: 162820/2007

NOME..... (792800044) DEYSE BENEDITA DO ESPIRITO SANTO

SIQUEIRA

A Partir de.: 08/05/2007

Unidade Adm.: 120383 - GER.DO PARQUE MASSAIRO OKAMURA (SEMA)

Processo Numr.: 162820/2007

NOME..... (804230013) EDSON IWASAKI

A Partir de.: 08/05/2007

Unidade Adm.: 119814 - GERENCIA FUNCIONAL (SEMA)

Processo Numr.: 107469/2007

NOME..... (796020019) JOSE FERRER KALIX

A Partir de.: 09/05/2007

Unidade Adm.: 123919 - COORD.DE FISCALIZ.DE UNID.DE CONSERVACAO

(SEMA)

Processo Numr.: 162820/2007

NOME..... (804140022) MERIS CLARA BERTO DE SANTANA

A Partir de.: 08/05/2007

Unidade Adm.: 119504 - GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS (SEMA)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiabá, 25 de Maio de 2007.

Luis Henrique Daldegan

Secretario de Estado de Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Polícia Judiciária Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00077/2007

DE: 28/05/2007

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 188090/07

NOME..... (963200011) ABEL CESAR SILVA FRANCA

A Partir de.: 01/02/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188117/07

NOME..... (133630013) ALCIDINO DIONIZIO SOARES

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188372/07

NOME..... (237930013) ANTONIO WANDERLEY NETO

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (174580010) ARLINDO PEREIRA DE SOUZA

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (90050010) AROLDO DIAS DA SILVA

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188095/07

NOME..... (166880019) AROLDO VASCONCELOS LUZ

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 189645/07

NOME..... (238690016) BENEDITA DE OLIVEIRA LIMA

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188090/07

NOME..... (441320015) CARLINHO DE SOUZA BRITO

A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (253640016) CELIA MARIA LOPES DA SILVA

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 189645/07

NOME..... (166290017) CID NUNES DE ARRUDA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (253670012) CLARICE DA ROSA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 191563/07

NOME..... (909370028) CLAUDIO SANTANA COSTA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188095/07

NOME..... (326940014) DIVINO VICENTE DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (133680010) DIVINOMAR DA SILVA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 189645/07

NOME..... (163350019) DONATO CATARINO DE CAMPOS
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (238960013) ELZA MORAES LUCAS
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 191563/07

NOME..... (963190016) EURIPEDES ALVES DE JESUS FILHO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188090/07

NOME..... (696740117) FERNANDO CAVALCANTE FARIAS
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188095/07

NOME..... (427800021) GLADMIR CEZAR DA GAMA FIGUEIREDO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 189645/07

NOME..... (196150019) ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUZA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188090/07

NOME..... (973500018) JAIR LUIZ DA SILVA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188104/07

NOME..... (1082430010) JAIRO DE SOUSA FERREIRA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188090/07

NOME..... (975070010) JOAO DE JESUS MENDES FERREIRA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188095/07

NOME..... (237590018) JOAO RODRIGUES SOBRINHO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188117/07

NOME..... (89770013) JOAO SANTANA LUZ
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 189645/07

NOME..... (958590010) JOERLY ENORE DE FIGUEIREDO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 191563/07

NOME..... (1082490013) JONAS SCARCELLA FIRMINO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (237620014) LUIZ BRAGA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 189645/07

NOME..... (161900011) MARIA CONCEICAO RODRIGUES DE FRANCA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (327180013) MARIA REGINA SASSO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188104/07

NOME..... (975610015) MARLON VALADARES DA SILVA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188090/07

NOME..... (199660018) OSMAR TRINDADE MONTEIRO
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188117/07

NOME..... (212950010) PREVISTO RODRIGUES MOREIRA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188104/07

NOME..... (212340018) ROSIMARI FONSECA GONZAGA BIONDO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188095/07

NOME..... (168310015) SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188117/07

NOME..... (239040015) SIMIAO DA SILVA SANTANA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (199770018) VANDERLINA PAULA DE SOUSA SILVA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188110/07

NOME..... (356340015) WASCELES SILVA DABADIA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 188104/07

NOME..... (167640011) WILSON SIMON BATISTA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE,
Polícia Judiciária Civil,
em Cuiabá, 25 de Maio de 2007.
Jose Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

Polícia Judiciária Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00078/2007 DE: 28/05/2007

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME
Processo Numr.: 164823/07
NOME..... (866550054) ANDREA MENEZES LAVER
A Partir de.: 01/06/2007
Nome Apostilado: ANDREA MENEZES DE SOUZA MESSIAS RODRIGUES
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE,
Polícia Judiciária Civil,
em Cuiabá, 25 de Maio de 2007.
Jose Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretaria de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
OBJETO: 357006/3522 - CONTR. TEMP. PROFISSIONAL EDUC. BASICA - FUNCAO PROFESSOR - A
CONTRATO N. 16/SEDUC/28230/2007 DE: 28/05/2007
UNIDADE ADM.: 65587 - EE IVALDINO FRANCO (SEDUC)
NUMR. PROTOCOLO: 39986 DATA: 06/03/2007
CONTRATADO... (266320112) MARLENE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA
CPF: 627.702.171-00
CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: B/
Niv: 001
CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/ DEDICACAO EXCLUSIVA 4%
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiabá, 25 de Maio de 2007.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
OBJETO: 784001/3522 - CONTR. TEMP. PROFIS. EDUC. BASICA NA FUNCAO DE PROFESSOR-FUND
CONTRATO N. 16/SEDUC/28231/2007 DE: 28/05/2007
UNIDADE ADM.: 13978 - EEPG - 25 DE OUTUBRO (SEDUC)
NUMR. PROTOCOLO: 36194 DATA: 02/02/2007
CONTRATADO... (363450343) SANDRA MARIA PELETTI
CPF: 550.055.781-53
CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: B/
Niv: 001
CARGA HORARIA: 8,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 7,50 HORA(S)
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO / DEDICACAO EXCLUSIVA 2%
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiabá, 25 de Maio de 2007.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

Secretário de Estado de Educação

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00349/2007 DE: 28/05/2007

O Secretário de Estado de Saúde
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 105007/1066 - LICENÇA A GESTANTE
Processo Numr.: 166747/2007
NOME..... (1017070013) CASSANDRA ELIZA COSTA NASCIMENTO
A Partir de.: 03/05/2007 Ate 30/08/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.
Secretaria de Estado de Saúde,
em Cuiabá, 25 de Maio de 2007.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00350/2007 DE: 28/05/2007

O Secretario de Estado de Saude
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 178962/2007
NOME..... (1233790010) CHRISTINA MYRIAN DA SILVA FREIRE

ALVARENGA
A Partir de.: 17/04/2007 Ate 15/06/2007
Processo Numr.: 173665/2007
NOME..... (955150019) GEYSA TATYANE FERREIRA ALMEIDA
A Partir de.: 04/05/2007 Ate 13/05/2007
Processo Numr.: 165357/2007
NOME..... (428030017) JOSE PEREIRA DE ARAUJO
A Partir de.: 05/04/2007 Ate 03/06/2007
Processo Numr.: 178932/2007
NOME..... (948080035) SAVIA FEBRONIO DE SOUZA
A Partir de.: 26/04/2007 Ate 30/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Saude,
em Cuiaba, 25 de Maio de 2007.

Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00351/2007 DE: 28/05/2007

O Secretario de Estado de Saude
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
Processo Numr.: 189811
NOME..... (932030017) CARMEN SILVA CAMPOS MACHADO
A Partir de.: 24/04/2007 Ate 22/04/2008

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Saude,
em Cuiaba, 25 de Maio de 2007.

Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00352/2007 DE: 28/05/2007

O Secretario de Estado de Saude
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 173304/2007
NOME..... (965420019) ADEILSON NEVES DE OLIVEIRA
A Partir de.: 28/05/2007 Ate 25/08/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 10/03/2002 09/03/2007

Processo Numr.: 119086/2007
NOME..... (425450015) ANTONIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 31/05/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 17/10/1995 16/10/2000

Processo Numr.: 181400/2007
NOME..... (438440021) BEATRIZ LODI ROSSINI
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 06/06/2000 05/06/2005

Processo Numr.: 183441/2007
NOME..... (425480011) DORVALINA CARVALHO DE MIRANDA
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 03/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 18/06/1975 17/06/1980

Processo Numr.: 183433/2007
NOME..... (425390012) GERMANA CRIVELLARI
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 31/05/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 14/08/1985 13/08/1990

Processo Numr.: 180186/2007
NOME..... (539720020) ISOLINA SOLANGE DIAS
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 01/09/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 08/11/2001 07/11/2006

Processo Numr.: 183252/2007
NOME..... (556140010) JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 03/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 07/06/2000 06/06/2005

Processo Numr.: 181472/2007
NOME..... (905300017) LEONIRA CABRAL DOS SANTOS
A Partir de.: 02/04/2007 Ate 01/05/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 09/10/2000 08/10/2005

Processo Numr.: 181480/2007
NOME..... (862450012) MARIA DAS GRACAS DA CUNHA COSTA
A Partir de.: 05/04/2007 Ate 04/05/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 17/03/2000 16/03/2005

Processo Numr.: 174046/2007
NOME..... (953370011) MARILEIDE SANTANA RODRIGUES
A Partir de.: 10/05/2007 Ate 08/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 03/09/2001 02/09/2006

Processo Numr.: 178634/2007
NOME..... (903170019) NILDA FERNANDES RIBEIRO
A Partir de.: 25/05/2007 Ate 22/08/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 01/09/2000 31/08/2005

Processo Numr.: 183260/2007
NOME..... (435290010) OTILIA MARIA TEOFILO
A Partir de.: 16/03/2007 Ate 14/04/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 06/08/1994 05/08/1999

Processo Numr.: 181446/2007
NOME..... (422050024) PAULA MARCHIORO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 16/05/1989 15/05/1994

Processo Numr.: 142291/2007
NOME..... (830850015) SALIM MOISES NADAF FILHO
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 30/07/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 09/02/1996 08/02/2001

Processo Numr.: 181410/2007
NOME..... (862380014) SEVERINA EUSTAQUIO DE SOUZA E SILVA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 16/03/2000 15/03/2005

Processo Numr.: 300.050-6
NOME..... (179520024) VALDETE DE ASSUNCAO DOS SANTOS
A Partir de.: 19/07/2006 Ate 17/08/2006
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 25/11/1996 24/11/2001

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Saude,
em Cuiaba, 25 de Maio de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saude
Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00353/2007 DE: 28/05/2007

O Secretario de Estado de Saude
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 186858/2007
NOME..... (1106730019) ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM
A Partir de.: 13/04/2007
Unidade Adm.: 110515 - COORD.UNID.SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (SES)

Processo Numr.: 190104/2007
NOME..... (1183260013) ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS THOME
A Partir de.: 28/05/2007
Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)

Processo Numr.: 180864/2007
NOME..... (1117820014) ISABELLE RODRIGUES
A Partir de.: 18/05/2007
Unidade Adm.: 110779 - MT LABORATORIO (SES)

Processo Numr.: 0.318.538-4
NOME..... (156560038) IZANIL MARIA DE SOUZA CAMPOS
A Partir de.: 01/01/2007
Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANOS (SES)

Processo Numr.: 186839/2007
NOME..... (421280034) LOURDES FRANCA THOMAZ DE CAMPOS
A Partir de.: 01/05/2005
Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)

Processo Numr.: 186885/2007
NOME..... (1068570048) MARIA LUCIA BRANDAO
A Partir de.: 20/01/2007
Unidade Adm.: 116114 - AUDITORIA GERAL SISTEMA UNICO DE SAUDE (SES)

Processo Numr.: 186806/2007
NOME..... (425920011) MARIA OLIMPIA TEIXEIRA
A Partir de.: 01/06/2005
Unidade Adm.: 116114 - AUDITORIA GERAL SISTEMA UNICO DE SAUDE (SES)

Processo Numr.: 186967/2007
NOME..... (963270010) MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES
A Partir de.: 14/03/2007
Unidade Adm.: 85065 - ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS

(SES)

Processo Numr.: 0.303.048-2

NOME.....: (940110024) MARTA APARECIDA EUZEBIO

A Partir de.: 05/09/2001

Unidade Adm.: 112259 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)

Processo Numr.: 171761/2007

NOME.....: (951970011) ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS

A Partir de.: 12/04/2007

Unidade Adm.: 111120 - CEN.EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX.DE M.T

(SES)

Processo Numr.: 0.277.826-6

NOME.....: (972890017) VANIRIA DE JESUS OLIVEIRA

A Partir de.: 25/04/2007

Unidade Adm.: 86185 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUARA (SES)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Saude,

em Cuiaba, 25 de Maio de 2007.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**CEPROTEC****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00031/2007 DE: 28/05/2007

O Presidente do CEPROTEC

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo Numr.: 189795/2007

NOME.....: (1135140020) ROSIMEIRE LIMA SOUTO OLIVEIRA

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 31/05/2008

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMpra-SE.

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,

em Cuiaba, 25 de Maio de 2007.

Luiz Fernando Caldart

Presidente do CEPROTEC

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE ESCLARECIMENTO AO

PREGÃO PRESENCIAL N°024/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público esclarecer que as fotos divulgadas no site da SAD no link Portal de Aquisições, são meramente ilustrativas, as quais tem por objetivo servir de parâmetro para confecção das amostras.

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

DO PREGÃO N° 004/07/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO/SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria n° 057/GSF/SEFAZ/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que será Prorrogada a Data de Abertura do Pregão em epígrafe, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 40(quarenta) leitoras ópticas a laser para atender as necessidades da Coordenação Geral de Execução Desconcentrada

REALIZAÇÃO: Dia 11 de junho de 2007 às 9:00 horas, Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "02", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050.970. O Edital estará disponível a partir de 30 de maio de 2007 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 - fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.

Radiana Kássia Clemente e Silva

Pregoeira

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 010/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO N° 010/2007/SEJUSP, realizado no dia 23/05/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
1. DIANEZ E CIA LTDA	01.295.690/0001-16	01 E 03	84.550,00
O LOTE 02 FOI DECLARADO DESERTO.			
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 84.550,00

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
ORDENADOR DE DESPESA/SEJUSP

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

TERMO DE ADESÃO

A Cia Matogrossense de Mineração - METAMAT do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr° João Justino Paes Barros RG n° 038.581-6 SSP/MT e do CPF/ MF n° 405.393.691-87 adere Registro de Preços n° 003/2006, existente entre o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Administração CNPJ n° 03.507.415/0004-9 e a empresa Monza Locadora de Veículos Ltda CNPJ n° 02.949.156/0001-49, contrato firmado em 13 de Março de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22 de Março de 2006, obrigando-se, em fase desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previsto no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo são estimadas em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e correrão por conta do Projeto: 2007.0000, 1567.0000 e 1869.0000 Reg.: 9900 / 0700, Dotação Orçamentária 3390.3900 / 3390.3300 e Fonte: 100 e 127.


JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Presidente da METAMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 176/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Nomear **FRANCIS FLAVIO TADANO ARAUJO FREIRE**, Bacharel em Direito, portador do RG nº 1135825-4-SJ/MT e do CPF nº 921.188.871-91, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**, com efeitos a partir do dia **1º.06.2007**.

Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 177/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉ LEME DE SOUZA**, Bacharel em Direito, portador do RG nº 0813541-0-SJ/MT e do CPF nº 537.341.651-72, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na **Corregedoria Geral do Ministério Público**, com efeitos retroativos a **21.05.2007**

Cuiabá, 25 de maio de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 178/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002914-01/2007,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 155/2007-PGJ, de 07.05.2007, publicado no D.O.E. de 09.05.2007, que nomeou **MARCOS VALÉRIO CAMPIONI** para exercer efetivamente o cargo de **Agente Administrativo**, Símbolo MP-ATNM, Nível 1, Classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 179/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004,

RESOLVE:

Nomear para exercer efetivamente o Cargo de **Agente Administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **MARCOS VALÉRIO CAMPIONI**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
58º	JOELMA GARCIA DE MATTOS	13630407-SSP/MT

Cuiabá, 25 de maio de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 180/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002988-01/2007,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 175/2007-PGJ, de 21.05.2007, publicado no D.O.E. de 23.05.2007, que nomeou **FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA** para exercer efetivamente o cargo de **Agente Administrativo**, Símbolo MP-ATNM, Nível 1, Classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 25 de maio de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 181/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004,

RESOLVE:

Nomear para exercer efetivamente o Cargo de **Agente Administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
59º	ELIANE REGINA ARFELI FERREIRA	1032358-9-SSP/MT

Cuiabá, 25 de maio de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2007

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa e adjudica o procedimento licitatório, denominado Concorrência nº 018/2007, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCELÂNDIA/MT** tendo como **VENCEDORA**, do certame, a empresa constante do quadro seguinte:

Empresa	Valor Proposto R\$
CCSA Construções Ltda	297.697,27
Total(R\$)	297.697,27

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 297.697,27(duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2007

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2007

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa e adjudica o procedimento licitatório, denominado Concorrência nº 019/2007, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT** tendo como **VENCEDORA**, do certame, a empresa constante do quadro seguinte:

Empresa	Valor Proposto R\$
CCSA Construções Ltda	270.764,13
Total(R\$)	270.764,13

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 270.764,13(duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2007

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 024/2007-PGJ
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09:00 horas de 28 de Junho de 2007.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARENÁPOLIS/MT conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2007.
 Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a Inexigibilidade de Licitação do processo n.º 152/2007-NSL, para a contratação de 80 (oitenta) vagas no "Seminário Regional Centro Oeste da ABMP – Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Justiça da Infância e da Juventude", a ser realizado nos dias 14 a 16/06/2007, em Cuiabá-MT. O valor correspondente a contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a Inexigibilidade de Licitação do Processo NSL - n.º 114/2007-NSL, para a contratação da FUNDETEC – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso, autora intelectual do projeto executivo do sistema de cabeamento estrutural do Tribunal de Justiça, para realização das adequações e complementações dos projetos. O valor correspondente a contratação é de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a Inexigibilidade de Licitação do Processo NSL - n.º 123/2007-NSL, para a contratação da Empresa ANN Construção e Incorporação, autora intelectual do Projeto de reorganização e layout das edificações que compõem o Tribunal de Justiça, para realização das adequações e complementações dos projetos arquitetônicos. O valor correspondente a contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006
QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA
		VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		288.938.832,66
Pessoal Ativo		246.976.722,44
Pessoal Inativo e Pensionista		41.962.110,12
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) II		54.136.511,30
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.092.524,78
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		15.435.283,72
(-) Inativos com Recursos Vinculados		36.608.702,80
REPASSE PREVIDENCIÁRIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -III		
Contribuição Patronal		18.304.351,40
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I - II + III) PARA FINS DE AQR. DO LIMITE		253.106.672,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		4.516.920.549,95
TOTAL DA DESP. COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE		5,60%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		271.015.233,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		257.464.471,35
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
§ DA FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<=>) = (IV) - (V)		253.106.672,66
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <=>		0,00

OBS: O valor da indenização refere-se a exoneração com base na Resolução 07/2005-CNJ

Contribuição patronal está somada com despesas de pessoal

Pagamento de Inativos e Pensionistas com recursos vinculados ref. receita previdenciária - F151

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

LUCYMAR KIYOMI ONO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VICE-PRESIDENTE DO DIRETORA GERAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOURDES SOARES DA SILVA

ILMAN RONDON LOPES

SÉRGIO DIAS BATISTA VILELLA

CONTADORA CRC-002013/0-0

SUPERVISORA FINANCEIRA

DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2006-FAJ

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Sexta e Décima Primeira do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora Panamericana Ltda.

CNPJ: 03.255.381/0001-48.

VIGÊNCIA: 10/05/2007 a 08/06/2007.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$24.585,51 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Dept.º. Administrativo

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(Extinto pela Lei n.º 6.623/95)

RESOLUÇÃO Nº. 174 de 21 de maio de 2007.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do art. 23, da Lei n.º 4.675, de 09 de maio de 1984, resolve

conceder de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 4.675, de 09 de maio de 1984, pensão parlamentar mensal proporcional ao período de contribuição referente a 13ª e 14ª legislaturas, equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do subsídio parlamentar, ao ex-Deputado Estadual RENE BARBOUR, por ter cumprido as exigências das Leis n.ºs 6.243, de 02 de julho de 1993. Cuiabá, 21 de maio de 2007.

OSCAR DA COSTA RIBEIRO

- Presidente

RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREA

- Membro

MOISÉS FELTRIN

- Membro

JOÃO BOSCO DA SILVA

- Membro

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO

- Membro

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 098/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), NOTIFICO a Vereadora Municipal de Alto da Boa Vista, Sra. Maria Manso da Siva, para que no prazo máximo de 15 (quinze)

dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do Processo N.º 3.951-9/2007.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 24 de maio de 2007

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de maio de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

PORTARIA Nº 082/2007

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIV, do artigo 42, da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 170 e seguintes da Lei Complementar nº 04/90, e de acordo com o que consta no processo nº 6.054-2/2007,

Considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Processante às fls. 72/73-TC, do referido processo nº 6.054-2/2007,

RESOLVE:

CONVERTER o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 073/2007, para apurar os fatos denunciados pela imprensa local e noticiados nesta Corte de Contas pelo Ofício nº 794/2007/GAB/PGJ, os quais referem-se ao possível envolvimento de servidores deste Tribunal de Contas na prática de solicitação e/ou recebimento de vantagens indevidas no exercício das atribuições inerentes aos seus cargos, sendo que a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos mesmos servidores abaixo relacionados:

- Gleice Nêia da Guia Magalhães Ramos – Auditor Público Externo - Presidente;
- Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Técnica Instrutiva e de Controle – Secretária; e
- Felix Alberto Ciekalski – Técnico Instrutivo e de Controle - Membro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Geral do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 083/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor estável **VALDENIR FERREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 7, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretário de Controle de Organizações Municipais, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Carlos Eduardo Amorim França, em gozo de férias, no período de 01.06 a 15.06.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 084/2007

"Dispõe sobre o expediente no dia 08 de junho de 2007 – sexta-feira, imediatamente posterior ao feriado nacional de 07 de junho de 2007 – Corpus Christ".

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no próximo dia 07 de junho de 2007 – comemora-se o Feriado Nacional de Corpus Christ;

Considerando que no dia 08 de junho de 2007, sexta-feira – será ponto facultativo no Estado de Mato Grosso e;

Considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

I - Suspender o expediente no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 08 de junho de 2007 – sexta-feira;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 08/2007

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratar empresa especializada em serviços de interligações hidráulicas e elétricas, de acordo com o Termo de Referência nº 80/2007, cujo certame teve como vencedora a empresa, Almeida Comércio de Peças para Ar Condicionado, por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a Administração desta

Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso com a finalidade de implementar ações estratégicas relativas ao Programa "Conhecendo o Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT" visando ao fortalecimento institucional das partes cooperadas e à efetivação do controle social.

PRAZO: A vigência do Termo de Cooperação será a partir de sua assinatura até 31.01.2008, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ironei Márcio Santana, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Almeida Comércio de Peças para Ar Condicionado Ltda.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de interligações hidráulicas e elétricas, montagem de bombas, válvulas, fechamento de rede de dutos, içamento dos equipamentos, testes, ajustes finais e balanceamento do sistema de ar condicionado da Escola de Contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100; **Projeto/Atividade:** 2005; **Natureza de despesa:** 33.90.39

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço será expedida pela Coordenadoria do Controle de Obras e Serviços de Engenharia, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a homologação pela autoridade competente.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carlos Benedito Sancho da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Construtora Panamericana Ltda

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas do Contrato: Cláusula Terceira – Da vigência: O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo do contrato nº 05/07, pelo período de mais 90 (noventa) dias do prazo contratual. Cláusula quinta – Do preço: Conforme Termo de Referência nº 122/2007, devido adequações em projeto necessita-se aditar o valor contratual em R\$ 70.355,33 (setenta mil trezentos e cinquenta e cinco mil reais e trinta e três centavos.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Esper Haddad Neto, pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
 RELAÇÃO Nº 055/2007

Acórdãos e Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 22 de maio de 2007.

Processos nºs 3.709-5/2007, 2.890-8/2006, 4.947-6/2006, 6.155-7/2006, 8.123-0/2006, 8.737-8/2006, 10.670-4/2006, 13.031-1/2006, 14.511-4/2006, 16.008-3/2006, 16.795-9/2006, 18.005-0/2006, 3.128-3/2007.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 1032/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2006. Câmara Municipal de Feliz Natal. Gestão do sr. Gerson Antonio. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações de medidas corretivas à atual gestão. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.461/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais relativas ao exercício de 2006, da Câmara Municipal de Feliz Natal, gestão do sr. Gerson Antonio, dando-se-lhe a devida quitação, recomendando-se que o atual presidente do órgão, em questão, mantenha um controle rigoroso das despesas empenhadas, não permitindo que as mesmas ultrapassem o valor do duodécimo recebido, tudo com a finalidade de evitar a ocorrência de déficit orçamentário e, havendo saldo financeiro ao final do corrente ano (31/12/2007), que seja providenciada a sua imediata devolução aos cofres do Poder Executivo Municipal. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.253-5/2007, 3.201-8/2006, 4.499-7/2006, 5.551-4/2006, 8.081-0/2006, 8.743-2/2006, 17.400-9/2006, 225- Interessada ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro e LOA. Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.034/2007: Ementa: Contas anuais referentes ao exercício de 2005. Associação Matogrossense dos Municípios. Gestão do sr. José Aparecido dos Santos. Julgamento - competência prevista no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº. 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Quitação do responsável. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.672/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do exercício de 2005, da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, gestão do sr. José Aparecido dos Santos, dando-se-lhe a devida quitação, por considerar que os demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como os demais documentos que compõem as contas anuais estão em conformidade com as normas desta Corte de Contas, demonstrando, expressamente, de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável, o qual, no exercício de suas funções, praticou uma gestão voltada para o cumprimento das normas de administração financeira e orçamentária, de forma cristalina e transparente com controle do patrimônio e das contas públicas, bem como em observância às demais normas vigentes, pautadas na legalidade, recomendando-se ao atual gestor a adoção das medidas administrativas necessárias, a fim de cumprir as normas regimentais e legais, no que tange ao encaminhamento dos balancetes mensais, de forma tempestiva, a esta Corte de Contas, de modo a evitar a reincidência e, consequentemente, a aplicação de multa. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 16.697-9/2004 e 122.225-2/1995 (5 volumes)-apensos Interessado DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS Assunto Recurso de Revisão Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1036/2007: Ementa: Recurso de Revisão interposto pelo ex-secretário de Estado de Saúde, sr. Domingos Sávio Pedroso de Barros, referente às decisões dos Acórdãos nºs 948/1997 e 615/1999 que julgou irregulares as contas do exercício financeiro de 1.994. Conhecimento - provimento - reforma dos Acórdãos recorridos. Regularidade das contas, com recomendações. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Júlio Campos, e contrariando o Parecer nº 664/2007 da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso de Revisão de fls. 02 a 14-TC, dar-lhe provimento, para reformar as decisões dos Acórdãos nºs 948/1997 e 615/1999 e, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de 1.994, de responsabilidade do dr. Joaquim Suena Rasga - período de 1º-1-1994 a 30-3-94 e do dr. Domingos Sávio Pedroso de Barros - período de 1º-4-1994 a 30-12-1994, dando-se-lhes a devida quitação, por restar caracterizado nos autos que não houve qualquer prejuízo de ordem financeira ou material à administração pública, recomendando-se ao atual gestor a adoção de ações administrativas que visem fortalecer o Sistema de Controle Interno do órgão, com o objetivo de afastar em definitivo as falhas administrativas como as constatadas nas presentes contas. Vencidos o senhor conselheiro Relator e o senhor conselheiro Ubiratan Spinelli que votaram pelo não conhecimento do recurso de Revisão, por julgá-lo intempestivo. Foi designado o senhor conselheiro Júlio Campos para redigir o Acórdão como Revisor, na forma do artigo 71, § 1º, da Resolução nº 02/2002. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 14.358-8/2005 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Assunto Denúncia Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1039/2007: Ementa: Denúncia formulada pelo sr. Angelin dos Santos Baraldi, presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, contra o sr. Getúlio Gonçalves Viana, prefeito municipal de Primavera do Leste, concernente ao encaminhamento do Projeto de Lei nº 782/2005. Conhecimento - improcedência - atos do Poder Executivo em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal e Lei 658/2001. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.497/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 54 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 211 da Resolução nº 02/2002, em, preliminarmente, conhecer da denúncia formulada, em 19-7-2005, pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio de seu presidente, sr. Angelin dos Santos Baraldi, acerca de eventual prática de ato ilegal e impróprio pelo prefeito municipal, sr. Getúlio Gonçalves Viana, ao encaminhar o Projeto de Lei nº 782/2005/LDO-2006 à respectiva Câmara Municipal e, no mérito, julgá-la improcedente, em virtude de os atos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste estarem em estrita observância aos ditames legais contidos na lei orgânica desse Município e na Lei Municipal nº 658/2001, mais, especificamente, nos artigos 68, inciso VI, e 61, § 4º, da Lei Orgânica do Município e artigo 2º da lei municipal referida, nos termos das razões contidas no Voto do Relator. Arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.013-0/2006, 7.371-7/2005, 9.464-1/2005, 10.985-1/2005, 11.625-4/2005, 13.582-0/2005, 25.755-9/2005, Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1041/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005. Câmara Municipal de Paranatinga. Gestão do sr. Aginaldo Maciel Melo. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Aplicação de multa ao gestor. Determinação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.666/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Paranatinga, gestão do sr. Aginaldo Maciel Melo e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 254, inciso VIII da Resolução

nº 02/2002, aplicar-lhe a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá recolher, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, encaminhando-se a este Tribunal, o respectivo comprovante do recolhimento, no mesmo prazo, recomendando-se ainda ao atual gestor que proceda o recolhimento das contribuições previdenciárias dos senhores vereadores, inclusive as retroativas, e observe as demais recomendações contidas nos fundamentos do voto do Relator, encaminhando-se-lhe fotocópia. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.152-7/2006 e 5.510-7/2007-apenso, 9.138-3/2005, 9.388-2/2005, 11.079-5/2005, 12.426-5/2005, 14.018-0/2005, 15.189-0/2005, 16.171-3/2005, 18.364-4/2005, 19.953-2/2005, 29.969-3/2005, 681-5/2006 e 2.144-0/2006, Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ Assunto Recurso de Reconsideração Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 1.042/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, sr. Elizeu de Oliveira, da decisão do Acórdão nº 3.186/2006, que julgou irregulares as contas do exercício de 2005 e aplicou-lhe multa. Conhecimento - improvimento - ausência de fatos novos. Confirmação de quitação da multa imposta. Remessa de todo o processado à Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências judiciais cabíveis e de cópia ao Relator das contas do exercício de 2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.499/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 238,242 e 243 da Resolução nº 02/2002, em preliminarmente, conhecer do presente Recurso de Reconsideração constante do Processo nº 5.510-7/2007-apenso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter quase a totalidade do teor do Acórdão nº 3.186/2006, ressaltando que o sr. Elizeu de Oliveira, através de decisão proferida no Julgamento Singular (fls. 666-TC), foi considerado quite com relação à multa imposta pelo citado acórdão, conforme comprovante de fl. 659-TC, determinando-se que todo o processado seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, para as medidas judiciais cabíveis, bem como cópia do mesmo ao Relator das contas do exercício de 2006 para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.025-9/2006 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Assunto Denúncia Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.043/2007: Ementa: Denúncia formulada pelo sr. Antonio de Oliveira, através do disque-denúncia - chamado nº 161/2006, informando que o presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sr. Emerson Adriano de Andrade, adquiriu, no exercício de 2006, uniformes para servidores municipais, inclusive, para comissionados. Recebimento - improcedência - aquisições de uniformes em conformidade com a Lei nº 8666/93 e em consonância com os princípios gerais da administração pública. Arquivamento do processo. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.354/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 212 da Resolução nº 02/2002, em receber a presente denúncia, para no mérito, julgá-la improcedente, com o consequente arquivamento, visto que as aquisições de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no exercício de 2006, foram efetuadas em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, bem como, em consonância com os princípios gerais da Administração Pública, artigo 37 - caput da Constituição Federal, encaminhando-se ao denunciado, cópia do relatório de auditoria de fls. 09 a 13-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nºs 10.038-2/2006 e 5.787-8/2007-apenso. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA Assunto Recurso Ordinário Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.044/2007: Ementa: Recurso Ordinário interposto pelo prefeito municipal de Itaúba, Levino Heller, da decisão do Acórdão nº 547/2007, que julgou procedente a denúncia acerca da realização de despesas sem o regular procedimento licitatório, nos exercícios de 2005 e 2006, e cominou ao recorrente a multa pecuniária equivalente a 750 UPFs/MT. Conhecimento. Provimento parcial. Reforma parcial da decisão recorrida - redução da multa para 300 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.496/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, em conhecer do Recurso Ordinário constante do Processo nº 5.787-8/2007-apenso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar parcialmente a decisão do Acórdão nº 547/2007, reduzindo a multa aplicada ao prefeito municipal de Itaúba, sr. Levino Heller, de 750 para 300 UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005, no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resolução nº 01/2006, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, devendo ser encaminhado o comprovante de recolhimento a esta Corte, no mesmo prazo. Transitada em julgado esta decisão, sem a remessa do comprovante do recolhimento da multa, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, remetendo-se, a seguir, todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 3.695-1/2007 Interessada LÉA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA Assunto Denúncia Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1045/2007: Ementa: Denúncia formulada pela sra. Léa Beatriz de Oliveira Silva, quanto ao não-cumprimento de prazo para apresentação das propostas ao Edital de Concurso encartada pela Secretaria de Estado de Educação, em fevereiro de 2007. Arquivamento dos autos - licitação denunciada revogada - perda de objeto. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1626/2007, da Procuradoria de Justiça, em arquivar os presentes autos, face a perda do seu objeto. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.821-1/2006, 7.058-0/2005, 9.344-0/2005, 10.902-9/2005, 12.164-0/2005, 13.765-9/2005, 29.735-6/2005, 18.415-5/2005, 20.037-419-7/2006, 1.843-0/2006. Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1046/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005. Instituto de Previdência

Social do Município de Ribeirãozinho. Gestão do sr. Sebastião Correia da Silva. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Aplicação de multa ao gestor. Determinação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.434/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, gestão do sr. Sebastião Correia da Silva e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 254, inciso VIII da Resolução nº 02/2002, aplicar-lhe a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá recolher, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, encaminhando-se a este Tribunal o respectivo comprovante do recolhimento, no mesmo prazo, devendo o atual gestor, adotar as recomendações contidas nas razões de Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 14.264-6/2005 (02 volumes) e 14.719-2/2005, 16.527-1/2005 (02 volumes)-apensos.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 1.047/2007: Ementa: Denúncia apresentada pelo prefeito municipal de Campo Verde, sr. Dimorvan Alencar Brescancim, contra atos legais supostamente praticados pelo ex-prefeito, sr. Onésimo Prati, no exercício de 2004. Conhecimento - procedência. Remessa de todo o processado à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, para as providências judiciais cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.416/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 212 da Resolução nº 02/2002, em, preliminarmente, conhecer da presente denúncia e, no mérito, julgá-la procedente, remetendo-se todo o processado à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, para que tome as medidas judiciais cabíveis, comunicando esta decisão ao denunciante. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.375-3/2006 e 4.378-8/2006-apenso.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1048/2007: Ementa: Denúncia formulada pela sra. Maria Aparecida, através do Disque Denúncia deste Tribunal - chamados nºs 04 e 05/2006 (processo apenso), referente ao não-pagamento pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte à empresa contratada CONSPAVI, pela prestação de serviços de asfaltamento na cidade - Contrato nº 049/2004, resultante da celebração de Convênio nº 223/2005-00, entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte/DNIT). Não conhecimento - matéria que refoge à competência deste Tribunal. Competência do TCU - artigo 71, inciso VI da Constituição Federal. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.470/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 54 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 211 da Resolução nº 02/2002, em não conhecer da denúncia formulada pela sra. Maria Aparecida, através do Disque Denúncia deste Tribunal - chamados nºs 04 e 05/2006, contra a Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, sobre o não-pagamento à empresa contratada CONSPAVI, Construção e Participação Ltda, pelos serviços prestados de asfaltamento no perímetro urbano, por se referir a recursos federais, provenientes do Convênio nº 223/2005, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte/DNIT, não sendo, pois, matéria de competência deste Tribunal de Contas, e sim de competência do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 71, inciso VI da Constituição Federal. Cumprio o inciso III do artigo 59 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, arquivem-se os autos, após as anotações de praxe, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 11.408-1/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 1.049/2007: Ementa: Denúncia anônima efetuada através do disque-denúncia - chamado nº 59/2006, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, acerca de possíveis irregularidades na utilização de recursos vinculados à saúde, referentes ao Programa Saúde na Família- PSF, no exercício de 2006. Não conhecimento - absoluta falta de objeto. Arquivamento do processo. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.513/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 212 da Resolução nº 02/2002, em preliminarmente, não conhecer da denúncia anônima, tendo em vista a absoluta falta de objeto, determinando-se o arquivamento do presente processo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO

Processo nº 4.363-0/2007
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1.050/2007: Ementa: Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, sr. Moacir Júlio Dias, sobre a legalidade do Legislativo manter em suas dependências, biblioteca e Posto de Atendimento do INSS, para atendimento da população em geral. Conhecer - responder em tese - manutenção de biblioteca apenas para subsidiar atividades parlamentares. Permanência do Posto de Atendimento do INSS - afronta às normas vigentes. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.342/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 216 da Resolução nº 02/2002, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder em tese ao consulente, que a biblioteca, bem como seus recursos de informática deverão permanecer nas dependências da "Casa de Leis", tendo em vista serem um acervo útil e necessário para subsidiar as atividades desempenhadas pelos parlamentares, não devendo, desta forma, serem utilizados para outro fim senão aquele, posto que foge totalmente da sua esfera de competência e que cabe à Prefeitura Municipal disponibilizar e manter uma biblioteca com os recursos

adequados para atender as necessidades da coletividade, a fim de desenvolver as suas atribuições destinadas à educação. Já com relação ao Posto de Atendimento do INSS, verifica-se que a sua permanência no Legislativo afronta as normas vigentes, em razão de que cada órgão possui uma função precípua, típica, que não deve ser usurpada pelos demais. Portanto, devem ser tomadas providências no sentido de transferir o Posto de Atendimento do INSS para a Prefeitura Municipal, a qual tem a função de desenvolver ações de manutenção e não o Legislativo. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 9.069-7/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 1.051/2007: Ementa: Representação de natureza externa contra a Prefeitura Municipal de Juscimeira - denúncia proposta pelo sr. José Ronaldo Spinola Barbosa, contra os atos ilegais supostamente praticados no exercício de 2005, pelo prefeito municipal, sr. Dener Araújo Chaves. Conhecimento - procedência. Remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências judiciais cabíveis. Aplicação de multa ao sr. Dener Araújo Chaves. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.515/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, conhecer da presente denúncia, e, no mérito, julgá-la procedente, remetendo-se cópia de todo o processado à Procuradoria-Geral de Justiça, para que tome as medidas judiciais cabíveis e, com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 254, inciso XI do Regimento Interno, em aplicar a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, ao sr. Dener Araújo Chaves, prefeito Municipal de Juscimeira, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, determinando-se que, após transcorrido o prazo para pagamento da multa aplicada, seja providenciada a inscrição do agente político no Cadastro de Inadimplentes desta Corte de Contas, e, posteriormente, sejam encaminhados os autos originais à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução do débito, comunicando-se o denunciante e denunciado acerca desta decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 61, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.747-8/2007
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 1053/2007: Ementa: Consulta formulada pela diretora-executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, sra. Bárbara Laudete Hoffmann, acerca da possibilidade de contabilização das verbas recebidas com inscrições de Concurso Público. Conhecer - responder ao consulente. Previdência Social. RPPS. Concurso Público. Remessa de cópia do Parecer Técnico e do Relatório e Voto do Relator ao consulente. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.686/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, e nos exatos termos sugeridos pela Consultoria Técnica responder ao consulente que: 1) O Fundo de Previdência, quando possuir natureza autárquica, poderá contabilizar os valores recebidos com as inscrições de concursos públicos, pois possui autonomia administrativa e financeira. Estes recursos poderão ser contabilizados como Receitas de Serviços - Serviços Administrativos (Código 4.1.6.0.13.0); 2) Os valores recebidos com as inscrições de concursos públicos, ao serem contabilizados como receitas, poderão custear quaisquer despesas, desde que haja previsão orçamentária. No que concerne à forma de pagamento, é possível que no contrato haja previsão de que o pagamento seja fixo, independentemente de qualquer variação. É comum, também, que o pagamento seja estipulado com base em valores variáveis, conforme o número de candidatos inscritos, por exemplo. Neste caso, é imprescindível que a Administração Pública preveja os valores globais ou máximos, o contrato, a ser firmado, estimando o montante a ser auferido com as inscrições pagas, a fim de dar cumprimento às normas orçamentárias e financeiras, que exigem a previsão das despesas a serem quitadas pela Administração Pública. Quanto à inclusão das despesas administrativas, tanto no caso da contratação de empresas para a realização do concurso, como da organização do concurso pelo próprio Fundo de Previdência, devem ser incluídas como gastos administrativos, uma vez que fazem parte das Despesas Correntes. 3) Caso o Fundo de Previdência possua autonomia administrativa e financeira, torna-se desnecessário o recolhimento dos valores recebidos com as inscrições aos cofres da Prefeitura. 4) A modalidade licitatória a ser utilizada para possibilitar a contratação de empresa com objetivo de elaborar concurso público dependerá do valor estimado no contrato ou do valor máximo previsto para o contrato. 5) de forma geral, a autoridade competente para dar posse aos candidatos é o dirigente máximo do órgão ou da instituição, salvo se houver previsão diversa na legislação. Caso o Fundo de Previdência possua natureza contábil, a autoridade competente será o Chefe do Executivo. Remeta-se fotocópia à consulente do Parecer nº 33/CT/2007, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 67 a 73-TC, juntamente com as razões do Voto do Relator, a fim de que tome ciência da posição adotada por esta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 7.008-4/2007
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
Assunto Representação por Inadimplência
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.069/2007: Ementa: Representação por inadimplência interna face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, João Abreu Luz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.530/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "f" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao diretor-executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, sr. João Abreu Luz, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro

desse mesmo prazo e com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.973-6/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.071/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Nelsa Marques Filho. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.523/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Araguaiana, sr. Nelsa Marques Filho, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Araguaiana impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.995-7/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.076/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Mário César Barbosa. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.533/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Alto Boa Vista, sr. Mário César Barbosa, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista impedida de receber Certidão Negativa do Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 7.042-4/2007
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO ARAGUAIA
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.081/2007: Ementa: Representação de natureza externa face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro de 2007. Aplicação de multa ao gestor, Genebaldo José de Barros. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.529/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, sr. Genebaldo José de Barros, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a esta Corte do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.950-1/2007
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1082/2007: Ementa: Consulta formulada pelo secretário adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Osvaldo Roberto Sobrinho, solicitando orientação se o Parecer nº 118/SGA/2007, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, coaduna com os entendimentos do Tribunal de Contas, na aplicação dos recursos do FUNDEB. Conhecer. Responder - Educação - ensino

fundamental - FUNDEB. Definição de profissionais do Magistério - nomenclatura do cargo irrelevante. Remessa ao consulente de fotocópias do Parecer Técnico e desta decisão. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.696/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder que os encargos com a folha de pessoal da educação referentes ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica são considerados como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Consideram-se como profissionais do magistério em efetivo exercício aqueles que desempenham atividades de docência, suporte pedagógico, incluindo direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, independente da nomenclatura utilizada para o cargo e que possua vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, mesmo que haja eventuais afastamentos temporários previstos em lei que não impliquem no rompimento da relação existente. Remetam-se ao consulente fotocópias do Parecer nº 61/CT/2007, de fls. 62 a 66-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, bem como do inteiro teor desta decisão, para conhecimento e providências. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000, desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 879-6/2007 e 21.054-1/2000-apeuso
Interessada NANCY GOMES DA ROCHA
Assunto Pensão
Relator Nato CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 1083/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 222, inciso I, § 1º, da Lei nº 4.964/1985, artigo 50, § 3º, da Constituição Estadual, e artigo 75 da Lei Complementar nº 11/1991. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.373/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 006/2007, de fl. 16-TC, publicado no D.O.E. de 18-1-2007, pág. 13, referente à concessão de pensão vitalícia à sra. NANCY GOMES DA ROCHA, em virtude do falecimento do Sr. Djalma Carneiro da Rocha, conselheiro aposentado desta Egrégia Corte, de Contas, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, arquivem-se o processo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 14.846-6/2006
Interessada JULIETA BARBOZA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1084/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, artigo 76, artigo 195, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 1.164/1991, e Lei Municipal nº 2.861/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1314/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 054/2006, de fl. 08-TC, publicada no D.O.E. de 30-8-2006, pág. 4, e o Ato retificatório nº 064/2006, de fl. 87-TC, ambos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande, de aposentadoria voluntária da sra. JULIETA BARBOZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 103-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausente justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.195-6/2007
Interessada ELZINERES BARBOSA MARTINS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1085/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.462/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.447/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 18-4-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária da sra. ELZINERES BARBOSA MARTINS, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual "Jardim Araguaia", no município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.757-1/2007
Interessada VASTI GALVÃO RAMOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1086/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1554/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.606/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 23-4-2007,

pág. 17, de aposentadoria voluntária da sra. VASTI GALVÃO RAMOS, estável na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Alfredo Marien", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.209-0/2007
 Interessada AURORA TERESINHA DO NASCIMENTO MORAES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.087/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.631/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1.433/2007, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 18-4-2007, página 04, de aposentadoria voluntária da sra. AURORA TERESINHA DO NASCIMENTO MORAES, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Bairro União", no município de Matupá, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 61-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.202-2/2007
 Interessada EVANI BUENO DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.088/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 1.203/2000. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.630/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.450/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 18-4-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária da sra. EVANI BUENO DOS SANTOS, estável na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Jardim Araguaia", no município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.294-4/2007
 Interessada MARCIONILIA PEREIRA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.089/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.628/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.475/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 19-4-2007, pág.04, de aposentadoria voluntária da sra. MARCIONILIA PEREIRA DA SILVA, estável, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Poxoró", no município de Poxoró, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.267-7/2007
 Interessada LOURDES MAFINI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.090/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 969/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.491/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.472/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 19-4-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. LOURDES MAFINI, efetiva na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Nilza de Oliveira Pipino", no município de Sinop, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.268-0/2007
 Interessada RUTH ALICE GOULART MEDEIROS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.091/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos

da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1087/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.105/2007, de fl. 05-TC, publicado no D. O. E. de 28-3-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. RUTH ALICE GOULART MEDEIROS, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CASCA III", no município de Chapada dos Guimarães, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.205-1/2007
 Interessada CREMILDA PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1092/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.468/2001, alterada pela Lei nº 8.270/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.282/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.035/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 26-5-2007, pág. 04, de aposentadoria voluntária da sra. CREMILDA PEREIRA, estável na categoria funcional de Agente de Serviço de Trânsito, Classe "C", Nível "10", lotada no Departamento Estadual de Trânsito/7ª CIRETRAN, no município de Alto Araguaia, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.281-2/2007
 Interessada NADIR DOS SANTOS PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.093/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.844/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.463/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.483/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 19-4-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. NADIR DOS SANTOS PEREIRA, estável, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Des. Olegário Moreira de Barros", no município de Nortelândia, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.274-0/2007
 Interessada IZALTINA DA SILVA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.094/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 4.645/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.466/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.465/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 19-4-2007, pág.2, de aposentadoria voluntária da sra. IZALTINA DA SILVA COSTA, estável, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom José do Desprezado", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 40-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 224-0/2007

Interessado ARINO PINTO DE MIRANDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.095/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 016/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 020/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.394/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 26/2006, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, publicada no D.O.E. de 7-12-2006, pág. 94, de aposentadoria voluntária do sr. ARINO PINTO DE MIRANDA, efetivo no cargo de Guarda, Nível "VII", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Porto Esperidião, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 235-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.300-1/2007

Interessada MARIA DIAS DAMASCENA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.096/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.023/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 269/2006, de fl. 27-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 25-9-2006, pag. 8, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DIAS DAMASCENA, estável no cargo de Professor, Nível "PE", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.280-9/2007

Interessada ALAERCE NUNES DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.097/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.281/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1.081/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 27-3-2007, pag. 5, de aposentadoria voluntária da sra. ALAERCE NUNES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São Luiz", no município de Cáceres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 51-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.623-0/2007

Interessada IRENE MEDEIROS DE BARROS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.098/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.261/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 930/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 21-3-2007, pag. 06, de aposentadoria voluntária da sra. IRENE MEDEIROS DE BARROS, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "São José Operário", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 79-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 14.909-3/2001

Interessada OLGA MARIA DE MAGALHÃES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1099/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1998, e as disposições da Lei nº 7468/2001, com as alterações pela Lei nº 8.270/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1284/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1046/2007, de fl. 104-TC, publicado no D.O.E. de 26-3-2007, pag. 05, de aposentadoria voluntária da sra. OLGA MARIA DE MAGALHÃES, estável na categoria funcional de Auxiliar de Serviço de Trânsito, Classe "B", Nível "10", lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 99-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processo nº 3.198-4/2007

Interessado LÁZARO FIGUEIRA
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.100/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 208, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, Anexo "V", da Lei Municipal Complementar nº 004/2003, artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 006/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.265/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2007, de fl. 09-TC, publicada no D.O.E. de 13-2-2007, pag. 56, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, de aposentadoria

compulsória do sr. LÁZARO FIGUEIRA, efetivo, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Nível "01", Referência "19", lotado na Secretaria Municipal de Obras, do município de São José dos Quatro Marcos, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS

Processo nº 3.855-5/2007

Interessado JOSÉ MARQUETTI
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.101/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 227 e 228, da Lei Complementar Municipal nº 029/2005, anexo "II", da Lei Complementar Municipal nº 011/2003, combinado com o artigo 17 a 20 da Lei Complementar Municipal nº 039/2005, artigo 12, inciso "II", da Lei Complementar Municipal de nº 046/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1038/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 010/2007, de fl. 12-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-2-2007, pag. 38, de aposentadoria compulsória do sr. JOSÉ MARQUETTI, efetivo no cargo de Motorista, Nível II, Referência "132-NA", Classe "B", Grau "IX", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Sorriso, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.259-0/2007

Interessado RONALDO SOARES DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.102/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/ c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.086/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.104/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 28-3-2007, pag. 04, de aposentadoria por invalidez do sr. RONALDO SOARES DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "03", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. João Batista", no município de Tangará da Serra, com proventos calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 18.248-6/2006

Interessado OSCARLINO DA CRUZ
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.103/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 117, inciso I, artigo 165, e artigo 274, da Lei Municipal Complementar nº 25/1997, artigo 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, cominado com o artigo 14-A, da Lei Municipal nº 064/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1396/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 041/2007, de fl. 221-TC, publicado no Correio Cacerense, de 29-3-2007, de aposentadoria por invalidez do sr. OSCARLINO DA CRUZ, servidor estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fl. 228-TC, tendo sido revogado a Portaria nº 108/2006, publicado no Diário de Cuiabá do dia 1º-12-2006. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.102-0/2007

Interessada TERESA DE LIMA FARIAS
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.104/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.658/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, artigo 80 da Lei Municipal nº 398/1991 com alterações dadas pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 1.471/2003, anexo IV, da Lei Municipal nº 1.471/2003, com posterior reajuste dado pela Lei nº 1.799/2006 Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.283/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 009/2007, de fl. 07-TC, publicado no D.O.E. de 28-3-2007, pag. 55, referente a aposentadoria por invalidez da sra. TERESA DE LIMA FARIAS, efetiva, no cargo de Continua, Referência "1", Grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Juara, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl.15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.631-0/2007
 Interessada ANA MARIA DA SILVA GARCIA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1105/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.027/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 924/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 21-3-2007, pág. 05, de aposentadoria por invalidez da sra. ANA MARIA DA SILVA GARCIA, efetiva no cargo de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.312-5/2007
 Interessada DALVA MARIA FERREIRA DE CAMPOS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.106/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal retrocitada, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 1.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.024/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 765/2003, de fl. 36-TC, publicado na "Gazeta Municipal" de 26-9-2003, pág. 4, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e a Portaria retificatória nº 392/2006, de fl. 58-TC, publicada na "Gazeta Municipal" de 7-12-2006, pág. 6, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de aposentadoria por invalidez da sra. DALVA MARIA FERREIRA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Enfermeira, Nível "NS-I", Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 392/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 16.476-3/2006
 Interessada SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1107/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58, inciso I da lei retrocitada, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1642/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 116/2006, de fl. 38-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 12-5-2006, pág. 06, que retifica, o Ato GP nº 095/2004, referente à aposentadoria por invalidez da sra. SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA, estável no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível Médio Auxiliar IV, Padrão "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 10.652-6/2 006 e 9.706-3/2006 - apenso
 Interessadas ANGELITA NOGUEIRA e ADEILDE VIEIRA SANTANA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.108/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 912/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.096/2006/SAD, de fl. 79-TC, publicado no D.O.E. de 19-12-2006, pág. 15, que retifica, em parte, as Portarias nºs 53/2006/SUPREV/SAD, de 20-4-2006, constante do Processo nº 9.706-3/2006-apedo e 168/2005/SUPREV/SAD - fl. 30-TC, de 15-12-2005, com as alterações pelo Ato Administrativo nº 1.634/2006/SAD - fl. 59-TC, de 9-10-2006, todos publicados no D.O.E. da mesma data, referentes à concessão de pensão em favor das sras. Adeilde Vieira Santana e Angelita Nogueira, para considerá-la concedida, em caráter temporário, a partir de 26-11-2004, aos menores João Ygor Vieira Ramalho, representado legalmente pela sra. ADEILDE VIEIRA SANTANA e Bruno Nogueira Ramalho, representado legalmente pela sra. ANGELITA NOGUEIRA, com o valor integral da pensão dividido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos menores, em decorrência do falecimento do sr. José Carlos Ramalho da Silva, Agente de Agente Prisional, Classe "C", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 9.918-0/2006 e 260-8/1980 - apenso
 Interessada ALBANIZA DA SILVA BARBOSA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.109/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243 e 245, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por

unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1105/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 0090/2005/SUPREV/SAD, de fl. 26-TC, publicada no D.O.E., de 11-11-2005, pág. 32 e os Atos Administrativos retificatórios nºs 051/2006/SAD, de fl. 82-TC, publicado no D.O.E. de 31-1-2007, pág. 3 e 444/2007/SAD, publicado no D.O.E., de 29-3-2007, pág. 10, que concede pensão vitalícia a sra. ALBANIZA DA SILVA BARBOSA, em decorrência do falecimento do sr. Sebastião Garcia Barbosa, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 0090/2005/SUPREV/SAD, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 102-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.512-8/2007 e 16.975-7/2005 - apenso
 Interessado LUIZ MARCELO XAVIER AMIKY
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.110/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e artigo 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1259/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 410/2007/SAD, de fl. 35-TC publicado no D.O.E., de 15-3-2007, pág. 2, referente a concessão de pensão vitalícia ao sr. LUIZ MARCELO XAVIER AMIKY, e temporária ao filho menor, Rafael Eloi Amiky, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em decorrência do falecimento da sra. Arley Eloi Rosa Amiky, Técnica Administrativa Educacional, Classe "B", Nível "08", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.925-5/2007
 Interessada MARIA APARECIDA SOARES
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.111/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85 e 87, inciso I, alínea "d", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.327/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 442/2007/SAD, de fl. 36-TC, publicado no D.O.E., de 23-3-2007, pág. 13, referente à pensão vitalícia, em favor da sra. MARIA APARECIDA SOARES e temporária ao menor Renan Souza Soares, representado legalmente pela sra. Carla Tatiane Souza Pereira, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a genitora e 50% (cinquenta por cento) ao filho menor, em razão do falecimento do sr. Heberthon Carlos Soares de Souza, Soldado PM, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 16.875-0/2006 e 29.155-2/2004-apedo.
 Interessada BENEDITA ROBERTINA DE MELO FERREIRA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.112/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.048/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.632/2006/SAD, de fl. 27-TC, publicado no D.O.E. de 9-10-2006, página 5, e os Atos Administrativos retificatórios nºs 1.911/2006/SAD, de fl. 29-TC, publicado no D.O.E. de 9-11-2006, pág. 13, e 433/2007/SAD, de fl. 45-TC, publicado no D.O.E. de 15-3-2007, pág. 3, que concede pensão vitalícia e integral a sra. BENEDITA ROBERTINA DE MELO FERREIRA, em decorrência do falecimento do sr. Aurindo Santana Ferreira, Professor, Classe "C", Nível "01", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, do município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do Ato Administrativo nº 1.632/2006/SAD, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 25-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 7.202-8/2007
 Interessados MARCELO WELTER e JOACI JOSÉ DE ALMEIDA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.113/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.561/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 652/2007/SAD, de fl. 31-TC, publicado no D.O.E., de 23-4-2007, pág. 19, referente à pensão, em caráter temporário aos menores Luís Felipe Feitosa Welter, representado legalmente pelo sr. Marcelo Welter e Jefferson Feitosa de Almeida, representado legalmente pelo sr. Joaci José de Almeida, divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento da sra. Dagmar Monteiro Feitosa, Professor, Classe "B", Nível "02", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Sinop, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores

conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.814-9/2007
 Interessado JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.114/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.395/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 446/2007/SAD, de fl. 36-TC, publicado no D.O.E. de 10-4-2007, pág. 4, que concede pensão vitalícia e integral ao sr. JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento da sra. Gidel Castro da Silva Dias, Professor, Classe "C", Nível "09", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.471-2/2007
 Interessada MARIA LUCIA LISBOA CANDIDO
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.115/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.311/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 441/2007/SAD, de fl. 40-TC, publicado no D.O.E. de 23-3-2007, pág. 12, que concede pensão vitalícia e integral, em favor da sra. MARIA LUCIA LISBOA CANDIDO, em decorrência do falecimento do sr. Valdomiro Teodoro Candido, Professor, Classe "B", Nível "06", lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, do município de Nova Bandeirantes, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nº 6.782-2/2007
 Interessadas MÔNICA LIEGE WINKELMANN LIMA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.116/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 519/2004, Anexo I, da Lei Municipal nº 609/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.560/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria IMPREV nº 009/2007, de fl. 05-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, publicado no D.O.E. de 25-4-2007, pág. 34, referente à concessão de pensão vitalícia em favor da sra. MÔNICA LIEGE WINKELMANN LIMA, e temporária aos menores Ruan Fernando Winkelmann Lima e Monatta Thaisa Winkelmann Lima, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e três centésimos por cento), para cada um, em decorrência do falecimento do sr. Deusimar da Silva Lima, Vigia, Grau "A", Classe "2", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Administração, do município de Vila Rica, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.190-0/2007
 Interessado JOSÉ PORTILHO RIBEIRO
 Assunto Reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.117/2007: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.308/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.040/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 26-3-2007, pág. 4, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. JOSÉ PORTILHO RIBEIRO, Sub Tenente/PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando de Policiamento de Guarda, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 69-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.283-9/2007
 Interessada MARIA DA CRUZ OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.118/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos.

ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.457/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.478/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 19-4-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DA CRUZ OLIVEIRA, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Getúlio Vargas", no município de Cocalhino, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.268-5/2007
 Interessada LUZIA RIBEIRO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.119/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 3.904/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.454/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.473/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 19-4-2007, pág.4, de aposentadoria voluntária da sra. LUZIA RIBEIRO DA SILVA, estável, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria Auxiliadora", no município de Alto Araguaia, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 40-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.203-0/2007
 Interessado WANDERLEY GOMES DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.120/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.446/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.459/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 18-4-2007, pág. 09, de aposentadoria voluntária do sr. WANDERLEY GOMES DE SOUZA, efetivo, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Leovegildo de Melo", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 48-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.282-5/2007
 Interessado BENON GERALDO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.121/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 100/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.322/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.084/2007 de fl. 04/TC, publicado no D.O.E., de 27-3-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária do sr. BENON GERALDO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São Vicente de Paula", com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 224-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.196-4/2007
 Interessada DIONE RODRIGUES DE CARVALHO MERGAREJO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.122/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.447/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.444/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 18-4-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. DIONE RODRIGUES DE CARVALHO MERGAREJO, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual "Prof. Demétrio Costa Pereira", no município Cáceres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os

autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 30.672-0/2005
Interessada SONIA MARIA BOTOSSO FLUMIGNAN
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1123/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, inciso III, alínea "c", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.448/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 8.060/2005, de fl.04-TC, publicado no D.O.E de 8-11/2005, pág. 10, e os atos retificatórios nºs 11.233/2006, de fl. 90-TC, publicado no D.O.E de 14-9-2006, pág. 8 e 1.458/2007, de fl. 121-TC, publicado no D.O.E de 18-4-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. SONIA MARIA BOTOSSO FLUMIGNAN, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professor Nilo Póvoas", com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 123-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 2.666-2/2007
Interessada MARIA LURDES DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1.124/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso II da Lei Municipal nº 083/2004 de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Municipal nº 049/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.629/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 002/2007, de fl. 30-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social – Barra Previ, publicada no jornal "Gazeta do Vale do Araguaia", de 26-1 a 1º-2-2007, pág. 31, de aposentadoria compulsória da sra. MARIA LURDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "A", Nível "I", lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Barra do Garças, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, e julgar LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 617-3/2007
Interessado CELSO PIZA PIMENTEL
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1.125/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, inciso I da Constituição Federal (regra da Ementa Constitucional nº 20/1998 combinado com o artigo 12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 01 de fevereiro de 1994, que rege a Previdência Municipal, artigos 68, 207, da Lei Complementar Municipal nº 03/1991, Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 04/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.332/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 042, de 30 de agosto de 1999, de fl. 10-TC, e a Portaria retificatória nº 279/2006, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social – Barra Previ, publicado no Diário "O Repórter do Vale", de 10 a 16-11-2006, de aposentadoria por invalidez do sr. CELSO PIZA PIMENTEL, no cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 0016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da portaria nº 279/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 21-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 11.845-1/2006 e 9.922-7/2001-apenso
Interessada OLGA COELHO DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1126/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei nº 4.491/1982. Pensão com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Aptos ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.325/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 7.437/2005, publicado no D.O.E, de 16-9-2006, pág. 11, constante à fl. 127-TC do Processo nº 9.922-7/2001-apenso, referente à aposentadoria do sr. OLY SUBTIL DE ALMEIDA, bem como, o Ato Administrativo 849/2006/SAD, de fl. 30-TC, publicado no D.O.E, de 27-7-2006, pág. 24, e o Ato Administrativo retificatório nº 1.336/2006/SAD, de fl. 44-TC, publicado no D.O.E, de 12-9-2006, pág. 15, que concedem pensão vitalícia à sra. OLGA COELHO DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Oly Subtil de Oliveira, Juiz de Paz, no município de Alto Taquari, com a fundamentação legal constante dos Atos nºs 7.437/2005 e 849/2006/SAD, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS

Processo nº 11.776-5/2006
Interessada JUDITE DE OLIVEIRA BRITO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1.127/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, §§ 4º, e 5º da Constituição Federal, artigo 53, artigo 55, inciso "II", alínea "a", artigo 68, artigo 70, alínea "a", inciso "II" alínea "a", artigo 71 e artigo 77 todos da Lei Municipal nº 254/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.326/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 005/2007, de fl. 178-TC, publicada no D.O.E., de 21-3-2007, pág. 39, referente à pensão vitalícia, em favor da sra. JUDITE DE OLIVEIRA BRITO (esposa), na proporção de 50% (cinquenta por cento) e temporárias aos filhos menores Eva Alves de Brito, Débora Alves de Brito e Fábio Alves de Brito, na proporção de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), para cada um, em decorrência do falecimento de seu esposo, sr. José Alves de Brito, no cargo de Operário Braçal, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Desenvolvimento e Infra-Estrutura, no município de Água Boa, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Ficando revogada a Portaria nº 001/2007, de fl. 169-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.044-5/2007
Interessada ISOLETE MARIA PAZ
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1128/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 186, da Lei Municipal Complementar nº 013/2006, anexo "XII", tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar nº 012/2006, artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 09/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.413/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2007, de fl. 12-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 9-4-2007, pág. 7, que concedeu o benefício de pensão vitalícia a sra. ISOLETE MARIA PAZ, e temporária ao filho menor ANDRÉ LUIZ PAZ, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em decorrência do falecimento do sr. José Carlos Paz, Vigia, Padrão "A", Nível "IV", Grau "I", lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Administração, do município de Nova Ubiratã, com a fundamentação legal, constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 22-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.211-1/2007
Interessado BENEDITO ALVARES DE SOUZA
Assunto Reforma "ex-offício"
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1.129/2007: Ementa: Reforma "ex-offício" nos termos do artigo 42, § § 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.634/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 1.435/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E., de 18-4-2007, pág. 5, que transfere "ex-offício" para a inatividade, mediante reforma, o sr. BENEDITO ALVARES DE SOUZA, Soldado PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Cuiabá, em 28 de maio de 2007. Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
RELAÇÃO Nº 056/2007

Resoluções lidas em sessão ordinária do dia 22 de maio de 2007.

RESOLUÇÃO Nº 08/2007

"Altera a redação do artigo 9º da Resolução 08/2006, que dispõe sobre a instituição do Prêmio Rui Barbosa "Melhores Contas Públicas" e dá outras providências."

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "n", da Resolução nº 02, de 21-5-2002,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 9º, da Resolução nº 08/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 09/2007

“Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro 2007, alínea 'n' do inciso IV do artigo 26 da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002 e tendo em vista, ainda, o disposto nas Leis n. 6.494/77, n. 8.859/94 e n. 4.024/61, alterada pela Lei n. 9.131/95 e no Decreto Federal n. 87.497/82, alterado pelos Decretos n. 89.467/84 e n. 2.080/96, Resolução CNE/CEB n. 1/2004 e Resolução n. 176/04-CEE/MT, e;

Considerando a necessidade de normatizar, no âmbito deste Tribunal, o estágio curricular de estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular no Estado de Mato Grosso, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio tem por objetivo colaborar com o aprendizado de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de níveis médio e superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso será efetivado mediante convênios com agentes de integração ou diretamente com as instituições de ensino.

Art. 3º O estágio, ainda que remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 4º da Lei n. 6.494/77 e no art. 6º, § 4º, da Resolução n. 176/04-CEE/MT.

Art. 4º Somente poderão realizar o estágio:

- I - estudantes de nível superior que estiverem cursando o terceiro semestre ou o segundo ano do curso, conforme o caso;
- II - estudantes de nível superior, tecnólogo, que estiverem cursando o segundo semestre letivo;
- III - estudantes de nível médio, profissionalizante, ou não, que estiverem cursando o segundo ano letivo.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estagiários alunos que tiverem, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio.

Art. 5º A Secretaria de Gestão promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação com os agentes de integração, se for o caso, e com as instituições de ensino, cabendo-lhes:

- I - definir o quadro de vagas e de lotação de estagiários, observado o disposto no art. 6º, submetendo-os à aprovação prévia da Presidência do TCE.
- II - orientar a unidade requisitante quanto à formulação do pedido de contratação de estagiários;
- III - proceder, junto aos agentes de integração e/ou instituições de ensino conveniadas, o recrutamento de estudantes;
- IV - selecionar, mediante procedimento próprio, os estudantes recrutados;
- V - promover a integração do estagiário no âmbito do Tribunal, através de treinamento específico de ambientação e integração;
- VI - encaminhar os termos de compromisso para serem assinados pela autoridade competente deste Tribunal ou seu substituto legal;
- VII - encaminhar às unidades administrativas os estudantes selecionados;
- VIII - coordenar, junto às unidades do Tribunal, o sistema de alternância de atividades dos estagiários, de acordo com as atividades profissionalizantes de suas áreas de curso;
- IX - enviar a folha de pagamento dos estagiários à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio;
- X - controlar mensalmente os relatórios de frequência e avaliação dos estagiários;
- XI - expedir certidões ou certificados de estágio;
- XII - receber as solicitações de desligamento, providenciando a formalização da desistência junto às entidades conveniadas;
- XIII - propor atualização dos valores da bolsa de estágio;
- XIV - providenciar o crachá do estagiário;
- XV - controlar os períodos de duração dos estágios;
- XVI - dar instruções a respeito do funcionamento do programa e procedimentos correlatos às instituições conveniadas, às unidades integrantes do Tribunal e aos estagiários.

Art. 6º O número total de estagiários será definido após consulta às diversas unidades do Tribunal, devendo ser observados, rigorosamente, os limites orçamentários do exercício.

§ 1º O contingente total de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do número de servidores do quadro de pessoal, incluindo os detentores de cargos comissionados.

§ 2º Excepcionalmente, com autorização da Presidência e devidamente justificado, poderá ser ultrapassado o percentual previsto no § 1º, desde que respeitados os limites orçamentários do exercício.

Art. 7º As unidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso poderão receber estagiários, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - ter condições de proporcionar experiência prática ao estudante, mediante atividades de estágio que guardem relação com a respectiva área de formação profissional;
- II - ter supervisor devidamente qualificado, se possível na mesma área do estágio, e que tenha, no mínimo, o mesmo grau de formação escolar do estagiário.

Art. 8º As unidades administrativas, através do seu supervisor de estágio, deverão encaminhar à Secretaria de Gestão relatório mensal de frequência e de atividades do estagiário,

devidamente assinado, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

Parágrafo único. O responsável pela unidade administrativa deverá comunicar à Secretaria de Gestão, imediatamente e por escrito ou meio eletrônico, qualquer irregularidade constatada em relação ao estagiário.

CAPÍTULO II

DOS ESTAGIÁRIOS

Seção I

Da Duração e da Jornada do Estágio

Art. 9º O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes, desde que vigente a condição de estudante do estagiário.

Art. 10. O estagiário, de acordo com o tipo de estágio, não profissional ou profissional, poderá cumprir, respectivamente, jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, estando sujeito ao desconto proporcional das eventuais faltas, na forma do art.21.

§ 1º A carga horária, duração e jornada do estágio, a serem cumpridas pelo aluno estagiário, devem ser compatíveis com a jornada escolar do aluno, nos termos do art. 7º, *caput*, Resolução n. 176/04-CEE/MT.

§ 2º Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio poderá ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e a Administração do Tribunal.

Seção II

Do Recrutamento, Seleção e Lotação do Estagiário

Art. 11º. O estagiário será recrutado previamente pelos agentes de integração ou pelas instituições conveniadas, após solicitação da Secretaria de Gestão do Tribunal.

Art. 12. Realizado o procedimento de recrutamento, os estagiários deverão apresentar-se à Secretaria de Gestão com os seguintes documentos:

- I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;
- II - histórico escolar;
- III - duas fotografias 3x4;
- IV - cópia da cédula de identidade;
- V - cópia do CPF;
- VI - comprovante de endereço;

Art. 13. O responsável pela unidade onde será lotado o estagiário, por meio de entrevista pessoal, realizará a seleção final dos estudantes encaminhados.

Art. 14. A Secretaria de Gestão, após a seleção final, promoverá a lotação do estagiário na unidade administrativa respectiva.

Art. 15. A assinatura do termo de compromisso obriga o estagiário a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Seção III

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 16. O estagiário será avaliado pelo responsável da unidade ou servidor designado por este, doravante denominado supervisor do estágio, a quem competirá, além das atribuições previstas no art 8º:

- I - orientar o estagiário sob aspectos de conduta funcional e normas do Tribunal;
- II - acompanhar e orientar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no plano de estágio.

Art. 17. O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados, por meio de conceitos a serem definidos pela Secretaria de Gestão, devendo obter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º O Relatório de Avaliação de Estagiário (RAE) será emitido trimestralmente pelo supervisor de estágio, devendo ser encaminhado à Secretaria de Gestão para ciência e providências, se for o caso.

§ 2º O estagiário que obtiver por duas vezes consecutivas conceito abaixo do esperado será desligado do Programa de Estágio do Tribunal.

§ 3º A Secretaria de Gestão procederá à qualificação do supervisor de estágio para os procedimentos de acompanhamento e avaliação do estagiário.

Art. 18. A frequência do estagiário e o respectivo registro das atividades desenvolvidas deverão ser gerados, preferencialmente, por meio de sistemas informatizados.

Seção IV

Da Bolsa de Estágio

Art. 19. Os valores da bolsa de estágio serão:

- I - estudante de nível superior, inclusive tecnólogo: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- II - estudante de nível médio: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Na hipótese de a jornada de estágio ser de 20 (vinte) horas semanais, o valor da bolsa será diminuído em 30% (trinta por cento).

Art. 20. A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21. Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

§ 1º Para cada dia de falta não justificada será descontado 1/30 avos do valor total da bolsa, independentemente da efetiva quantidade de dias que o mês possuir.

§ 2º As faltas justificadas e aceitas pelo supervisor do estágio deverão

ser compensadas até o mês subsequente ao da sua ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente na bolsa de estágio.

Art. 22. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, informada à Secretaria de Gestão pelo supervisor do estágio, qualquer que seja a causa.

Art. 23. É vedada a acumulação, por um único estudante, de duas ou mais bolsas de estágio.

Art. 24. O estagiário não terá direito a vale-transporte, auxílio alimentação ou benefício de assistência à saúde, exceto, em relação a este último, no que concerne aos atendimentos de rotina do ambulatório médico do Tribunal.

Parágrafo único. Ao estagiário será devido, além do pagamento da bolsa, o seguro contra acidentes pessoais.

Seção V

Do Desligamento

Art. 25. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;
II - por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso;

III - por interesse ou conveniência do Tribunal

IV - por rendimento insatisfatório do estagiário, conforme previsto no art. 17;

V - a pedido do estagiário, manifestado mediante comunicado à Secretaria de

Gestão;

VI - pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de trinta dias, ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio;

VII - por interrupção ou conclusão do curso;

VIII - por decorrência de tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, desde que haja interesse da administração em dispensá-lo, podendo, todavia, apenas suspender o contrato;

IX - por comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos do Tribunal.

Parágrafo único. No caso de desligamento, que não seja por término de contrato ou de curso ou a pedido do estagiário, este deverá ser oficializado à Secretaria de Gestão pelo supervisor do estágio.

CAPÍTULO III

DO ESTAGIÁRIO SERVIDOR

Art. 26. O servidor do Tribunal poderá participar do estágio, nos termos desta regulamentação, desde que cumpra, no mínimo, vinte horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício, e seja por seu titular autorizado.

Parágrafo único. O acompanhamento do estágio de servidor será realizado diretamente pela Secretaria de Gestão.

Art. 27. O servidor de que trata este Capítulo não terá direito à bolsa de estágio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Secretaria de Gestão deverá divulgar às unidades administrativas do Tribunal as normas constantes desta Resolução, a fim de orientar os respectivos procedimentos.

Art. 29. Será emitido certificado somente quando o estudante obtiver aproveitamento satisfatório e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

Art. 30. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso poderá baixar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 10/2007

"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para inclusão da Secretaria de Articulação Institucional."

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme alínea "n" do inciso IV do artigo 26 da Resolução nº 02, de 21/05/2002 e, com fundamento no inciso III do artigo 4º, c/c o parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, inciso II, da Resolução nº 09/2004 fica acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º ...

I - ...

II - ...

a) ...

b)...

c)...

d)...

f)...

g)...

h) Secretaria de Articulação Institucional."

Art. 2º As atribuições de suas funções serão disciplinadas no Manual de Competência das Unidades do Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cuiabá, em 28 de maio de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 180/US/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 24-5-2007

PROCESSO N.º : 6.813-6/2005 - REGISTRADA

INTERESSADOS : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE / JOAQUIM BUENO FARIA

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 4.614-0/2007 - REGISTRADO

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2007.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇOS 009/2007 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 16:00 horas (Brasília), do dia 12/06/2007, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 28 de Maio de 2007. **Renata Fermine de Oliveira. Presidente da CPL** **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2007

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 010/2007, levado a efeito às 09:00(nove) horas do dia 10/05/2007, sagrou-se vencedora a empresa **ENGESAN CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** Aripuanã, 11 de maio de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2007

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 011/2007, levado a efeito às 09:00(nove) horas do dia 11/05/2007, sagrou-se vencedora a empresa **INACIO & GOMES DA SILVA LTDA ME.** Aripuanã, 11 de maio de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2007**

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 010/2007, levado a efeito às 09:00(nove) horas do dia 10/05/2007, sagrou-se vencedora a empresa **ENGESAN CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Aripuanã, 11 de maio de 2007.
Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2007

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 011/2007, levado a efeito às 09:00(nove) horas do dia 11/05/2007, sagrou-se vencedora a empresa **INACIO & GOMES DA SILVA LTDA ME.**

Aripuanã, 11 de maio de 2007.
Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Convocação nº 010/2007**

O Prefeito do Município de Barra do Garças e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991 e 091/2005,

CONVOCAM o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomar posse, nos termos dos itens 13 e 14 do Edital nº 001/2006 e legislação em vigor.

O candidato abaixo relacionado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Xavante, s/nº, (Centro de Especialidades e Referência Vera Lúcia Protti) Centro, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento o candidato convocado deverá apresentar em cópia os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Cadastro de pessoa física;
- Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação das 03(três) últimas eleições;
- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão cível e criminal, estadual e federal da comarca de residência do candidato nos últimos 10 anos;
- 02 fotos 3/4;
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o serviço;
- Comprovante de conclusão do Curso Superior e de Especialista quando for o caso;
- Demais documentos elencados no Edital 001/2006;
- todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminada do Concurso Público caso não os apresentar impreterivelmente no prazo da convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

MÉDICO CIRURGIÃO (SAÚDE)

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
001	CILMÁRIO LEITE DA SILVA	521191

Barra do Garças/MT, 28 de maio de 2007.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

Adalberto Maciel Metello
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2007

Contrato nº. 015/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neusa Griebeler **Objeto:** O objeto do presente é a locação de um imóvel em alvenaria, com área de 140,00 m², edificado no lote 05, da quadra 36, localizado na Avenida Mato Grosso, 485, Centro, destinado ao funcionamento dos consultórios especializados da Secretaria de Municipal de Saúde; Centro de Reabilitação "Dom Aquino", Fonoaudiologia e Psicologia. **Valor Mensal:** R\$ 750,00 **Prazo:** 12 meses **Data:** 04/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 004/2007 **Secretaria:** Saúde

Contrato nº. 016/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andrade Vieira & Cia Ltda **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços na produção de um documentário, com duração de 5 a 10 minutos, sobre hantavírus, para atender ao programa de combate a hantavírose da Secretaria Municipal de Saúde **Valor Total:** R\$ 9.989,00 **Prazo:** 90 dias **Data:** 09/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 029/2007 **Secretaria:** Saúde

Contrato nº. 017/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hélio Leimanski Johann **Objeto:** O objeto do presente é a locação de um imóvel em alvenaria, com área de 217,50 m², edificado no lote 09A da quadra 22, loteamento Patrimônio de Campo Novo, localizado na Rua Teresina, nº 530 NE, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro Odontológico, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 **Prazo:** 12 meses **Data:** 16/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 005/2007 **Secretaria:** Saúde

Contrato nº. 018/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x J. B. de Carvalho – Me **Objeto:** O objeto do presente é o fornecimento de 2.000 (duas mil) refeições (marmitas), tamanho grande, com peso aproximado de 800gr, para atender a equipe em serviço na recuperação das estradas vicinais, lotada no Departamento do Sistema Viário da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. **Valor Total:** R\$ 8.400,00 **Prazo:** 08 meses **Data:** 27/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 031/2007 **Secretaria:** Desenvolvimento Urbano

Contrato nº. 019/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Castoldi Diesel Ltda **Objeto:** O objeto do presente é fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de combustível derivado de petróleo, tipo óleo diesel, de acordo com as necessidades mensais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, estimadas em 50.000 (cinquenta mil) litros. **Valor Total:** R\$ 627.000,00 **Prazo:** 06 meses **Data:** 27/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 005/2007 **Secretaria:** Sistema Viário, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Saúde

Contrato nº. 020/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alcas Construções Civis Ltda

Objeto: O objeto do presente é promover a contratação de 80 (oitenta) diárias de mão-de-obra para a execução de serviços de tapa-buracos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e 50 (cinquenta) diárias de mão-de-obra para a execução dos serviços de poda de árvores e remoção de árvores/entulhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Valor Total:** R\$ 8.060,00 **Prazo:** 90 dias **Data:** 27/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite 032/2007 **Secretaria:** Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico

Contrato nº. 021/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Batori Comércio e Consultoria de Informática Ltda **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços de análise de vulnerabilidades e segurança do ambiente computacional, compreendendo-se as fases:

1º) análise das vulnerabilidades, realizada em 16 horas de visita in loco; 2º) análise dos resultados e elaboração do laudo final, realizada na sede da empresa. **Valor Total:** R\$ 7.750,00 **Prazo:** 60 dias **Data:** 27/04/2007 **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório **Secretaria:** Administração

Contrato nº. 022/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Data Med Ltda **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços dos seguintes exames de alta complexidade para pacientes da rede básica de saúde: a) tomografia do crânio; b) tomografia abdominal total; c) tomografia do abdômen superior; d) tomografia da coluna; e) urografia. **Valor Total:** R\$ 15.325,00 **Prazo:** 09 meses **Data:** 27/04/2007 **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2007 **Secretaria:** Saúde **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Estado realizada no dia 24/04/07 na página 31, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2005, onde se lê: **A Empresa ACPI Ltda.** Leia-se: **Simone Batista Tokunaga.** Confresa-MT, 16/05/2007;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 006/2007

Objeto: Suprime o valor global e mensal do Contrato CPL006/2007; fund. Legal 8.666/93; **Data:** 16/05/2007 **Contratante:** Pref. Mun. Confresa-MT; **Contratada:** Valter da Silva Costa

Valor Global: O Valor Global do Contrato Original passa a ser de 22.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 050/2007

DO OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva **DO PREÇO:** R\$ 168.989,50 **DO PRAZO:** 14/05/2007 à 14/09/2007 **DATA:** Confresa, 14 de Maio de 2.007 **Dotação:** 05 10 1.028 4.4.90.51 **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Rodas Engenharia e Projetos Ltda. – Contratada;

**AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2006**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso das atribuições da Lei 8.666 e alterações, especialmente o artigo 49 e parágrafos, resolve revogar o processo licitatório Tomada de Preços Nº 06/2006, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, que teve por objeto a Construção de Quadra Poliesportiva na Sede do Município. Confresa, 27 de Março de 2007.

Mauro Sergio Pereira de Assis

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N.º218/2007.

DATA: 23 DE MAIO DE 2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam criados os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, atividade pública a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, o qual passará a integrar o quadro de pessoal de provimento efetivo da administração direta do Município.

Artigo 2º Os cargos públicos criados nesta lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, conforme determina o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição. **Artigo 3.º** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. **Parágrafo Único** São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. **Artigo 4º** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. **Artigo 5.º** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III – haver concluído o ensino fundamental. § 1 – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. **Artigo 6º** O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e II – haver concluído o ensino fundamental. **Artigo 7.º** A contratação para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **Artigo 8º** A administração pública

somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurado em procedimento no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, o qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 45 dias; II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal; IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se estabelece no inciso I deste artigo; VI – no caso dos Agentes Comunitários de Saúde que deixar de residir na área em que atuar, conforme disposto no art. 5º, I, desta Lei. **Parágrafo Único** Será considerada falta grave, nos termos do disposto no inciso I, deste artigo, a apresentação, em qualquer tempo, de declaração falsa de residência. **Artigo 9º** O Agente Comunitário de Saúde deverá anualmente comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a sua residência na sua área de atuação, cabendo ao Município a fiscalização permanente. **Artigo 10** Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos públicos de Agente Comunitários de Saúde e 06 (seis) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito de Administração Direta do Município de Feliz Natal com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo I, cuja despesa não excederá o valor atualmente despendido pelo Município com a contratação desses profissionais. **Artigo 11** As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere o art. 10 correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 12 O Município, no prazo máximo de 10 dias, a contar da publicação desta lei, tornará pública a listagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que exercem na presente data, atividade de agente comunitário de saúde no município indicando se o mesmo decorre de contrato:

- firmado com a administração pública sem qualquer forma de seleção pública;
- firmado com a administração pública por força de aprovação em processo seletivo público

realizado pelo Município ou Estado;

c) firmado com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por força de contrato, convênio ou termo de parceria com a administração pública municipal e se o contrato de trabalho do agente comunitário de saúde decorreu de aprovação em processo seletivo autorizado e supervisionado pelo Município, mas realizado pela pessoa jurídica.

Artigo 13 As situações previstas nas letras "b" e "c" do art. 12, deverão ser certificadas pela administração pública municipal, no prazo máximo de sessenta dias. **Artigo 14** Os processos seletivos realizados pela administração pública municipal antes da data de edição da Emenda Constitucional 51/2006, serão considerados convalidados, após o ato formal de certificação, o qual deverá ser publicado, conforme mencionado no art. 12, devendo os Agentes Comunitários e os Agentes de Combate às Endemias, em efetivo exercício na profissão até a data de edição da Lei nº 11.350/2006, serem lotados nos quadros de pessoal efetivo da administração pública direta, como empregado público. **Parágrafo Único** Os Agentes Comunitários e os Agentes de Combate às Endemias aprovados no processo seletivo no caput e que, até a data de publicação da presente lei, ainda não tiverem sido convocados terão seu direito garantido até o término da data de validade do processo seletivo, conforme previsto no edital. **Artigo 15** Os processos seletivos realizados por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por força de contrato, convênio ou termo de parceria com a administração pública municipal, serão analisados pelos órgãos municipais competentes a fim de verificar a sua formalidade, como data de realização, publicação de edital, publicação dos resultados, contratos de trabalho, dentre outros, além da obrigatoriedade de comprovação da necessária autorização e supervisão da administração pública. **Artigo 16** Somente após a verificação e comprovação de que todos os requisitos essenciais previstos no art. 12 foram cumpridos, o órgão competente da administração pública certificará o fato, tornando-o público, e fará publicar a listagem dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício na data da publicação da Lei nº 11.350, com contrato de trabalho, em vigor, firmado com a pessoa jurídica de direito privado, os quais serão lotados nos quadros de pessoal efetivo da administração pública. **Artigo 17** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Artigo 18** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO. EM 23 DE MAIO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS

CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40	497,95	28
Agente de Combate às Endemias	40	687,22	06

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N.º 219/2007

DATA: 23 DE MAIO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "ALTO TELES PIRES", RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE CLAUDIA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, NOVA UBIRATÁ, SANTA CARMEM, SANTA RITA DO TRIVELATO, SINOP, SORRISO, TAPURAH, UNIÃO DO SUL E VERA – VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "ALTO TELES PIRES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Feliz Natal/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 13 de Abril 2007 e publicado no DOE do dia 16 de Abril de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de **Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratá, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera**, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público. **Art. 2º** Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada. **Art. 3º** O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos. **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007. **§ 1º** Em decorrência do disposto nos § 1º e 2º deste Artigo, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 197/2006 – LOA 2007, e Lei Municipal 175/2005 – PPA 2206/2009. **§ 2º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. **§ 3º** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. **§ 4º** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio

Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. **§ 5º** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. **§ 6º** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio. **Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2007, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSNTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.00100.GABINETE DO SECRETARIO
03.00100.28 – ENCARGOS ESPECIAIS
03.00100.28.845 – TRANSFERENCIAS
03.00100.28.845.0003- OPERAÇÕES ESPECIAIS
03.00100.28.845.0003.9006- CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL TELES PIRES
3371410000 – CONTRIBUIÇÕES

§ 1º Para fazer face ao Crédito Autorizado no § 1º deste Artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária 07.00100.15.451.1016- Construção de Asfalto, Galerias e Meio Fio, do orçamento em vigor em 2007, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **§ 2º** Em decorrência do disposto no Artigo 5º, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 197/2006 – LOA 2007, e Lei Municipal 175/2005 – PPA 2206/2009. **Art. 6º** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires". **Parágrafo único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação. **Art. 7º** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados. **Art. 8º** Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007. **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO. EM 23 DE MAIO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N.º 220/2007.

DATA: 23 DE MAIO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, E COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ASFALTAMENTO MT – 225 FELIZ NATAL/VERA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO, E OU A CEDIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225 NA FORMA QUE PREVÊ ESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, e Termos Aditivos se necessário, com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA e com a Associação Pró-Asfaltamento MT – 225 Feliz Natal Vera, inscrita no CNPJ/MF nº 08.646.245/0001-00, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros e a cedição de máquinas, veículos e equipamentos do Município, inclusive com seus operadores, para execução de serviços na rodovia até o montante de 2.000 h (duas mil horas), para ser aplicados e empregados na execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 225, trecho compreendido: Sede do Município de Feliz Natal à sede do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, em uma extensão aproximada de 43 km (quarenta e três quilômetros). **Parágrafo Único.** Quanto à cessão de máquinas, veículos e equipamentos, inclusive operadores pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Feliz Natal a serem utilizados na construção da pavimentação da rodovia de que trata o caput deste artigo, o mesmo constará no Plano de Trabalho como obrigações, com custos estimados pelo preço SINFRA/MT. **Art. 2º** Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a: I - repassar os recursos financeiros de competência do Município, a serem utilizados na elaboração de projeto técnico de engenharia de pavimentação asfáltica da rodovia MT 225, em uma extensão de 23km (vinte e três quilômetros) parte da extensão da rodovia, localizados no Município de Feliz Natal de que trata o artigo 1º desta Lei, cujo valor contemplará no plano de trabalho, parte integrante do convênio a ser celebrado entre as partes até o montante de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), a que compete ao Município. II - abrir créditos suplementares até o limite estabelecido por esta Lei nos orçamentos dos exercícios futuros.

III - Incluir no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor, as Metas e ações de que trata esta Lei. **IV** – Abrir crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2007, na dotação orçamentária 07.00100.26.782.0017.1058 – Participação no Convênio MT 225 - até o montante consignado no inciso I, do artigo 4º desta Lei. **V** – Para suprir as despesas de abertura do crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2007, de que trata o inciso IV deste artigo até o montante consignado no inciso I do artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular recursos até o valor suplementado, da conta: 07.00100.15.451.0016.1016 – Construção de Asfalto, Galerias e Meio Fio, do orçamento vigente para o corrente exercício, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964. **VI** – Contemplar recursos orçamentários para manutenção das máquinas, veículos e equipamentos cedidos a Associação a serem empregados na execução dos serviços da rodovia até o montante de 2.000 h (duas mil horas). **Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir em razão do convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente para o exercício de 2007, e dos recursos a serem inseridos nos orçamentos futuros até o valor autorizado por esta lei, para cumprimento do objeto do convênio a ser assinado entre as partes. **Art. 4º** O desembolso pelo Município será anual, de forma parcelada e de acordo com as disponibilidades financeiras, com a seguinte programação: I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no exercício de 2007; II – R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) no exercício de 2008. **Art. 5º** A autorização de que trata esta Lei, poderá o município assinar, os termos de convênio ou aditivos com a Associação na qualidade de Partícipe do convênio a ser assinado entre a Associação e o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, que terá como objetivo a construção da pavimentação asfáltica da Rodovia MT 225 de que trata esta Lei, bem como poderá assinar convênio exclusivamente com a Associação com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia de Pavimentação da Rodovia até o montante de que trata o inciso I do artigo 2º desta Lei. **Art. 6º** A Associação deverá obrigatoriamente prestar contas dos recursos recebidos, como também dos equipamentos eventualmente cedidos na forma em que prevê esta Lei, obedecendo às normas e regulamentos previstos na Legislação em vigor para aplicação de recursos públicos, bem como o cumprimento de acordo com as condições estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes envolvidas. **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO. EM 23 DE MAIO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º056/2007.

DATA: 02 DE MAIO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 132 Item II da Lei orgânica em vigor,

RESOLVE

Artigo 1.º Exonerar o Sr. **HELIO DE OLIVEIRA NETO**, da função de Chefe do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO. EM 02 DE MAIO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES - PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º057/2007.

DATA: 02 DE MAIO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 132 Item II da Lei orgânica em vigor,

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear o Sr. **HELIO DE OLIVEIRA NETO**, para responder pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO. EM 02 DE MAIO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES - PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2007, cujo objeto é Aquisição de peças e materiais elétricos para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 13/06/2007 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 28 de maio de 2007.

Nilva Roman

Presidente da Comissão de Licitações

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 12/2007, cujo objeto é Aquisição estimativa de materiais para tornearia e serviços estimativos de torno e mecânica para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 13/06/2007 às 10h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 28 de maio de 2007.

Nilva Roman

Presidente da Comissão de Licitações

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2007, cujo objeto é Aquisição de acessórios de pneus, serviços estimados de borracharia, serviços estimados de balanceamento e alinhamento, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 13/06/2007 às 14h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 28 de maio de 2007.

Nilva Roman

Presidente da Comissão de Licitações

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 14/2007, cujo objeto é contratação de serviços de anestesiologia, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 13/06/2007 às 16h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 28 de maio de 2007.

Nilva Roman

Presidente da Comissão de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007-TP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 – Centro – Itiquira (MT), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório nº 003/2007-TP – Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”**, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS NA CIDADE DE ITUIQUIRA-MT”, que após transcorridos todos os prazos para recursos conforme determina a Lei 8.666/93, homologado o processo e adjudicado o objeto, a empresa **PRODUTIVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP** foi considerada vencedora do presente certame.

ITUIQUIRA – MT, 28 DE MAIO DE 2007

Fabiano Dalla Valle - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ondanir Bortolini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 2007, as 14h00min. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de concessão da licitação na modalidade Concorrência Pública nº **02/2007**, Objeto: Concessão do direito real de uso de 16 (dezesseis) lotes da quadra 01 e 02, para implantação de indústria e empreendimentos, conforme Lei Municipal nº 1804 e 1.825/06. Para um período de 30 (trinta) anos. A Comissão de Licitação declara Deserta a licitação, visto não ter comparecido nenhum interessado no Certame. Juara - MT, 25 de Maio de 2007.

Wliam Pereira de Goes

Oscar Martins Bezerra

Presidente da CPL

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 006/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara – MT **CONTRATADA:** Banco do Brasil S/A – C.N.P.J. /MF, sob o nº. 000000001-91. **OBJETO:** Prestação de Serviços Bancários, com exclusividade, de pagamento a servidores ativos dos Órgãos da Administração Direta e dos fornecedores de bens e serviços em geral, de acordo com o disposto no Art. 24 Incisos VIII, da Lei 8.666/9. **Contrato CPL nº. 006/2007** - Vigência 23 de Maio de 2007 à 23 de Maio de 2012

Prefeitura Municipal de Juara – MT

Prefeito Municipal- Oscar Martins Bezerra.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2007

De ordem do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Oscar Martins Bezerra** torna público que está a disposição a quem possa interessar no mural da Prefeitura Municipal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2007 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2007. Juara-Mt., em 28 de Maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra. Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2007

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, sito à Av. Pará, nº 109-E, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade “Concorrência Pública”, do tipo **maior oferta**, nos termos da Lei 8.666/93, e seus complementos no próximo dia **05/07/2007 às 8:00 horas** dos Imóveis Urbanos abaixo relacionados:

* Lote 08 da Quadra 01, Bairro Loteamento Pioneiro II, com área de 480,00 M2, com lance mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à vista. * Lote 02 da quadra 02, Bairro Loteamento Pioneiro II, com área de 525,85 M2, com lance mínimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), à vista. * Lote 02 da quadra 03, Bairro Loteamento Pioneiro II, com área de 461,23 M2, com lance mínimo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à vista. Lucas do Rio Verde MT, 28 de Maio de 2007.

Silvio Crespi de Oliveira

Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, com sede administrativa na Avenida Amos Bernardino Zanchet s/n, Centro, Nova Maringá – MT; CEP 78.445.000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao princípio da Publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preço nº 003/2007, cujo objeto e a prestação de serviços de transporte escolar, realizada em 14 de maio do corrente ano, as 14:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa S. R. M. PEREIRA - ME. Nova Maringá/MT, 25 de maio de 2007.

RICARDO ONO - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, com sede administrativa na Avenida Amos Bernardino Zanchet s/n, Centro, Nova Maringá – MT; CEP 78.445.000, através de sua Comissão Permanente

de Licitação, em cumprimento ao princípio da Publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preço nº 004/2007, cujo objeto e a execução de obra de reforma da Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva, realizada em 18 de maio do corrente ano, as 14:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Nova Maringá/MT, 28 de maio de 2007.

RICARDO ONO - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2007 - CONCURSO PÚBLICO 001/06

O Sr. **GILMAR PEREIRA FAGUNDES**, prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, realizado em 11 de junho de 2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada à Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGOS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Clas.	COD.	NOME
2º	1224	Ronaldo da Costa

Nova Maringá – MT, 21 de Maio de 2007.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.novamutum.mt.gov.br o **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2007** e o **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2007**, para seleção e contratação por tempo determinado. Nova Mutum – MT, 28 de maio de 2007.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 046/2007, faz saber que no julgamento da Licitação modalidade Tomada de Preços 018/2007 que tem como objeto “aquisição de gêneros alimentícios”, realizado neste dia 25/05/2007 às 9:30 horas, as empresas: Del Moro & Cia. LTDA e N. M. Portela – ME, sendo desabilitadas por não ter cumprido as exigências do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, abriu um prazo de 08 (oito) dias úteis para as mesmas apresentarem novos documentos para abertura no dia 06/06/2007 às 09:00 horas. Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de Maio de 2007.

Cézar Luiz Caovilla - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2007

I - PREÂMBULO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas neste edital e seus anexos. **II – LOCAL E DATA:** Realizou Licitação no local, na data e hora indicada no **AVISO DE LICITAÇÃO**, perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado. **LOCAL:** Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 – Porto Esperidião-MT. **DATA:** -02/05/2007 **HORA:** -15:00 horas. **III – DO OBJETO:** I – O presente tem por objeto a aquisição de um trator de pneus e uma grade ara doura. **IV – DO TIPO DE LICITAÇÃO:** A presente licitação obedeceu o tipo Menor Preço, conforme

inciso I do parágrafo I artigo 45 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. Vencedora a empresa Vegrande Norte Maquinas Agrícolas Ltda, localizada a Avenida J.K nº 3.718-Setor de Serviços em Juina-MT, foi vencedora desta Tomada de Preços no valor de \$ 116.953,00 (cento e Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais) – P. E 28 de MAIO DE 2007

Maria Regina de Castro Martins – Presidente da Comissão de Licitação.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. S. J. Q. MARCOS – MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, OBJETO: "ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO", VALOR: R\$ 37.560,00. DATA DO CONTRATO – 21-03-2007; TERMINO 21-10-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 0002/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – nº 002/2007**; TIPO: Menor preço por item; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, ABERTURA DA SESSÃO: 11/06/2007 às 13:30 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL de REALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Sinop, Av. das Embaúbas 1386, **LOCAL de RETIRADA do EDITAL**, no endereço acima mencionado ou através do site: www.cidadecompras.com.br. Sinop-MT, 25 de maio de 2007.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 003/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – nº 003/2007**; TIPO: Menor preço por item; **OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, ABERTURA DA SESSÃO: 14/06/2007 às 13:30 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL de REALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Sinop, Av. das Embaúbas 1386, **LOCAL de RETIRADA do EDITAL**, no endereço acima mencionado ou através do site: www.cidadecompras.com.br. Sinop-MT, 25 de maio de 2007.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2007, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento das necessidades operacionais e administrativas da 10ª CIBM de acordo com o Plano de Aplicação 2007/1 conforme Lei Nº 1.282/04 que Institui o Fundo Municipal de Re-equipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso sediado em Sorriso-MT, do tipo Menor Preço Unitário**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas do horário local e às 09:00 horas do horário de Brasília, do dia 27/06/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso/MT ou através dos sites: <http://www.sorriso.mt.gov.br> e <http://cidadecompras.com.br>.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedoras do certame as empresas: **Dat Informática, PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA**, itens: 4,5,13,14; **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, itens: 1,2,9,15; **MAXMAR COM., IMPORT., EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, itens: 6,7,8,10,17,18; **SOLUÇÃO TECN. COM. SERV. DE EQUIP. ELETR. LTDA**, itens: 3,11,12,16.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram habilitadas as seguintes empresas: **SOLUÇÃO TECN. COM. SERV. DE EQUIP. ELETR. LTDA; MACARIO HAEFFNER JUNIOR COMERCIO LTDA; KAKARIA INSTRUMENTOS E ACESS. MUSICAIS LTA – ME; INOVARE AMBIENTE LTDA; UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DISMEQ COM. IMP. MAQ PARA ESCRITORIO LTDA; LAURENTI & ASSUNÇÃO LTDA – ME; JOSE ELCIO ANTONOW – ME.**

Daniela M.Z. Pelizon

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 - Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT, no exercício das suas atribuições, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2007 do tipo Menor Preço, no dia 12/06/2007, às 10h00min, horário de Brasília-DF, visando a aquisição de um veículo zero km tipo camioneta ano/modelo 2007. A Integra do Edital encontra-se disponível na sede desta câmara municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP 78.652.000. Em 25 de maio de 2007.

Neiva Gomes Coelho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO nº 001/2007: Contratada: Maria da Silva Ferreira. Início 02/01/2007 e término 31/12/2007 valor anual R\$ 7.800,00. Agente de Limpeza

CONTRATO nº 002/2007: Contratado: João Batista dos Santos. Início 02/01/2007, e término 31/12/2007 valor anual R\$ 4.680,00. Vigia.

CONTRATO n° 003/2007 - Contratada: Empresa Gráfica Folha de Guiratinga. Início 02/01/2007 e término 31/12/2007 valor anual R\$ 19.200,00. Prestação de serviços de divulgação oficial na imprensa escrita, de interesse do Município.

CONTRATO n° 004/2007 - Contratada: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda. Início 02/01/2007 e término 31/12/2008 valor anual R\$ 7.200,00. Locação de Software.

CONTRATO n° 005/2007 - Contratada: Rádio Garça Branca. Início 02/01/2007 e término 31/12/2007, valor anual 7.800,00. Prestação de serviços de veiculação de publicidade na imprensa falada através do programa "Giro Parlamentar", de interesse do Município.

CONTRATO n° 006/2007 - Contratado: Júnior Informática. Início 02/01/2007 e término 31/12/2007, valor anual R\$ 2.016,00. Serviços Internet.

CONTRATO n° 007/2007 - Contratada: Empresa Asplan S/C Ltda. Vigência no período de janeiro a dezembro de 2007, valor anual R\$ 48.000,00. Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas Contábil, Financeira e Administrativa.

CONTRATO n° 008/2007 - Contratado: Isaias Campos Filho - Período de janeiro a dezembro de 2007, valor anual R\$ 23.880,00. Assessoria Jurídica.

CONTRATO n° 009/2007 - Contratado: Posto Guiratinga Ltda. Início janeiro de 2007 e término em dezembro de 2008, valor estimado do contrato R\$ 55.200,00. Aquisição de Combustível P/ o veículo Câmara.

CONTRATO n° 010/2007 - Contratada: VIVO início 08/01/2007 e término 31/12/2008 valor mensal R\$ 871,00.

OBS: A publicação dessa relação substitui na íntegra a publicada no Diário Oficial do Estado, edição n° 24527, datada de 05/02/2007, por conter algumas datas e numeração divergentes.

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
1) **Nome: SERGIO DENARDI**

CONTRATO: n° 08/2007. Valor: R\$ 7.500,00 Período: 03/05/07 a 03/07/07. Objeto: Prestação de serviços a elaboração de orçamentos e quantificações de materiais necessários para obra e acabamento externo do edifício sede da câmara municipal.

2) **Nome: EDEGAR BELZ JÚNIOR**

CONTRATO: n° 09/2007. Valor: R\$ 5.300,00 Período: 15/05/07 a 31/12/07. Objeto: Formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, ou SITE, para uso exclusivo na internet. **DMT/DO**

TERCEIROS

POSTO CACHIMBO LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação do Posto Cachimbo, localizado na Rod. 163 Km 776, no município de Guarantã do Norte-MT.

BARBOSA NETO E BARBOSA LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação do Auto Posto Guarã, localizado na Rua da Tapagem, 160, no município de Cáceres-MT.

HELICIO ANTONIO NALESSO JR CPF 652.113.326-87 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para instalação e funcionamento de um poço tubular, localizado na Avenida Dom Osório, N 81, Jardim Urupês, Município de Rondonópolis - MT.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.203.134/0001-00, com sede à Rua das Seringueiras, 1422W, bairro Colina II, Nova Mutum, Mato Grosso, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2007**, para seleção e contratação por tempo determinado, para a **01** (uma) vaga de **Auxiliar Administrativo** e **06** (seis) vagas de **Guarda de Patrimônio**, estabelecidos no Edital Completo, estando o mesmo integralmente à disposição no átrio desta municipalidade e se encontram afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Mutum e na Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, divulgado no site www.fumesunm.com.br.
Nova Mutum - MT, 25 de maio de 2007.

Enide Azambuja Ribas Uggeri
Diretora Geral

O Sr. RENE BARBOUR, CPF: 021.719.371-49 torna público que solicitou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade, denominada FAZENDA JAUQUARA I, localizada no município de Barra do Bugres - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Resp. Téc - Eng. Florestal - Luciano Viana (065) 3621-3693.

O Sr. RENE BARBOUR, CPF: 021.719.371-49 torna público que solicitou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade, denominada FAZENDA JAUQUARA II, localizada no município de Barra do Bugres - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Resp. Téc - Eng. Florestal - Luciano Viana (065) 3621-3693.

O Sr. RENE BARBOUR, CPF: 021.719.371-49 torna público que solicitou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / MT, o Licenciamento Ambiental Único e Plano de Exploração Florestal de sua propriedade, denominada FAZENDA JAUQUARA III, localizada no município de Barra do Bugres - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Resp. Téc - Luciano Viana (065) 3621-3693.

Espólio de ASSAD CARAN NETO, CPF: 335.755.688 torna público que solicitou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade, denominada FAZENDA OURO FINO, localizada no município de Barra do Bugres - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Resp. Téc - Eng. Florestal - Luciano Viana (065) 3621-3693.

IVAIR MIRANDA AMORIM CPF- 380.905.461-53, torna público que requereu à SEDAM a LO atividade avicultura de corte, localizado à Sitio Novo Horizonte, Br 344 no município de Campo Verde/MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 035/2007

Contratada: JC COELHO E CIA LTDA (Posto Panamericano)

Licitação: Pregão Presencial n.º 008/2007

Data Contrato: 23/05/2007 Vigência: 12 (doze) meses

Objeto: Aquisição de Combustível, Óleos Lubrificantes e Graxa.

Valor Contratado: R\$ 203.400,00

Programa: (31) 3.3.90.30.00.00.00.0120

DE ACORDO Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DAE/VG

ISOESTE MATO GROSSO IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 04.960.816/0001-18, torna público que requereu à SEMA/MT a Lp, Li e Lo para Poço Tubular Profundo, situado no município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

"C.V JUNQUEIRA" torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, até 28/05/2008, para os Serviços de Limpa Fossa e outras materiais biodegradáveis. Cuiabá, 28 de maio 2007.

ANTONIO SEICENTOS, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado na cidade de Nova Canaã do Norte - MT, CPF 203.854.479-49, RG 36.668.243-X SSP/PR, torna público que requereu a SEMA a LAU e o PRAD da Fazenda 3 Fronteiras - I, com área de 968 ha, localizada em Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

IRDEU PINTO DA COSTA, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado no município de Nova Bandeirantes - MT, CPF 424.356.411.68 e RG 471966 SSP/MS, torna público que requereu a SEMA, LAU e o PRAD da propriedade Fazenda Estrela Dalva, com área de 387.2 ha, localizada em Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

JAISON ANTONIO BELLAVER, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado no Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte - MT, CPF 604.343.501-25 e RG 5.716.721-1 SSP/PR, torna público que requereu a SEMA a LAU e o PRAD da propriedade denominada Fazenda Santo Antonio, com área de 484 ha, localizada em Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

DORIVAL DIOLA LOPES, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado no Distrito Ouro Branco na cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CPF 199.656.309-25 e RG 9203 SSP/PR, torna público que requereu o a SEMA a LAU e o PRAD da propriedade Fazenda Tupã, com área de 726 ha, localizada em Nova Canaã do Norte - MT. Não foi determinado EIA - RIMA

CURTUME JANGADAS S.A. - CNPJ/MF n° 02.166.345/0001-45 - Nire n° 513.00006731 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30/04/2007. Aos 30/04/2007, às 08:00 horas, na sede social sito à Estrada do Acorizal, s/n° - Km 02 - Distrito Industrial, no município de Jangada-MT, cfe editais de convocação publicados no Jornal Diário Oficial/MT e Jornal Diário de Cuiabá, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, sob a presidência do Sr. Márcio Maurílio Bihl, secretariado pelo Sr. José Ricardo Bihl, onde deliberaram e aprovaram: **Em Matéria Ordinária: a)** O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006. **Em Matéria Extraordinária: a)** O Sr. Presidente referendou sobre a decisão da ARCA de 31/12/2006, onde houve a transferência de R\$ 3.196.756,00 (três milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais) para conta de Reserva para Futuro Aumento de Capital, aproveitando a oportunidade para efetivar a integralização capital, à proporção das participações do capital votante, cfe boletim de prescrição, anexo I da ata; **b)** Foi apresentado também a proposta de alteração do Estatuto Social, em especial do Capítulo V - Diretoria e seus Membros, sendo apresentado a nova redação a assembléia e aprovada por unanimidade. E para finalizar apresentou a todos o Quadro Demonstrativo da Composição Acionária Atual Consolidada, anexo II da ata. E em razão de inúmeras alterações do Estatuto Social, a assembléia resolveu **consolidar todas as alterações havidas no Estatuto Social** até a presente data, cuja cópia passou a integrar como Anexo III. A referida Ata, após lida e aprovada, foi por todos os pelos presentes assinada, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob n°. 20070330115 em sessão de 21/05/2007.

FRIGORIFICO REDENTOR S.A. - CNPJ/MF n° 02.165.984/0001-96 - Nire n° 513.00006715 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30/04/2007. Aos 30/04/2007, às 16:00 horas, na sede social sito a Rodovia BR 163 - Cuiabá/Santarém/Gleba Braço Sul/Leste - Lote 15 - Setor 1 A, em Guarantã do Norte-MT, cfe editais de convocação publicados no Jornal Diário Oficial/MT e Jornal Diário de Cuiabá, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, sob a presidência do Sr. Paulo Roberto Bihl, secretariado pela Srª. Patrícia Seba Bihl, onde deliberaram e aprovaram: **Em matéria Ordinária: a)** O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006. **Em Matéria Extraordinária: b)** Em atendimento aos Artigos 15º e 16º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as modificações da Lei nº 10.303 de 31/10/2001, e cfe a necessidade de absorção de recursos necessários para conclusão do projeto, houve a necessidade da elevação do Capital Social Autorizado, que após discussão, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, passa a ser: **"ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais), a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituído por ações sem valor nominal, todas nominativas, e com a seguinte composição: R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), em AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com direito a voto; R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) em AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS - Classe "A", sem direito a voto; R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) em AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS - Classe "B", sem direito a voto; R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) em AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS - Classe "C", sem direito a voto"**. **b)** O Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para apresentar a proposta de alteração do Capítulo V ref. a Diretoria e seus Membros, sendo apresentada a nova redação para assembléia e aprovada por unanimidade. E para finalizar apresentou a todos o Quadro Demonstrativo da Composição Acionária Atual consolidada, anexo I desta. E em razão de inúmeras alterações do Estatuto Social, a assembléia resolveu **consolidar todas as alterações havidas no Estatuto Social** até a presente data, cuja cópia passou a integrar como anexo II. A referida Ata, após lida e aprovada, foi por todos os pelos presentes assinada, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob n°. 20070330107 em sessão de 21/05/2007.

SIZOU UEMURA, CPF: 010.923.831-15, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU da Fazenda São João, localizada no Município de Aripuanã - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2007

"Súmula: Institui Junta Médica Oficial, encarregada pela realização da perícia e inspeção médica de servidores público efetivo, nos casos de afastamento por doenças e aposentadoria por invalidez."

Presidente, Tânia Santos Assunção Caldeira, secretária. DELIBERAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, aprovada por unanimidade as contas do exercício, findo em 31 de dezembro de 2006, compostas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente. Foi aprovada por unanimidade a fixação da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria em até, no máximo, R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), anual. Foram eleitos como membros do Conselho de Administração, com mandato até a posse dos substitutos, cuja eleição competirá à Assembléia Geral Ordinária de 2010; que, entre si, elegeram o Presidente do Conselho, ficando assim constituído: PRESIDENTE – UMBERTO CILÍÃO SACCHELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Colonial nº. 350, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.006.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF nº. 205.201.669-49; MEMBROS: NILSON ALVES RIBEIRO brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Colonial nº. 350, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.143.177-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF nº. 011.085.499-34 e UMBERTO BASTOS SACCHELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Colonial nº. 350, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 154.458, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF nº. 003.183.619-49, os quais cumpridas as formalidades legais, tomaram posse nos seus respectivos cargos. Todos os eleitos declararam não estar impedidos para o exercício de atividade mercantil, na forma da Lei. Ato contínuo o Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso para discutir outros assuntos de interesse social, como não houve pronunciamento, deu-se por encerrados os trabalhos, determinando

a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Assembléias Gerais nº. 01, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº. 39.181, em 15/07/88, nas folhas nº. 154 e 155. Foi registrada na JUCEMAT em 16/05/2007, sob nº. 20070322945. Cáceres-MT., 25 de maio de 2007. Umberto Cilíão Sacchelli-Presidente - Tânia Santos Assunção Caldeira-Secretária Ad hoc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº015/2006-CL/FAESPE

A Presidente da Comissão de Licitação de que trata a portaria nº25/2006, em nome da Fundação de apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que no Edital de convite nº015/2006-CL/FAESPE, cujo objeto é a contratação de Serviços de Agenciamento de lideranças indígenas do Projeto FINEP, sagrou-se vencedora a empresa Boutique de Viagens com proposta comercial no valor global de R\$ 18.647,10(dezoito mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
Cáceres MT, 24 de Maio de 2007.
Fádia Kassem Fares Garcia
Presidente da Comissão de licitação

4 VENTOS AGROINDUSTRIAL S/A CNPJ: 05.572.646/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Em atendimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.^a, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2006. Sinop – MT, 20 de Março de 2007. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

A T I V O			P A S S I V O		
	2006	2005		2006	2005
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.000.000,00	4.000.000,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.041.027,68	4.027.775,70
PERMANENTE	1.901.540,17	1.888.288,19	Credores p/Funcionamento a Longo Prazo	4.041.027,68	4.027.775,70
IMOBILIZADO	1.653.513,65	1.714.242,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.860.512,49	1.860.512,49
Bens Imóveis	1.800.315,18	1.800.315,18	Capital Social Realizável	1.860.512,00	1.860.512,00
Bens Móveis	80.197,31	80.197,31	Reserva de Lucro	0,49	0,49
(-)Depreciações Acumuladas	(226.998,84)	(166.269,72)	TOTAL DO PASSIVO	5.901.540,17	5.888.288,19
DIFERIDO	248.026,52	174.045,42			
TOTAL DO ATIVO	5.901.540,17	5.888.288,19			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006		
1 – ORIGENS DE RECURSOS		
a – DAS OPERAÇÕES	2006	2005
(+)Depreciação.....	60.729,12	60.729,12
b – DE TERCEIROS		
Aumento Passivo Exigível Longo Prazo	13.251,98	2.678,28
TOTAL DAS ORIGENS.....	73.981,10	63.407,40
2 – APLICAÇÕES DE RECURSOS		
a – Aumento de Bens Ativo Permanente		
Bens Móveis.....	-- 0 --	-- 0 --
b – Ativo Diferido.....	73.981,10	63.407,40
TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	73.981,10	63.407,40
3 – CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....		

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006			
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(+)LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	1.860.512,00	0,49	1.860.512,49
Lucro Líquido do Exercício	---	---	---
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	1.860.512,00	0,49	1.860.512,49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

1) OPERAÇÕES SOCIAIS: A sociedade foi constituída em 2003, tendo como objetivo social a produção, importação, exportação e comércio de cereais e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, milho; Prestação de serviços de recebimentos, secagem, armazenagem e pesagem de cereais, tais como: soja, arroz, sorgo e milho; Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo, ração balanceada para o gado, sal grosso e mineral; Extração de madeira em bruto (toros), desdobramento, beneficiamento, comercialização e exportação de madeiras; Cria, recria, engorda, compra e venda de gado bovino e suíno; A participação no capital social de outras empresas, como quotista ou acionista, dentro e fora do país.

Tendo como sua sede à Rod. Marta MT s/n.º Km 111 Feliz Natal – Mato Grosso. A data de encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano.

2) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com a Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, com a Legislação do Imposto de Renda e de mais disposições legais aplicáveis às espécies.

3) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:

3.1 – APURAÇÃO DO RESULTADO: As receitas e despesas são apropriadas e reconhecidas de acordo com o regime de competência.

3.2 – ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, no prazo de um ano são demonstrados como circulantes.

3.3 – ESTOQUES: Os estoques foram avaliados ao preço de aquisição.

3.4 – IMOBILIZADO: É demonstrado pelo preço de aquisição. Os bens ativados foram depreciados pelo método linear.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO: É demonstrado pelos valores históricos.

4) CAPITAL SOCIAL: O capital subscrito e inteiramente integralizado, no montante de R\$ 1.860.512,00 corresponde a 1.860.512 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pertencentes integralmente a acionistas residentes no País.

JOÃO OSÓRIO DUMONCEL

Diretor Presidente

CONTADOR

Elisete de Matos Villa

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTROS (FAZENDA PANAMA) ESTRADA NOVA FRONTEIRA KM 105 + 120 A ESQUERDA - ZONA RURAL - SAPEZAL - MT, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.222.581-6, DECLARA AVER EXTRAVIADO UMA NOTA FISCAL MODELO 1º. SERIE 1 COM O Nº 3201, EM BRANCO AS CINCO VIAS.

Advasson Pretto, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF sob nº 275.154.601-30, proprietário da Fazenda Joana, IE 13.222.873-4, situada na Prodecer II, Setor 11, em Lucas do Rio Verde-MT. Comunica o extravio do Livro de Registro de Funcionários nº 01.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa **Bunge Alimentos S/A**, inscrita no CNPJ 84.046.101/0247-00 IE 13.079.418-0, município de Rondópolis/MT, bairro Distrito Industrial Vetorasso na Rod 364 Km 200,6, comunica que foi extraviada o livro de termo de ocorrência Nº001

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa **Bunge Alimentos S/A**, inscrita no CNPJ 84.046.101/0274-74 IE 13.178.684-9, município de Sinop/MT, bairro centro, rua Colonizador Enio Pepino Nº5253 comunica que foi extraviada o livro de termo de ocorrência Nº001

A empresa **SERRANA - COM. VAR. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Principal, S/Nº, Centro, Cidade de Serra Nova Dourada - MT. Inscrito no CNPJ nº **07.323.268/0001-03** e **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 13.300.295-0**, **DECLARA** que foram extraviados dois talões de Notas Fiscais, Notas Fiscais de vendas ao Consumidor Serie D-2 com numeração de 001 a 050 e 051 a 0100, conforme Boletim de ocorrência.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Industria Gráfica e Brindes Excelentes Ltda, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 73.502.130/0001-04 e no Município sob o nº **48979**, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 5539-Santa Helena, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **Declara, sob as Penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou

as notas fiscais de série 3, numero seqüencial **1976,1977,1978,1979,1980,1981,1982,1983,1984,1985,1986,1987,1988,1988,1990,1991,1992,1993,1994,1995,1996,1997e2004**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

COMUNICADO

PÉROLA COMERCIO DE CRISTAIS MODULADOS LTDA, SITUADA A RUA BOGOTA, 493, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, INSRITA NO CNPJ3.066.532/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.187.216-8, VEM COMUNICAR O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE NUMEROS 076 A 250, SENDO AS DE NUMEROS 80,81 E 201, FORAM PREENCHIDAS E REGISTRADAS NO LIVRO DE SAIDA E AS DEMAIS EM BRANCO.

Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia A J AR CONDICIONADO LTDA-ME, inscrito no CNPJ(MF) Sob o nº 02.912.262/0001-58 e no Município sob o nº 74.814 Estabelecido na Rua Projetada 17 nº 24 - Qdra 25 - Bairro Santa Amália 2ª Etapa, Município de Cuiabá, por seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas de series 3, número sequencial 264 e 265, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituida na alínea " b " do inciso V do art.352 do Codigo Tributario Municipal de Cuiabá, sem prejuizo da apuracao do ISSQN devido.

MJB VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.236.934/0001-03 e no Município sob o nº 87.188, estabelecido na Avenida Mato Grosso Nº 240, Bairro Centro em Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 3 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número sequencial 731, 736, 737, 744, 746, 749, 753, 775, 790, 792, 793, 883, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituida na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".